



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.171

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0361

Belém, quarta-feira,
15 de março de 2000

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (LXXIII)

☒ No dia 7 de abril de 1899, o governador José Paes de Carvalho dirigiu ao Congresso Legislativo do Estado mais uma mensagem relatando as realizações administrativas do seu governo.

Entre os assuntos abordados, o mais extenso era sobre a situação das finanças do Estado: as medidas adotadas para equilibrar a despesa com a receita e os investimentos em determinadas áreas de produção.

No final de sua mensagem, Paes de Carvalho falou da estabilização financeira do Estado e no excesso da receita no período 1897 a 1898, quando foi verificado um considerável saldo, permitindo não só pagar um empréstimo contraído com diversos bancos e particulares, como também, transferir para a caixa de depósitos uma significativa importância para ser aplicada em estudos de saneamento da capital.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: ioe@amazon.com.br

Governo inclui Enasa no programa de desestatização

A Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa foi incluída, pelo Decreto nº 3.930, no Programa Estadual de Desestatização. A inclusão foi baseada, entre outras leis, no termo firmado entre o Es-

tado e União, em 31 de dezembro de 1998, que disciplina o processo de transferência de ações de titularidade da União, emitidas pela Enasa.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Programa de qualidade vai melhorar obras no Estado

Através do Decreto nº 3.904/00, o governo do Estado institui um grupo gestor e os subgrupos de licitação e contratos, de planejamento e fiscalização de obras e projetos e consultoria.

A instituição dos grupos leva em consideração a necessidade de implementar no Estado, o Progra-

ma Brasileiro de Qualidade e Produtividade no âmbito da Habitação (PBQP-H).

A execução do programa vai possibilitar a reformulação de estrutura, reciclagem técnica e melhoria do desempenho dos órgãos contratantes de obras no Estado.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Seop vai implantar subestações em Tucumã e S.F. do Xingu

☒ A Secretaria Executiva de Obras Públicas assina empenho, no valor de R\$ 5,4 milhões, para ampliação da subestação de Xinguara e a implantação das subestações de Tucumã e São Félix do Xingu, localizadas no sul do Estado.

A secretaria assina, ainda, empenhos para execução de serviços complementares de implantação da rede de energia elétrica nos municípios de Bragança, Vizeu, Piçarra e São Geraldo do Araguaia.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Convênio da Sagri

☒ A Sagri assina o convênio nº 036/00 com a Prefeitura de Cachoeira do Piriá para estruturar um viveiro comunitário destinado à produção de 10 mil mudas fruteiras tropicais e essências florestais, que serão utilizadas em programas de recuperação de áreas alteradas.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Resultado de Licitação

☒ A Sespa informa que a vencedora da licitação nº 002/99 foi a Construtora Habitar Ltda. A empresa ficará responsável pelas obras civis de construção do Laboratório Central de Saúde do Estado do Pará.

(Caderno 1 - Pág. 10)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESALUISA MARTINS CORREIA CATTIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃOAGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E
CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato de Portarias

Cad. 1 Pág. 11

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias

Cad. 1 Pág. 4

Errata

Cad. 1 Pág. 4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portarias

Cad. 1 Pág. 1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de Julgamento

Cad. 2 Pág. 4

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo

Cad. 1 Pág. 15

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias

Cad. 1 Pág. 14

Extrato Contratual

Cad. 1 Pág. 15

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias

Cad. 1 Pág. 11

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Portaria

Cad. 2 Pág. 8

Extrato de Termo Aditivo

Cad. 2 Pág. 8

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Aviso de Edital

Cad. 1 Pág. 15

Resultado de Habilitação

Cad. 1 Pág. 15

Aviso de Credenciamento

Cad. 1 Pág. 16

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria

Cad. 2 Pág. 7

Resultado de Licitação

Cad. 2 Pág. 7

Notificação

Cad. 2 Pág. 7

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos

Cad. 1 Pág. 3

Lei

Cad. 1 Pág. 3

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Atos Administrativos

Cad. 2 Pág. 6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Edital

Cad. 2 Pág. 3

Aviso

Cad. 2 Pág. 3

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Portarias

Cad. 1 Pág. 11

PARTICULARES

Bubante

Cad. 2 Pág. 4

Industrial de Madeiras Vale Fértil Ltda

Cad. 2 Pág. 4

Carajás Agroflorestal S. A

Cad. 2 Pág. 3

Fetipa

Cad. 2 Pág. 6

Codem

Cad. 2 Pág. 5

Guasor do Brasil Ltda

Cad. 2 Pág. 4

Sinara

Cad. 2 Pág. 7

Imaço S. A

Cad. 2 Pág. 8

Centrais Elétricas do Pará S. A

Cad. 2 Pág. 4

D. F. Bastos S. A

Cad. 2 Pág. 6

Companhia Textil de Castanhal

Cad. 2 Pág. 6

Tribunal Regional Eleitoral

Cad. 2 Pág. 3

Amara

Cad. 2 Pág. 6

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Cad. 2 Pág. 6

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias

Cad. 1 Pág. 12

Concurso

Cad. 1 Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extrato de Contrato

Cad. 1 Pág. 9

Extrato de Convênio

Cad. 1 Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Edital

Cad. 1 Pág. 5

Portarias

Cad. 1 Pág. 5

Termo de Distrito

Cad. 1 Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias

Cad. 1 Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Erratas

Cad. 1 Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portaria

Cad. 1 Pág. 9

Acórdão

Cad. 1 Pág. 9

Pauta para Julgamento

Cad. 1 Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE
OBRAS PÚBLICAS

Portaria

Cad. 1 Pág. 10

Extrato de Empenho

Cad. 1 Pág. 10

Extrato de Termo Aditivo

Cad. 1 Pág. 10

Portaria

Cad. 1 Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Edital

Cad. 1 Pág. 10

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Portaria

Cad. 1 Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO
E PROMOÇÃO SOCIAL

Resolução

Cad. 1 Pág. 10

Termo Aditivo

Cad. 1 Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Termo Aditivo

Cad. 1 Pág. 5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdãos

Cad. 1 Pág. 12

Resolução

Cad. 1 Pág. 14

Notificação de Julgamento

Cad. 1 Pág. 12

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta para Julgamento

Cad. 1 Pág. 16

Resoluções

Cad. 2 Pág. 1

Acórdãos

Cad. 2 Pág. 1

Portarias

Cad. 1 Pág. 16

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Editais

Cad. 2 Pág. 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 18/00

Cad. 1 Pág. 10

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

Demonstrativo de Remuneração de Pessoal

Cad. 1 Pág. 16

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

Portaria

Cad. 1 Pág. 14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL

Edital

Cad. 1 Pág. 15

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Tucuruí

Cad. 1 Pág. 1

12º VTB de Belém

Cad. 1 Pág. 2

11º VTB de Belém

Cad. 1 Pág. 2

9º VTB de Belém

Cad. 1 Pág. 3

8º VTB de Belém

Cad. 1 Pág. 10

4º VTB de Belém

Cad. 1 Pág. 5

3º VTB de Belém

Cad. 1 Pág. 6

Despacho da Presidência

Cad. 1 Pág. 10

Pauta de Julgamento da 3ª Turma

Cad. 1 Pág. 9

Relação 13/00 - 4ª Turma

Cad. 1 Pág. 7

Relação 11/00 - 1ª Turma

Cad. 1 Pág. 9

Relação 13/99 - Sessão Especializada

Cad. 1 Pág. 10

Errata

Na edição do DOE nº 29/169, de 13/03/00, referente a chamada de capa sobre a Prefeitura de Muaná, onde se lê "três para trabalhar como Administrador Escolar", leia-se "dois para trabalhar como Administrador Escolar".

PÁGINA 4 - CADERNO 1

**PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO
RESOLUÇÃO CED Nº 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000
RECOMENDA A INCLUSÃO DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA
AMAZÔNIA S.A. - ENASA NO PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO.**

A COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.979/96, regulamentada pelo Decreto 1.811/96, CONSIDERANDO os princípios fundamentais do Programa Estadual de Desestatização, estabelecidos no art. 1º da Lei 5.979/96;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 3.276, de 29.12.98, na Lei Federal nº 8.154, de 28.12.90, na Lei Federal nº 23.08.99, e no Termo de Transferência de Ações de titularidade da União, emitidas pela Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA, para o Estado do Pará de 31.12.99; e

CONSIDERANDO sua deliberação em reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2000,

RESOLVE PROPOR AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR:

Art. 1º - A inclusão da Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA no Programa Estadual de Desestatização.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Comissão Estadual de Desestatização, em 18 de fevereiro de 2000.

FRANCISCO SERGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão Estadual de Desestatização

DECRETO Nº 3.904, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de implementação, no âmbito do Estado do Pará, do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no âmbito da Habitação - PBQP-H;

Considerando a importância do apoio do Governo do Estado ao desenvolvimento do Programa, sobretudo para assegurar o desenvolvimento do setor de construção, assegurando maior produtividade e qualidade aos seus produtos;

Considerando a conveniência de qualificação, além das obras de habitação, também as obras públicas, as de saneamento, rodovias e de redes elétricas e telefônicas; Considerando que a qualificação técnica almejada só será possível através de abrangente programa de reciclagem dos quadros técnicos e reformulação dos procedimentos dos órgãos responsáveis por tais obras,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído um Grupo Gestor e os Subgrupos de Licitação e Contratos, de Planejamento e Fiscalização de Obras e Projetos e Consultoria com as atribuições definidas neste Decreto, além de outras que possam vir a ser-lhes atribuídas através de ato próprio do Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura.

Art. 2º O Grupo Gestor - GG, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Infra-Estrutura, terá responsabilidade de coordenar todas as ações do PBQP-H, no âmbito do Governo, que objetivem a reformulação de estrutura, reciclagem técnica e viabilização de meios necessários à melhoria de desempenho dos órgãos contratantes de obras, destacando-se dentre suas atribuições:

a) coordenar os Subgrupos definindo-lhes diretrizes, objetivos e metas e avaliando resultados;

b) viabilizar a implementação das ações sugeridas e aceitas pelos Subgrupos, bem como implementar as ações formuladas pelos Subgrupos, institucionalizá-las e recomendar aos órgãos a sua execução.

Art. 3º O Subgrupo de Licitação e Contratação - SG-LC terá como responsabilidade:

a) analisar a legislação sobre licitação e contratação disponível nos âmbitos federal e estadual;

b) formular propostas de instrumentos legais complementares a serem implementados pelo Governo do Estado, visando melhor aplicabilidade da Lei nº 6.766/93;

c) reestruturar o cadastro estadual de empreiteiros, introduzindo informações técnico-operacionais e criando mecanismos de avaliação e controle de desempenho;

d) definir critérios e procedimentos licitatórios e de contratação a serem adotados por todos os órgãos, de acordo com a legislação pertinente;

e) promover a reciclagem do pessoal envolvido com estes procedimentos nos órgãos.

Art. 4º O Subgrupo de Planejamento e Fiscalização de Obras - SG-PF terá como responsabilidade:

a) promover a reciclagem do pessoal envolvido com tais atividades nos diversos órgãos;

b) propor reestruturação dos setores de planejamento e fiscalização de obras de modo a assegurar aos mesmos maior eficiência;

c) propor instrumentos e procedimento de planejamento e fiscalização de obras.

Art. 5º O Subgrupo de Projetos e Consultoria - SG-PC terá como responsabilidade:

a) promover a reciclagem do pessoal envolvido com tais atividades nos diversos órgãos, bem como projetistas e consultores, prestadores de serviços ao Governo;

b) definir critérios e procedimentos para contratação e recebimento de projetos pelos órgãos do Governo;

c) propor a estruturação de um setor de custos de construção civil para uso por todos os órgãos do Estado.

Art. 6º As Secretarias Executivas de Estado de Obras Públicas, de Transporte, de Educação e de Saúde e as Companhias de Habitação e de Saneamento devem desenvolver esforços no sentido de adequar-se às exigências do PBQP-H.

Parágrafo único. Os esforços a serem desenvolvidos devem ser direcionados, objetivando reduzir as dificuldades hoje existentes na execução de obras públicas no Estado, bem como os conflitos entre órgãos públicos e empreiteiras, buscando-se melhor desempenho de todos os agentes.

Art. 7º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, devem ser reformuladas as estruturas dos setores e reciclados os técnicos e servidores do Estado envolvidos com as atividades de Licitação e Contratação, de Planejamento, Fiscalização e Controle de Obras e Projetos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de fevereiro de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 278/2000-CCG, DE 14 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02 de 22 de julho de 1997;

CONSIDERANDO ainda, o processo nº 2000/30068-PG datado de 18 de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:

I - Revogar, a contar de 01/03/2000, a portaria nº 0487/99-CCG de 18/05/1999, que colocou à disposição da Secretaria Especial de Estado de Infra-Estrutura, com ênus para o órgão de origem.

II - Colocar, à disposição do Núcleo Administrativo e Financeiro/NAF, até ulterior deliberação, o servidor CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula funcional nº 0036390-010, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, sem ênus para o órgão de origem, a contar de 01/03/2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de março de 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIANº	: 279/2000-CCG, DE 14/03/2000
NOME DO SERVIDOR	: JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO
NETO	
CARGO	: Assessor Especial
MATRÍCULA	: 5811961-013
VALOR	: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA	: 34903400
PERÍODO DE APLICAÇÃO E	
PRESTAÇÃO DE CONTAS	: 30(trinta) dias após a data do recebimento

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIANº	: 280/2000-CCG, DE 14/03/2000
-------------------	-------------------------------

NOME DO SERVIDOR	: VERA CRISTINA CAVALCANTE
CASCAES	
CARGO	: Assessor Especial II
MATRÍCULA	: 5710081-022
VALOR	: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA	: 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO E	
PRESTAÇÃO DE CONTAS	: 30(trinta) dias após a data do recebimento

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA

CONTRATO Nº 06/2000-CCG

Onde se lê: Valor do Contrato Global: R\$142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Leia-se: Valor do Contrato Global: R\$238.262,76 (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.E Nº 29.139 DE 27.01.2000.

CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 01/99-CCG

A Comissão Especial de Licitação - CEL, NOTIFICA as empresas participantes da Concorrência Pública nº 01/99-CCG - para contratação de agências de propaganda e publicidade, que a empresa Mercúrio Publicidade Ltda interpôs recurso administrativo contra o julgamento das propostas relativas ao Grupo V, do Edital. Dessa forma, as licitantes poderão, querendo, no prazo legal, apresentar contra razões ao citado recurso, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93 e Edital Convocatório.

Belém, 14 de março de 2000.

À Comissão

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0035/2000-CMG, DE 14 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte s/nº 00-CM datada de 29 de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 6 1/2 (seis e meia) diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município e Salinópolis, a serviço do Governo do Estado, no período de 03 a 09/03/2000.

CAP PM RG 8065 Roberto Luiz de Freitas Campos

2º SGT PM RG 9600 Walter José Fonseca dos Santos

3º SGT PM RG 11834 Cláudio Miranda Ferreira

3º SGT PM RG 23118 Cleber Souza Costa

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de março de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0036/2000-CMG, DE 14 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ofício nº 021/99 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 16 de fevereiro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de março de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0036/2000-CMG, DE 14 DE MARÇO DE 2000.

ANTONIO HAROLD COELHO DE ALMEIDA	PERÍODO	QUANTIDADE
LOCALIDADE(S)		

Marabá/Conceição do Araguaia/Palestina	11 e 12/02/2000	1 1/2 (uma e meia)
Xinguara/Marabá	15/02/2000	1/2 (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS		02 (duas)

CLÁUDIO GIMERSON COLLERE

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Soure	05/02/2000	1/2 (meia)
Rondon do Pará	09/02/2000	1/2 (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS		01 (uma)

LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Altamira/Breves	16/01/2000	1/2 (meia)
Soure	29/01/2000	1/2 (meia)
Macapá/AM	31/01/2000	1/2 (meia)
Soure	05/02/2000	1/2 (meia)
Marabá/Xinguara	15/02/2000	1/2 (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS		2 1/2 (duas e meia)

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO TERMO N.º 14 / 2000****3.º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A JUR N.º 48 / 98.****PROCESSO: 1998 / 91.335**

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 - EMPRESA MECOMINAS CONSTRUÇÕES LTDA. - CGC - 25.921.412 / 0001 - 95.

Objeto do Contrato: O referido Contrato tem como objeto a execução de serviços de pavimentação na Rodovia PA - 124, trecho Capanema / Santa Luzia, sendo:
. LOTE 01: Sub - trecho - Km 0 ao 13; Acostamento: Capa Selante; Pista Capa Selante.

Sub - trecho - Km 13 ao 32,5; Acostamento: Capa Selante; Pista Capa Selante.
. LOTE 02: Sub trecho - Km 13 ao Km 32,5; Pista: CBUQ sob jurisdição do 2º Núcleo Regional, conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - D. T. T., através do Processo n.º 1998 / 91.335, fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666 / 93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.

Valor do Aditamento: R\$ - 216.584,27

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 66201; Programa de Trabalho: 06088053730070000; Fonte: 061000000; Natureza da Despesa: 459051, conforme Nota de Empenho n.º 1999NE03799, datado de 01 / 12 / 1999.

Data: 01 / 12 / 1999.

ENG.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO
DO PARÁ - SIP (ALÇA VIÁRIA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 253 da Constituição Estadual e os artigos 103 e 109, da Lei Estadual no. 5.887, de 09.05.1995, que dispõem sobre a participação popular nas decisões ambientais, CONVOCA as autoridades federais, estaduais e municipais, os Órgãos Públicos, Instituições Governamentais e não Governamentais e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no Município de Bujari, no vindouro dia 17 de março de 2000, no Auditório da Prefeitura daquele

Município, objetivando: Informar a comunidade sobre o PROJETO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ - SIP (ALÇA VIÁRIA) e seus potenciais impactos ambientais. Possibilitar a discussão e o debate sobre o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), com o objetivo de subsidiar parecer técnico a ser emitido pela SECTAM, para fins de licenciamento ambiental. A documentação referente ao RIMA encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Biblioteca da SECTAM, desde o dia 18.12.1999, conforme Edital de Comunicação publicado na imprensa local. A referida documentação também poderá ser consultada nos seguintes locais: SETRAN, à Av. Almirante Barroso, 3639 e na sala da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário Executivo

PORTARIA N.º 037/2000- GAB/SECTAM DE 15/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS - 0723398-019

- BENJAMIN CARLOS FERREIRA - 3254062-016

LOCAL: BALÃO

PERÍODO: 02 A 04/03/2000

OBJETIVO: ATENDER A SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALÃO PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

PORTARIA N.º 062/2000- GAB/SECTAM DE 21/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ANTONIO ROSA MACEDO RODRIGUES - 8088560-026

LOCAL: MUANÁ

PERÍODO: 22 A 26/02/2000

OBJETIVO: REPRESENTAR A SECRETARIA NO "I SEMINÁRIO DA INDÚSTRIA OLBEIRO-CERÂMICA".

PORTARIA N.º 067/2000- GAB/SECTAM DE 23/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- MANOEL TAVARES DE PAULA - 5177057-013

- AARÃO FERREIRA LIMA NETO - 0000110-999

LOCAL: PONTA DE PEDRAS

PERÍODO: 24 A 26/02/2000

OBJETIVO: REALIZAREM LEVANTAMENTO DE TODAS AS NECESSIDADES DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS QUE FALTAM SER EXECUTADOS NAS AGRO-INDÚSTRIAS E NO PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA.

PORTARIA N.º 068/2000- GAB/SECTAM DE 23/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- MANOEL TAVARES DE PAULA - 5177057-013

- MARCIAL MACIEL OLIVEIRA - 3082857-015

- EVANDRO SOUZA PAES BARRETO - 5654831-010

LOCAL: IRTUÍUA

PERÍODO: 13 A 16/03/2000

OBJETIVO: REALIZAREM VISTORIA NAS OBRAS E ATIVIDADES DO PROJETO PED

PORTARIA N.º 069/2000- GAB/SECTAM DE 23/02/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MANOEL TAVARES DE PAULA - 5177057-013

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

PTRES: 272103

FONTE: 016 34.90.34.30 R\$ 150,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13 A 16/03/2000

DATA DA CONCESSÃO: 13/03/2000

PORTARIA N.º 071/2000- GAB/SECTAM DE 23/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- PERMÍNIO PASCOAL COSTA FILHO - 5814987-013

- EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291-029

LOCAL: BARCARENA

PERÍODO: 24, 25 E 29/02/2000

OBJETIVO: ACOMPANHAR O RESGATE DA BALSA MISS RONDÔNIA NAUFRAGADA EM VILA DO CONDE.

PORTARIA N.º 072/2000- GAB/SECTAM DE 23/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038

- SEBASTIÃO ANÍSIO DOS SANTOS - 3254593-010

- GILTON DA ROCHA MOURA - 3226190-014

- GILBERTO GONZALEZ PINA - 5654777-014

LOCAL: TUCURUI, NOVO REPARTIMENTO, ITUPIRANGA, NOVA IPIXUNA,

JACUNDÁ, GOIANÉSIA E BREU BRANCO

PERÍODO: 28/02 A 13/03/2000

OBJETIVO: DEMARCAR OS LIMITES DEFINITIVOS DA APA TUCURUI E REALIZAR O MEMORIAL DESCRITIVO E CADASTRAMENTO DOS MORADORES DAS ILHAS DO CARIPÉ E DO PUCURUI-ARARÃO.

PORTARIA N.º 073/2000- GAB/SECTAM DE 23/02/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

PTRES: 272109

FONTE: 006 34.90.39 R\$ 2.000,00

34.90.36 R\$ 1.000,00

34.90.30 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28/02 A 13/03/2000

DATA DA CONCESSÃO: 28/02/2000

PORTARIA N.º 080/2000- GAB/SECTAM DE 01/03/2000

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- EDIVALDO FIGUEIRA BARATA - 5609291-029

LOCAL: ACARÁ E MOJU

PERÍODO: 26 E 27/02/2000

OBJETIVO: CONDUZIR O SR. DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 081/2000- GAB/SECTAM DE 28/02/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- NELITA MARIA PAES DE SOUSA - 5416671-013

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS)

PTRES: 271129

FONTE: 006 34.90.39 R\$ 370,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28/02 A 04/03/2000

DATA DA CONCESSÃO: 28/02/2000

PORTARIA N.º 082/2000- GAB/SECTAM DE 28/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- EUCLIDES HOLANDA CAVALCANTE FILHO - 5569648-015

LOCAL: JACUNDÁ

PERÍODO: 17 A 20/02/2000

OBJETIVO: DAR PALESTRA SOBRE RECURSOS PESQUEIROS.

PORTARIA N.º 083/2000- GAB/SECTAM DE 28/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CARLOS HIGINO DA SILVA NETO - 5715784-017

LOCAL: BREU BRANCO

PERÍODO: 15 A 17/03/2000

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 101/2000- GAB/SECTAM DE 13/03/2000

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- DIRCE MARIA DE ARAÚJO CRUZ - 5096200-016
CARGO: QUÍMICA INDUSTRIAL
Nº DE DIAS: 30 (TRINTA)
PERÍODO: 13/03 A 11/04/2000
TRIÊNIO: 05/07/95 A 04/07/98

PORTARIANº 102/2000-GAB/SECTAM DE 13/03/2000**ASSUNTO: FÉRIAS**

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
IVELISEN. FIOCK DOS SANTOS	98/99	08/03 A 06/04/2000
HORÁCIO C. DOS S. LEMOS NETO	99/00	13/03 A 11/04/2000
MANOEL CARNEIRO OLIVEIRA	99/2000	01 A 30/03/2000
JOSÉ CRISTÓVÃO M. NORONHA	99/2000	08/03 A 06/04/2000
AURELIANO ALMADA PEREIRA	98/99	09/03 A 07/04/2000
REGINA AMADOR DE MORAES	99/2000	03/03 A 01/04/2000
FÁBIO GORAYEB DAMASCENO	99/2000	13/03 A 11/04/2000
LAURO MEDINA VIANA	98/99	07/02 A 08/03/2000
FRANCISCO CARLOS G. FONSECA	99/2000	20/03 A 18/04/2000
MÁRCIA REGINA S. DO ROSÁRIO	98/99	15/03 A 13/04/2000

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E ANA CLARA SERRÃO FAYAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA BASEADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE SETEMBRO DE 1991
ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS.
Secretário Executivo
ANA CLARA SERRÃO FAYAL



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
EXCLUIR**

PORTARIANº 155-B/00 DE 09/03/00

NOME: CLARA MARIA GUERREIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 6036783/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.SÃO SEBASTIÃO/TERRA SANTA
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 15048/99-GS DE 30/12/99, DE DISPENSA, O NOME DA SERVIDORA, A CONTAR DE 01/01/00.

PORTARIANº 157-B/00 DE 13/03/00

NOME: REGINALDO TAVARES SARMAHNO
MATRÍCULA: 5120314/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELEM
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 324-B/98 DE 28/05/98, QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DO SERVIDOR, A CONTAR DE 01/03/00.

PORTARIANº 158-B/00 DE 13/03/00

NOME: VANDERLEY MONTEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0389838/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./DIV. DE TRANSPORTE/BELEM
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 324-B/98 DE 28/05/98, QUE CONC. GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, O NOME DO SERVIDOR, A CONTAR DE 01/03/00

REVOGAR**PORTARIANº 159-B/00 DE 13/03/00**

NOME: ADEMIR ATHAR ESTUMANO JUNIOR
MATRÍCULA: 5498864/018
CARGO/LOT.: ESCR.V.DAT./DIV. DE TRANSPORTE/BELEM
REVOGAR, A CONTAR DE 01/03/00, A PORT. Nº 1367-B/99, DE 08/09/99, QUE CONC. GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL AO SERVIDOR

PORTARIANº 160-B/00 DE 13/03/00

NOME: SERGIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0182923/019
CARGO/LOT.: AG. DE PORT./DIV. DE TRANSPORTE/BELEM
REVOGAR, A CONTAR DE 01/03/00, A PORT. Nº 855-B/98, DE 25/09/98, QUE CONC. GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL AO SERVIDOR

PORTARIANº 162-B/00 DE 13/03/00

NOME: LUIS EDUARDO GOMES PINHEIRO
MATRÍCULA: 5225159/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/DIV. DE TRANSPORTE/BELEM
REVOGAR, A CONTAR DE 01/03/00, A PORT. Nº 749-B/98, DE 03/09/98, QUE CONC. GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL AO SERVIDOR

CONCEDER**PORTARIANº 164-B/00 DE 14/03/00**

NOME: CONSTANTINO VALÉRIO DA SILVA VILLALA NETO
MATRÍCULA: 3265722/025
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.V.DAT/LOG./SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/BELEM
CONCEDER A GRATIF. DE TEMPO INTEGRAL AO SERVIDOR, QUE EXERCE A FUNÇÃO DE MOTORISTA, EM PERCENTUAL FIXADO NO ATO REGULAMENTAR, A CONTAR DE 01/03/00

DESIGNAR**PORTARIANº 3038/00 DE 09/03/00**

NOME: ELIZABETH BEZERRA DA COSTA
MATRÍCULA: 0568139/018
CARGO/LOT.: AG. ADMINIST./EE. GENER. DEODORO/BELEM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 09/03/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIANº 3036/00 DE 09/03/00

NOME: MARIA LUCIA DA SILVA CASEIRO
MATRÍCULA: 5377757/018
CARGO/LOT.: AG. ADMINIST./EE. LIBERO LUXARDO/BELEM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 09/03/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIANº 3037/00 DE 09/03/00

NOME: BENEDITO FIALHO MACHADO
MATRÍCULA: 0566136/017
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. LIBERO LUXARDO/BELEM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09/03/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIANº 3039/00 DE 09/03/00

NOME: VALMIRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0377228/020
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. GENERAL DEODORO/BELEM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09/03/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR(GD)**PORTARIANº 3043/00 DE 09/03/00**

NOME: MAGALI PINTO GOUVEA
MATRÍCULA: 5510538/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. GENERAL DEODORO/BELEM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09/03/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIANº 3220/00 DE 14/03/00

NOME: LIDIANE AUXILIADORA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5800951/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/ST. MARIA DO PARÁ
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 14/03/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO**PORTARIANº 3034/00 DE 09/03/00**

NOME: VALMIRO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0377228/020
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. LIBERO LUXARDO/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 09/03/00

PORTARIANº 3035/00 DE 09/03/00

NOME: MAGALI PINTO GOUVEA
MATRÍCULA: 5510538/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. LIBERO LUXARDO/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 09/03/00

PORTARIANº 3033/00 DE 09/03/00

NOME: ELIZABETH BEZERRA DA COSTA
MATRÍCULA: 0568139/018
CARGO/LOT.: AG. ADMINIST./EE. LIBERO LUXARDO/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 09/03/00

PORTARIANº 3032/00 DE 09/03/00

NOME: BENEDITO FIALHO MACHADO
MATRÍCULA: 0566136/017
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE. VILHENA ALVES/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 09/03/00

DISPENSAR**PORTARIANº 2975/00 DE 03/03/00**

NOME: ROSIMARIE BRITO MOREIRA MATOS
MATRÍCULA: 5384621/010
CARGO/LOT.: ESCR.V.DAT/LOG./ERC. DOM PEDRO I/RONDON DO PARÁ
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/07/98

PORTARIANº 2977/00 DE 03/03/00

NOME: ANTONIA PEREIRA SACRAMENTO
MATRÍCULA: 5587832/014
CARGO/LOT.: SERV./E DIONÍSIO BENTES/RONDON DO PARÁ
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/07/98

PORTARIANº 2976/00 DE 03/02/00

NOME: ANALIA BERNARDINA BISPO DA SILVA
MATRÍCULA: 5395046/014
CARGO/LOT.: MERENDEIRA/ERC. DOM PEDRO I/RONDON DO PARÁ
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/07/98

LICENÇA ESPECIAL**PORTARIANº 2709/00 DE 02/03/00**

Nº DE DIAS: 120
NOME: DEUZIMAR FILGUEIRAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0325406/019
CARGO/LOT.: PROF./ERC. ASS. M.B. DO B.D.A. T. FIRME/BELEM
PERÍODO: 01/03/00 A 29/04/00 - 30/04/00 A 28/06/00
TRIÊNIO: 19/04/78 A 18/04/81 - 01/02/88 A 31/01/91

PORTARIANº 3110/00 DE 10/03/00

Nº DE DIAS: 60
NOME: NEUZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0258288/010
CARGO/LOT.: SERV./EE. RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00
TRIÊNIO: 09/05/94 A 08/05/97

PORTARIANº 3042/00 DE 09/03/00

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DE FATIMA VIANA VEIRA

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

MATRÍCULA: 0271659/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.REF./EE. ALT. DUTRA/SANTAREM
PERÍODO: 03/04/00 A 01/06/00
TRIÊNIO: 27/03/96 A 26/03/99

PORTARIANº: 3041/00 DE 09/03/00

Nº DE DIAS: 120
NOME: JOSEFA MARTINS DE MORAES
MATRÍCULA: 0474444/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. JOANA DARC/URUARA
PERÍODO: 03/04/00 A 01/06/00 - 02/06/00 A 31/07/00
TRIÊNIO: 18/06/83 A 17/06/86 - 18/06/86 A 17/06/89

PORTARIANº: 3040/00 DE 09/03/00

Nº DE DIAS: 60
NOME: ANTONIA GOMES DE SOUSA GAMA
MATRÍCULA: 0264563/012
CARGO/LOT.: PROF. AD. 2/EE.T. DE J. RODRIGUES/SANTAREM
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00
TRIÊNIO: 01/05/96 A 30/04/99

LICENÇA SAÚDE

PORTARIANº: 2847/00 DE 01/03/00

NOME: ANGELA MARIA LIMA MARTINS
MATRÍCULA: 5570573/015
CARGO/LOT.: PROF./ERC A. MICRO PROD. ARTESÃOS DO GUAMÁ/
BELEM
PERÍODO: 22/12/99 A 25/01/00

PORTARIANº: 2846/00 DE 01/03/00

NOME: ODALICE GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 6390285/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO
PERÍODO: 05/01/00 A 19/01/00

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIANº: 2934/00 DE 02/03/00

NOME: MARIA GORETTI MARTINS DE SÁ
MATRÍCULA: 5418372/013
PERÍODO: 15/06/00 A 29/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2935/00 DE 02/03/00

NOME: LUCIVALDA MARIA RODRIGUES REGO
MATRÍCULA: 0942111/015
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2936/00 DE 02/03/00

NOME: ERMENEGILDA BUZABINHE DE OLIVEIRA BARROS
MATRÍCULA: 0196568/010
PERÍODO: 05/06/00 A 19/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2937/00 DE 02/03/00

NOME: DIRCE DA SILVA PAES
MATRÍCULA: 0185477/016
PERÍODO: 19/06/00 A 02/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2938/00 DE 02/03/00

NOME: MARIA DE LOURDES MALCHER TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0185639/016
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2939/00 DE 02/03/00

NOME: LUCIA EMILIA MENDONÇA TOMAS
MATRÍCULA: 0317330/014
PERÍODO: 08/05/00 A 21/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2940/00 DE 02/03/00

NOME: ANA LUCIA FERREIRA ARAUJO
MATRÍCULA: 0397881/028
PERÍODO: 02/05/00 A 15/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: CONSELHO DE EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2797/00 DE 01/03/00

NOME: ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5285674/010
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: COMISSÃO LICITAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2798/00 DE 01/03/00

NOME: MARIA BENEDITA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0674184/017
PERÍODO: 15/06/00 A 14/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: COMISSÃO LICITAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2800/00 DE 01/03/00

NOME: ANTONIO DA SILVA MIRANDA
MATRÍCULA: 0481513/010
PERÍODO: 16/06/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/BELEM

PORTARIANº: 2799/00 DE 01/03/00

NOME: CARLOS NAZARENO SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 0455733/011
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: COMISSÃO LICITAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2809/00 DE 01/03/00

NOME: ANA REGINA FERREIRA MARTINS
MATRÍCULA: 0291315/011
PERÍODO: 03/04/00 A 02/05/00
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELEM

PORTARIANº: 2806/00 DE 01/03/00

NOME: IRACY LOPES CORDEIRO
MATRÍCULA: 0760870/016
PERÍODO: 03/04/00 A 02/05/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELEM

PORTARIANº: 2807/00 DE 01/03/00

NOME: MARIA PEREIRA DE FREITAS
MATRÍCULA: 5225418/018
PERÍODO: 03/04/00 A 02/05/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELEM

PORTARIANº: 2811/00 DE 01/03/00

NOME: IZABEL BARROS BRAGA
MATRÍCULA: 0772135/011
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELEM

PORTARIANº: 2813/00 DE 01/03/00

NOME: RITA DE CASSIA DOS SANTOS FACUNDO
MATRÍCULA: 0771716/014
PERÍODO: 03/01/00 A 01/02/00
ANO: 2000
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2814/00 DE 01/03/00

NOME: ELBA CRISTINA VELASCO MACIEL DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0778451/019
PERÍODO: 03/01/00 A 16/02/00
ANO: 1999
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2803/00 DE 01/03/00

NOME: NEIVALDO OLIVEIRA SILVA
MATRÍCULA: 0186961/018
PERÍODO: 03/04/00 A 17/05/00
ANO: 1999
UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELEM

PORTARIANº: 2816/00 DE 01/03/00

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA MORAES
MATRÍCULA: 0206326/015
PERÍODO: 21/02/00 A 05/04/00
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO/BELEM

PORTARIANº: 2801/00 DE 01/03/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS MOTA DE LIMA
MATRÍCULA: 0303763/015
PERÍODO: 02/03/00 A 31/03/00
ANO: 1999
UNIDADE: ERC.C. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/BELEM

PORTARIANº: 2802/00 DE 01/03/2000

NOME: TEREZA REGINA DA SILVA IMBIRIBA
MATRÍCULA: 5313830/010
PERÍODO: 08/03/00 A 06/04/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELEM

PORTARIANº: 2808/00 DE 01/03/00

NOME: TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA
MATRÍCULA: 0303860/019
PERÍODO: 03/04/00 A 02/05/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DE REGISTRO E MOV. DE PESSOAL/BELEM

PORTARIANº: 2810/00 DE 01/03/00

NOME: MARIA RISONEIDE MENDES DE SOUZA
MATRÍCULA: 5361656/014
PERÍODO: 03/04/00 A 02/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE REGISTRO E MOV. DE PESSOAL/BELEM

PORTARIANº: 2812/00 DE 01/03/00

NOME: COSME ELIZBU DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0240036/012
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE

PORTARIANº: 2932/00 DE 02/03/00

NOME: SULY ROSY SILVA PORTILHO
MATRÍCULA: 5469821/014
PERÍODO: 05/06/00 A 19/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2933/00 DE 02/03/00

NOME: MANOEL PEREIRA LIMA
MATRÍCULA: 0188433/015
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/BELEM

PORTARIANº: 2804/00 DE 01/03/00

NOME: TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA MAGNO
MATRÍCULA: 5262755/019
PERÍODO: 06/03/00 A 04/04/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE COMPRAS/BELEM

PORTARIANº: 2943/00 DE 01/03/00

NOME: ORLANDINA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0198226/013
PERÍODO: 17/03/00 A 15/04/00
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE ENSINO SUPLETIVO/BELEM

LICENÇA CASAMENTO**PORTARIA Nº: 3062/00 DE 10/03/00**

NOME: MARCIA CRISTINA NOGUEIRA TAVARES
MATRÍCULA: 5194342/029
CARGO/LOT: PROF./DIV. DE PROG. E EDUCIONAIS/BELEM
PERÍODO: 12/02/00 A 19/02/00

RETIFICAR**PORTARIANº: 2704/00 DE 02/03/00**

NOME: DEUZIMAR FILGUEIRAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0325406/019
CARGO/LOT: PROFAD.1/ERC. CATARINA LABOURE/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 51587/89 DE 18/05/89, QUE CONC. (90) DIAS DE LIC. ESPECIAL, O QUINQ. DE 01/01/83 A 31/12/87 PARA 01/02/83 A 31/01/88, NO PER. DE 25/03/89 A 22/06/89.

LICENÇA ASSISTENCIA**PORTARIANº: 2969/00 DE 10.03.00**

NOME: AUREA MARIA VIEIRA DO CARMO
MATRÍCULA: 0375942/010
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. PINTO MARQUES/BELEM
PERÍODO: 02.12.99 A 31.12.99, ITEM I E DE 01.01.00 A 15.02.00, ITEM II DO REF. ARTIGO

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA**PORTARIANº: 2970/00 DE 10.03.00**

NOME: AUREA MARIA VIEIRA DO CARMO
MATRÍCULA: 0375942/010
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. PINTO MARQUES/BELEM
PERÍODO: 16.02.00 A 31.03.00

LICENÇA SAÚDE**PORTARIANº: 2956/00 DE 09.03.00**

NOME: LEONILA TEIXEIRA BARBOSA
MATRÍCULA: 6314724/027
CARGO/LOT: PROF./SIST. MODULAR DE ENSINO/BELEM
PERÍODO: 04.01.00 A 08.01.00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**PORTARIANº: 2668/00 DE 09.03.00**

NOME: TELMA DO SOCORRO PEIXEIRA MELO
MATRÍCULA: 5314178/010
CARGO/LOT: ESC. DAT./DIV. DE CADASTRO/BELEM
PERÍODO: 16.10.99 A 30.10.99

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIANº: 2986/00 DE 03.03.00**

NOME: NOEMIA DE CASTRO E SILVA
MATRÍCULA: 0593613/017

CARGO/LOT: AG. PORT/EE. CAMUTAMA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 6377/97 DE 22.06.97, QUE CONC. 07 DIAS DE LIC. SAÚDE NO PERÍODO DE 19.05.97 A 25.05.97

PORTARIANº: 2965/00 DE 03.03.00

NOME: NOEMIA DE CASTRO E SILVA
MATRÍCULA: 0593613/017
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. CAMUTAMA/BENENVIDES
T/S/EFEITO A PORT. 6817/96 DE 21.05.96, QUE CONC. 010 DIAS DE LIC. SAÚDE NO PERÍODO DE 18.04.96 A 27.04.96

PORTARIANº: 139-B/00 DE 02.03.00

NOME: ADEMIR DA COSTA E SILVA
MATRÍCULA: 0509140/011
CARGO/LOT: VIGIA/EE. ELIS GORAYEB/TRACUATEUA
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 2286/98 DE 09.07.98 QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.08.98 A 30.08.98, REF. AO EXERC. 1998

LICENÇA ESPECIAL**PORTARIANº: 2973/00 DE 03.03.00**

Nº DE DIAS: 060
NOME: JULIA BEATRIZ DE LIMA
MATRÍCULA: 0446637/016
CARGO/LOT: SERV/EE. JARBAS PASSARINHO/BELEM
PERÍODO: 02.05.00 A 30.06.00
TRIENIO: 06.05.86 A 05.05.89

PORTARIANº: 2972/00 DE 03.03.00

Nº DE DIAS: 060
NOME: CINTHYA DENISE SANTOS MATOS GUERRA
MATRÍCULA: 3276090/025
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC/EE. J. PASSARINHO/BELEM
PERÍODO: 01.03.00 A 29.04.00
TRIENIO: 16.09.96 A 15.09.99

PORTARIANº: 3203/00 DE 13.03.00

Nº DE DIAS: 060
NOME: ZAIRA PINHEIRO CHAVES
MATRÍCULA: 0299081/017
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. JOSE A MAIA/BELEM
PERÍODO: 14.04.00 A 12.06.00
TRIENIO: 01.03.93 A 28.02.96

PORTARIANº: 3202/00 DE 13.03.00

Nº DE DIAS: 060
NOME: INES FERREIRA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0348279/015
CARGO/LOT: AG. PORT/EE. L. NOGUEIRA/BELEM
PERÍODO: 02.05.00 A 30.06.00
TRIENIO: 02.04.95 A 01.04.98

PORTARIANº: 32204/00 DE 13.03.00

Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCA SIRLENE ANASSI DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0386006/013
CARGO/LOT: AG. ADN/EE. M. LUIZA DA C. REGO/ICOARACI
PERÍODO: 03.03.00 A 01.05.00
TRIENIO: 09.04.93 A 08.04.96

RETIFICAR**PORTARIANº: 2974/00 DE 03.03.00**

NOME: CINTHYA DENISE SANTOS MATOS GUERRA
MATRÍCULA: 3276090/025
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC/EE. J. PASSARINHO/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 15653/96 DE 29.10.96, QUE CONC. 060 DIAS DE L/ ESPECIAL O TRIENIO DE 23.08.93 A 22.08.96 PARA 16.09.93 A 15.09.96, NO PERÍODO DE 01.11.96 A 30.12.96

PORTARIANº: 140-B/00 DE 02.03.00

NOME: JOÃO NEVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0509132/010
CARGO/LOT: VIGIA/EE. ELIAS GORAYEB/TRACUATEUA
RETIFICAR NA PORT. 89/95 DE 13.03.95 DE FÉRIAS O EXERC. DE 1995 PARA 1994, REF. AO PERÍODO DE 01.03.95 A 30.03.95

PORTARIANº: 3109/00 DE 13.03.00

NOME: VERA CRISTINA BARROS RODRIGUES
MATRÍCULA: 0386928/010
CARGO/LOT: PROF/EE. VERA SIMPLICIO/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 14514/99 DE 03.12.99 QUE CONC. 060 DIAS DE LIC. ESPECIAL, O PERÍODO DE 07.02.00 A 06.04.00 PARA 02.05.00 A 30.06.00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**PORTARIANº: 2795/00 DE 01.03.00**

NOME: ALAIR GOMES MIRANDA
MATRÍCULA: 551222/012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. J. P. ATHIAS/BELEM

PORTARIANº: 2759/00 DE 01.03.00

NOME: WALDIR DA SILVA TAVARES
MATRÍCULA: 0353124/012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. J. P. ATHIAS/BELEM

PORTARIANº: 2760/00 DE 01.03.00

NOME: RAIMUNDO GONÇALVES DA LUZ
MATRÍCULA: 5513529/019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MA. A. DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIANº: 2769/00 DE 01.03.00

NOME: NIVALDO RAMOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 0716090/014
PERÍODO: 22.03.00 A 20.04.00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PINTO MARQUES/BELEM

PORTARIANº: 2775/00 DE 01.03.00

NOME: ETELVINA SOUZA DA SILVA PANTOJA
MATRÍCULA: 0676039/015
PERÍODO: 27.03.00 A 25.04.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. PE. ORIONE/ANANINDEUA

PORTARIANº: 2771/00 DE 01.03.00

NOME: REGINA FATIMA DE ASSUNÇÃO CALDAS
MATRÍCULA: 0549312/012
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SANTA SANTOS/CAMETA

PORTARIANº: 2770/00 DE 01.03.00

NOME: SELMA GUERREIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0733490/010
PERÍODO: 02.05.00 A 31.05.00
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MA. LUIZA V. ALVES/BELEM

PORTARIANº: 2768/00 DE 01.03.00

NOME: ANTONIO MARTINS MAGNO
MATRÍCULA: 04855403/017

PERÍODO: 03.04.00 A 02.05.00
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PE. ORIONE/ BELEM

PORTARIA Nº: 2767/00 DE 01.03.00

NOME: ANTONIO MARTINS MAGNO
MATRÍCULA: 0485403.017
PERÍODO: 03.05.00 A 01.06.00
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. PE. T. NOVELO/ BELEM

PORTARIA Nº: 2763/00 DE 01.03.00

NOME: MARINETE RIBEIRO NAZARE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5476941.012
PERÍODO: 16.03.00 A 14.04.00
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. SOSSEGO DA MAMAE/ BELEM

PORTARIA Nº: 2762/00 DE 01.03.00

NOME: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5476976.018
PERÍODO: 16.03.00 A 14.04.00
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. SOSSEGO DA MAMAE/ BELEM

PORTARIA Nº: 2764/00 DE 01.03.00

NOME: AMRIA DO CARMO CABRAL MASCARENHAS
MATRÍCULA: 537963.013
PERÍODO: 03.04.00 A 02.05.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. JARDIM DAS OLIVEIRA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 2765/00 DE 01.03.00

NOME: LAELIA BRITO FREITAS
MATRÍCULA: 5384222.015
PERÍODO: 03.04.00 A 02.05.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. JARDIM DAS OLIVEIRA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 2766/00 DE 01.03.00

NOME: ANA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5379989.011
PERÍODO: 03.04.00 A 02.05.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. JARDIM DAS OLIVEIRA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 2867/00 DE 02.03.00

NOME: MARIA RAIMUNDA DA CRUZ SOUSA
MATRÍCULA: 0759171.012
PERÍODO: 01.06.00 A 15.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MORA GUIMARÃES/ MARITUBA

PORTARIA Nº: 2866/00 DE 02.03.00

NOME: MARIA DEUSDETE DA COSTA REBELO ROQUE
MATRÍCULA: 0307564.010
PERÍODO: 01.06.00 A 15.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MORA GUIMARÃES/ MARITUBA

PORTARIA Nº: 2794/00 DE 01.03.00

NOME: JORGINA BARROS DE SOUZA MIRANDA
MATRÍCULA: 0461865.016
PERÍODO: 03.04.00 A 17.05.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MONS. AZEVEDO/ BELEM



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 036/00-SAGRI.

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piaí (CGC/MF nº 01.612.360/0001-07)
OBJETO: Apoiar o desenvolvimento rural do município, mediante a estruturação de um viveiro comunitário para produção de 10.000 mudas de fruteiras tropicais e essências florestais, a serem destinadas a programas de recuperação de áreas alteradas, junto a produtores que praticam agricultura familiar.
VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1072
Elemento de Despesa: 3440-41.
VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2000.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2000.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ADEMIR FONSECA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 037/00-SAGRI.

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Itaituba (CGC/MF nº 05.138.730/0001-77)
OBJETO: Apoiar o desenvolvimento de um Programa de Fomento a Criação de pequenos e médios animais (suínos, caprinos, ovinos e abelhas) no município, beneficiando pequenos produtores que praticam Agricultura Familiar.
VALOR: R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1319
Elemento de Despesa: 3450-41.
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2000.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2000.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/00-SAGRI.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá (CGC/MF nº 00.059.936/0001-01)
OBJETO: A Sagri cede e transfere através de Cessão de Uso Especial, 01 Motocicleta, Marca Honda XLR 125, Ano/Fab. 1999, Mod. 2000, RP-06870, Placa JTU-0331.
VIGÊNCIA: Apartir de sua publicação até 31 de dezembro de 2000.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2000.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/00-SAGRI.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Breu Branco (CGC/MF nº 34.626.440/0001-70)
OBJETO: A Sagri cede e transfere através de Cessão de Uso Especial, 01 Motocicleta, Marca Honda XLR 125, Ano/Fab. 1999, Mod. 2000, RP-06878, Placa JTU-0631.
VIGÊNCIA: Apartir de sua publicação até 31 de dezembro de 2000.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2000.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
EGON KOLLING
Prefeito Municipal



**SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 363 DE 13.03.2000

Considerando a Portaria nº. 983/99/GAB-SEC de 29.12.99, pub. no DOE de 03.01.2000 e o P. Viagem Nº. 005/2000/IFMT.
AUTORIZAR, à servidora ARLENE CRISTINA DO NASCIMENTO VASCONCELOS, o pagamento de 11 (onze) diárias, no período de 08.02 a 18.02.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Iúnga, no Iúnga.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO Nº. 89 - 1º CPJ

RECURSO Nº. 114 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº. 9847/96 - 9ª RF)
RECORRENTE: PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, I.E. nº. 15.169.223-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/02/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Preliminar de cerceamento de defesa - não acolhida, tendo em vista o AINF ter sido lavrado com base na própria escrituração do recorrente e em conformidade com a legislação estadual vigente.
3. No mérito - subfaturamento.
4. Comprovado nos autos que os valores das notas fiscais de saída são inferiores ao da operação realizada, fica o contribuinte sujeito às sanções da lei.
5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, I.E. nº. 15.169.223-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso Voluntário, para que se mantenha integralmente a decisão de 1ª Instância. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 1 de Março de 2000.

LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuivar de Sousa e Moraes e Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de março de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 12:00 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº. 411 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e interessado AMACOCO - ÁGUA DE COCO DA AMAZÔNIA LTDA, I.E. nº. 15.181.890-8, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de março de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de março de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 12:00 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2710, do Recurso

abaixo mencionado:

RECURSO N.º 407 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e interessado COREMAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO MAIA LTDA, I.E. n.º 15.111.161-8, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de março de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de março de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 12:00 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 279 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente BELÉM PESCA S/A, I.E. n.º 15.051.545-6 e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de março de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral



Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO N.º 2000NE00245

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X ELETROMECLTDA - CGC N.º 05548482/0001-32
OBJETO: SERVIÇOS ADICIONAIS ÀS OBRAS DE FISCALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANAS E RURAIS, NO TRECHO BRAGANÇA/VIZEU/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 23, I, A, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 03.01.00
TERMO FINAL: 30.04.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 113.790,00 (CENTO E TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.2575.2012.0130.8000.025.459051
DATA: 10.03.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE00246

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X ELETRO POTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CGC N.º 34595744/0001-18
OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NOS MUNICÍPIOS DE BRAGANÇA/VIZEU/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, IV, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 14.02.00
TERMO FINAL: 14.08.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 612.177,05 (SEISCENTOS E DOZE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.2575.2012.0139.8000.025.459051
DATA: 10.03.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE00247

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X ELETRO POSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CGC N.º 34595744/0001-18
OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NOS MUNICÍPIOS DE FICARRA E SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, IV, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 20.01.00
TERMO FINAL: 20.07.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 612.740,44 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.2575.2012.0130.8000.025.459051
DATA: 10.03.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
FORO: BELÉM

EMPENHO N.º 2000NE00248

CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÕES - CGC N.º 02904092/0001-60
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE XINGUARA E A IMPLANTAÇÃO DAS SUBESTAÇÕES DE TUCUMÁ E SÃO FÉLIX DO XINGU, LOCALIZADAS NA REGIÃO SUL DO ESTADO DO PARÁ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, IV, DA LEI N.º 8666/93.
TERMO INICIAL: 15.03.00
TERMO FINAL: 15.10.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.469.743,49 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.2575.2012.0130.8000.006.459051
DATA: 10.03.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
FORO: BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO (5º) T.A. - OES N.º 72/98 - CONVITE N.º 72/98
PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X ENGIL ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA - CGC N.º 05.840.987/0001-29
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DA RDR E RDU ELÉTRICA, TRECHO RIO VERMELHO, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 149.592,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1ª TA - 22.10.98 - ACRÉSCIMO R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) E SUPRESSÃO R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
2ª TA - 09.04.99
3ª TA - 06.08.99
4ª TA - 15.09.99
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 03.01.00
TERMO FINAL: 30.04.00
DATA: 14.03.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

PORTARIA N.º 057 DE 14 DE MARÇO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 64, § 2º "IN FINE", DA LEI N.º 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI N.º 8.883/94:
RESOLVE:
REVOGAR a Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 03/00, tendo como objeto a Obra de Ampliação da Subestação de Cametá e Construção da RDR Interligando as Cidades de Cametá e Oeiras do Pará, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, face a necessidade de revisão do levantamento técnico dos quantitativos, para adaptar ao projeto básico da Licitação, conforme solicitação dos licitantes.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE
Eng.º INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Secretário Executivo de Obras Públicas
NLC

RESUMO DE PORTARIA LICENÇAS SAÚDE

PORTARIA N.º 85 DE 13 DE MARÇO DE 2000

CONSIDERANDO OS TERMOS DO LAUDO MÉDICO PERICIAL DO IPASEP N.º 1771/00;
RESOLVE:
CONCEDER 17 (Dezessete) dias de Licença Saúde, conforme o Art. 81 da Lei 5.810, de 24.01.94, à servidora NILSILÉA RAIMUNDA HOLANDA LISBOA, matrícula n.º

0006130-010, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, lotada na Divisão de Projetos, no período de 8/3/00 a 24/3/00.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE
OSVALDO GONÇALVES FILHO
Diretor de Administração e Finanças



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 228-1257

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO REFORBUS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
Acordo de Empréstimo: 4047-BR
Edital N.º 002/99 - REFORBUS/LACEN/PA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA/REFORBUS, leva ao conhecimento dos interessados, que conforme avaliação e homologação do processo licitatório CPN 002/99 - LACEN/PA, foi dada como vencedora a empresa CONSTRUTORA HABITARE LTDA.
A Comissão.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

C.G.C. 05.054.929-0001/17

SUPRIMENTO DE FUNDO EXTRA

PORTARIA N.º 059 DE 14 DE MARÇO DE 2000.

NOME DO SERVIDOR: MARIA IVONE GOMES PIMENTEL
C.I.C. 108.924.512/20
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/03/00 A 13/04/00
DATA DA CONCESSÃO: 15/03/00



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

RESOLUÇÃO N.º 07, DE 10 DE MARÇO DE 2000.

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2000, aprovou o Quadro Demonstrativo contendo a distribuição de recursos financeiros relativo aos serviços de ação continuada para o ano 2000, em substituição à planilha de jan/00, a qual apresentou as seguintes alterações:
a) Gestão Municipal - redução no recurso financeiro anual destinado ao município de Belém, por terem sido redistribuídos R\$ 183.918,12 relativo a 1.407 metas em educação infantil - 4 horas (R\$ 143.682,84) e 197 em 8 horas (R\$ 40.235,28) para os seguintes municípios descentralizados: Altamira (60), Castanhal (273), Santarém (211), Marabá (156), Santa Izabel (259), Paragominas (292) e Ananindeua (156). Redistribuição também de R\$ 15.309,00 anuais relativo a metas em API conviver no total de 195 para Castanhal (20), Santarém (30), Marabá (70) e Ananindeua (75).
b) Gestão Estadual - redução no recurso anual destinado ao Governo do Estado/ execução direta sendo redistribuídos R\$ 216.800,76 para educação infantil nos seguintes municípios: Colares (100-4h), Aurora do Pará (150-4h e 25-8h), Ipixuma do Pará (209 - 4 h e 20 8h), Santa Cruz do Arari (100-8h), Santarém Novo (120-8h), Tomé-Açu (175-8h), Vitória do Xingu (100-8h), Acatá (142-8h), além de Senador José Porfírio (150-8h), que receberá recursos condicionado a organização do órgão de assistência social e instalação do Conselho Municipal de Assistência Social em 120 dias.

Art. 1º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rita de Cássia dos Santos Pacundo

SETEPS

Raimundo Augusto Lobato de Lima

FONGEMAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/96

Partes: O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção social e Lucionar de Araújo Lameira Filho.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza e conservação dos aparelhos telefônicos instalados na sede / SETEPS.

Origem do Contrato: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 2.086,80 (dois mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Objeto do Aditamento: Prorrogar a vigência do ajuste por 60 (sessenta) dias, consoante previsão contida na cláusula Terceira do Contrato nº 002/96, fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com a determinação constante do parágrafo único do art. 5º da Resolução CGE nº 001/2000, publicada no DOE de 19.01.2000.

Vigência do Aditamento: 12.03 à 11.05.2000

Dotação Orçamentária: 23.101 08112 0125 2902 - 34903600 - Ponte 001.

Data da Assinatura: 10.03.2000.

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

ERRATA

Errata da Portaria de Revogação nº 069/2000-SEEL, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.169, de 13/03/2000.

Onde se Lê: Portaria nº 068/2000-SEEL, de 02.03.2000

Leia-se: Portaria 067/2000-SEEL, de 02.03.2000

ERRATA

Errata da Portaria de Concessão de Diária nº 074/2000-SEEL, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.169, de 13/03/2000.

Onde se Lê: Período: 13 à 14/03/2000.

Leia-se: Período: 12 à 14/03/2000.

ERRATA

Errata da Portaria nº 065/2000-SEEL, de 02.03.2000, publicada no DOE nº 29.165, de 03.03.2000, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ALVARO SANCLER DE OLIVEIRA, Mat. 2015269-014

Onde se Lê: Triênios 1985/88 e 1999/91

Leia-se: Triênios 1985/88 e 1989/91

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 177/00-DP-G, DE 14.03.00

O PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XII DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 18 DE JUNHO DE 1993, E CONSIDERANDO O RELATÓRIO CONCLUSIVO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/99-DP-CG, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 866/99-DP-G, DATADA DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 1999, ASSIM COMO A DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS POR ESTA PROCURADORIA,

RESOLVE:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/99-DP-CG, CONTRA A DEFENSOR PÚBLICO DR. MELQUISEDEQUE QUINTANILHA, POR FALTA DE PROVAS.

PUBLIQUE-SE

DR. GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DRA. HELIANA DENISE DA SILVA SENA

CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 167/00-DP-G, DE 14.03.00

O PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XII DO

ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 18 DE JUNHO DE 1993 CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO DA AUTORIDADE PÚBLICA, AO TOMAR CIÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, A PROMOVER A APURAÇÃO IMEDIATA DOS FATOS, MEDIANTE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ASSEGURANDO AO ACUSADO AMPLA DEFESA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SEREM DEVIDAMENTE APURADAS AS DENÚNCIAS, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 199 DA LEI Nº 5.810/94 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGULAMENTEM A MATÉRIA;

CONSIDERANDO, ENFIM, OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 011/99-DP-CG, QUE APUROU DENÚNCIAS CONTRA SERVIDOR DESTES ÓRGÃO

CONSIDERANDO, ENFIM, A OBRIGATORIEDADE DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2000-DP-G, CONTRA O DEFENSOR PÚBLICO DR. JORGE PIMENTEL FERREIRA POR TER INFRINGIDO EM TESE, O ART. 178, INCISO XX DO R.J.U.

RESOLVE:

I - INSTITUIR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONSTITUÍDA PELA DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI MATRÍCULA Nº 3162567-040, DRA. NÁDIA MARIA BENTES MATRÍCULA Nº 5289670-027 E DRA. ALIRA CRISTINA FERNANDES DE MENEZES MATRÍCULA Nº 5463821-029, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, PROMOVEREM A APURAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS NO PROCESSO SUPRA MENCIONADO, DEVENDO PARA TANTO, PROMOVER TODAS AS DILIGÊNCIAS JULGADAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA MEDIDA AUTORIZADA;

II - A COMISSÃO INSTITUÍDA PELO ITEM ANTERIOR DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PRAZO DE CONFORMIDADE COM O ART. 208, DA LEI Nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE.

GLEDSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

HELIANA DENISE DA SILVA SENA

CORREGEDORA GERAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 26/2000, DE 13/03/2000**

A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, usando das atribuições previstas no Inciso II do Artigo 19 da Lei Nº 6.0999 de 30.12.97;

Resolve:

Exonerar, a pedido, Inah Tobias Silveira, do cargo em comissão de Gerente de Grupo Técnico de Transportes, nesta Agência Estadual, a contar de 01.03.2000.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Diretora Geral

PORTARIA Nº 27/2000, DE 13/03/2000

A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, usando das atribuições previstas no Inciso II do Artigo 19 da Lei Nº 6.0999 de 30.12.97;

Resolve:

Nomear, Maria de Nazaré Martins de Leão, para o cargo em comissão de Gerente de Grupo Técnico de Transportes, nesta Agência Estadual, a contar de 01.03.2000.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Diretora Geral

PORTARIA Nº 029/2000, 14/03/2000

Servidor: Luiz Antonio Castro de Carvalho

Nº Diárias: ½ (meia)

Motivo: Complementação de Diária, conforme a Portaria Nº 17/2000.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA

Coordenador Administrativo

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 135/00 DE 10/03/2000.**

Servidor: CECÍLIA PEIXOTO DO NASCIMENTO

Matrícula Funcional: nº 5814790-018

Cargo: Assessor Superior I da SEEG

Diárias: 05 (cinco) no período de 20 a 24.03.2000.

Destino: São Paulo/SP

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 138/2000 DE 14.03.2000.

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Matrícula Funcional: nº 2021668-112

Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão

Diárias: 02 (duas) no período de 16 a 17/03/2000.

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a fim de participar de reunião no Ministério do Orçamento e Gestão.

DESIGNAÇÃO**PORTARIA Nº 137/2000 DE 13.03.2000.**

Designar o servidor MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA, matrícula funcional nº 3255239-013, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Executiva de Administração-SEAD, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional símbolo FG-4, do Núcleo Administrativo Financeiro-NAF a partir de 01/03/00.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO

A Presidente da Comissão Examinadora do XII Concurso Para Provimento de Cargos de Procurador do Estado toma público:

1. A Comissão Examinadora, em reunião ordinária realizada no dia 13.03.2000, à unanimidade de votos, resolveu conhecer dos recursos ao resultado da Primeira prova de Natureza Discursiva, pois interpostos tempestivamente;
2. No mérito, à unanimidade, dar provimento aos recursos interpostos pelos candidatos: Flávio Barbosa Júnior, Túlio Chaves Novais e Marcus Vinícius Nery Lobato.
3. A Segunda Prova de Natureza Discursiva será realizada no dia 24.03.2000, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, devendo os candidatos habilitados comparecerem ao local com 30 minutos de antecedência, apresentando a RG e o Cartão de Inscrição.

VERA LUCIA BECHARA PARDAUL

Presidente

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 038/00/PGE-G BELEM, 10 DE MARÇO DE 2000.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Relatório Individual de Avaliação de Desempenho dos Procuradores de Estado apresentado pela Comissão Corregedora desta Procuradoria Geral do Estado e cumprido o interstício constitucional relativo ao estágio probatório;

CONSIDERANDO que a Avaliação realizou-se em conformidade com as disposições do parágrafo único do art. 132 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fundamentos e conclusão da Comissão Corregedora, pela aprovação dos Procuradores abaixo nominados no estágio probatório e confirmação no cargo de Procurador do Estado;

CONSIDERANDO a aprovação do Relatório de Avaliação apresentado pela Comissão Corregedora;

RESOLVE:

I - APROVAR no estágio probatório e CONFIRMAR no cargo de Procurador do Estado do Pará, os Drs. ANA CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS (matrícula nº 5763975-018), ANA CRISTINA SOARES (matrícula nº 8014469-030), ANETE PENNA DE CARVALHO PINHO (matrícula nº 5757720-021), CHRISTIANNE PENEDO DANIN (matrícula nº 5763959-014), FÁBIO THEODORICO FERREIRA GÓES (matrícula nº 5519853-026) e JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO (matrícula nº 5763967-016).

Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

**RESUMO DE PORTARIAS
DE FÉRIAS:****PORTARIA Nº 039/00, DE 03.03.2000**

Nome: MARCOS ALCANTARA HOUAT EBATA

Cargo: Agente de Portaria, Mat.: 3084760-014;

Exercício: 1999; Período: 03.04 a 02.05.2000.

PORTARIA Nº 040/00, DE 03.03.2000

Nome: ANA CAROLINA PEDREIRA AMORIM

Cargo: Auxiliar Administrativo; Mat.: 5766192-019;

Exercício: 1999; Período: 17.04 a 16.05.2000

PORTARIA Nº 041/00, DE 03.03.2000

Nome: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR

Cargo: Procurador do Estado; Mat.: 5738342-016;

Exercício: 1999; Período: 03.04 a 02.05.2000

PORTARIA Nº 042/00, DE 03.03.2000

Nome: ALEXANDRE AUGUSTO LOBATO BELLO

Cargo: procurador do Estado; Mat.: 5077524-020;

Exercício: 1999; Período: 03.04 a 02.05.2000

PORTARIA Nº 043/00, DE 03.03.2000

Nome: REGINA LÚCIA ACCIOLI NOBRE

Cargo: Técnico de Nível Superior; Mat.: 3083365-014;

Exercício: 1999; Período: 08.03 a 06.04.2000

PORTARIA Nº 044/00, DE 03.03.2000

Nome: MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS

Cargo: Técnico de Nível Superior; Mat.: 3155447-018;

Exercício: 1999; Período: 03.04 a 02.05.2000

PORTARIA Nº 045/00, DE 03.03.2000

Nome: RITA CONCEIÇÃO COUTO DE OLIVEIRA CRUZ

Cargo: Agente de Portaria; Mat.: 5138469-016

Exercício: 1999; Período: 03.04 a 02.05.2000

DE LICENÇA-PRÊMIO**PORTARIA Nº 046/00, DE 24.02.2000**

Nome: VERA LÚCIA DE SOUZA PINTO

Cargo: Auxiliar Administrativo; Mat.: 3084680-011

Trênio: 95-98; Período: 01 a 31.03.2000

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 047/00, DE 24.02.2000

Nome: MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES

Cargo: Auxiliar Administrativo; Mat.: 3083098-019

Trênio: 92-94; Período: 05.04 a 04.05.2000.

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO****NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-030/2000**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Shydney Jorge Rosa, Prefeito, de que no dia 21.03.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/51387-1, que trata da prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Paragominas, em face do Convênio DETRAN nº 025/97, assinado em 23.04.97. Belém, 14 de março de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-031/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Juscelino Alves Rodrigues, Prefeito, de que no dia 21.03.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/51554-3, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, em face do Convênio SAGRI nº 045/98, assinado em 13.03.98. Belém, 14 de março de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de fevereiro de 2000, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 29.163

Processo nº 98/50878-8

Assunto: Prestação de Contas da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - exercício financeiro de 1997

Responsável: Sr. Emanuel Gonçalves de Matos, Ex-Presidente

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.164

Processo nº 99/50052-6

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Peixe Boi (Convênio SEPLAN nº 120/98)

Responsável: Sr. Francisco Roberto Xavier do Nascimento, Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.165

Processo nº 99/50212-2

Assunto: Prestação de Contas do Fundo de Investimento de Segurança Pública - referente ao exercício financeiro de 1998

Responsável: Sr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Presidente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.166

Processo nº 99/50353-3

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - Convênio SAGRI nº 048/98

Responsável: Sr. Juscelino Alves Rodrigues, Prefeito

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.167

Processo nº 99/50753-4

Assunto: Prestação de Contas da Imprensa Oficial do Estado - exercício financeiro de 1998

Responsável: Sr. José Nêlio Silva Palheta - Diretor Presidente

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as presentes contas, devendo, entretanto, o responsável observar as recomendações relacionadas pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 29.168

PROCESSOS Nº 99/52165-9

Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio SECTAM nº 040/97 e Termo Aditivo)

Responsável: Sra. Maria Izabel Castro Amazonas, Reitora

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.169

Processo nº 99/52354-1

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Estratégico (período de 01.01 a 28.04.99)

Responsável: Sra. Shirley Tereziinha Kerber Bomm, Ex-Secretária

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.170

Processo nº 99/52848-7

Assunto: Prestação de Contas do Banco do Estado do Pará (exercício financeiro de 1997)

Responsável: Sr. Mário Ramos Ribeiro, Presidente

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.171

Processo nº 99/52926-4

Assunto: Prestação de Contas da Arquidiocese de Belém (Convênio SEEL nº 015/99)

Responsável: Monsenhor Marcelino Gonçalves Ferreira, Vigário Geral

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.172

Processo nº 99/52964-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Curuçá (Convênio SEEL nº 005/99)

Responsável: Sr. Marcus Paulo Ruffeil Rodrigues, Interventor Municipal

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.173

Processo nº 99/53017-2

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Salinópolis (Convênio SEEL nº 004/99)

Responsável: Sr. Luis Ailton Araújo Bechara, Prefeito

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as presentes contas.

ACÓRDÃO Nº 29.174

Processo nº 99/53019-4

Assunto: Prestação de Contas da Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará (Convênio nº 04/99-ALEP)

Responsável: Dr. Carlos David Araújo Bichara, Presidente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.175

Processo nº 99/53122-2

Assunto: Prestação de Contas da Federação Paraense de Futebol (Convênio nº

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

022/99-SEEL)

Responsável: Sr. Antônio Carlos Nunes de Lima, Presidente.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.176

PROCESSOS Nº 99/53539-1

Assunto: Prestação de Contas da Arquidiocese de Belém (Convênio SEEL nº 034/99)
Responsável: Monsenhor Marcelino Gonçalves Ferreira, Vigário Geral
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.177

Processo nº 99/53541-6

Assunto: Prestação de Contas da Federação Paraense de Judô (Convênio SEEL nº 039/99)
Responsável: Sr. Antônio dos Santos Gomes, Presidente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.178

Processo nº 99/53668-9

Assunto: Prestação de Contas da Federação Paraense de Futebol (Convênio SEEL nº 039/99)
Responsável: Sr. Antônio Carlos Nunes de Lima, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.179

Processo nº 99/51121-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Monte Alegre (Convênio nº 041/98 - SAGRI)
Responsável: Sr. Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 29.180

Processo nº 99/50466-0

Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Sr. Cecílio Miranda Tavares, funcionário público aposentado
Recorrido: ACÓRDÃO Nº 27.382, de 11.02.99
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Dar provimento ao presente Recurso, para, reformando, a decisão substanciada no Acórdão recorrido, registrar a Portaria Nº 2616, de 06 de dezembro de 1998.

ACÓRDÃO Nº 29.181

Processo nº 98/51505-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu - Convênio IPASEP/s/nº/96 e Termos Aditivos.
Responsáveis: Srs. Waldir Antônio D'Oliveira Emin - Ex-Prefeito e Waldemir Marques Damasceno - Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Responsabilizar o Sr. Waldir Antônio D'Oliveira Emin, Ex-Prefeito e Waldemir Marques Damasceno, Prefeito, pelo valores impostos no referido Acórdão, devendo os valores serem devolvidos aos cofres do Estado, devidamente corrigido, no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão, juntamente com a multa, pró-rata, aplicada aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 29.182

Processo nº 98/52113-1

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Itaituba (Convênio nº 081/97 - SESP)
Responsável: Sr. Edilson Dias Botelho, Prefeito

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, face as irregularidades apontadas.

ACÓRDÃO Nº 29.183

Processo nº 99/50963-1

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Baião - Convênio SEPLAN nº 251/98
Responsável: Sr. Antônio Pereira Lobo Júnior, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável recolher aos cofres públicos o valor imposto no referido Acórdão, devidamente atualizado, juntamente com a multa, tudo no prazo de trinta dias. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 29.184

Processo nº 99/52791-7

Assunto: Admissões de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Educação
Interessado: Cleu Maxson Silva Freitas, Maira de Paula Moreira, Ana Cleide Gonçalves de Oliveira e outros
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.185

Processos nºs 99/52829-4, 99/53137-9 e 2000/50107-9

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Educação
Interessado: Adauto Antônio de Moraes, Alcey Cruz da Silva, Cassandra Deea Diniz da Costa, Ayelbe Socorro Silva da Costa, Rosilene de Fátima Pinheiro Vasconcelos e outros.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.186

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal

Processos nºs 99/52978-5 e 99/53523-4
Origem: Superintendência dos Sistema Penal
Interessado: Antônio Jaby Campos Cota, Francisco João Bosco Santos Marques, Luiz Alberto Garcia de Jesus e outros

Processo nº 99/53543-8

Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: José Augusto Nogueira da Silva, Paulo Roberto Pinto Hundertmark e José Augusto Corrêa Lobato
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.187

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal

Processo nº 99/53113-1
Origem: Universidade do Estado do Pará
Interessado: Ocilene do Socorro Ferreira Carvalho, Carlos Alberto Castilho Santos e Silvanaide Guedes Cabral
Processo nº 99/53393-1
Origem: Casa Militar do Gabinete do Governador
Interessado: Luiz Carlos Lima da Cruz
Processo nº 99/53714-9
Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Maria Filomena de Almeida Barbosa
Processo nº 99/53613-5
Origem: Universidade do Estado do Pará
Interessado: Luis Fernando Santos Dualibe Mendonça
Relator: Conselheiro ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.188

Processo nº 99/53123-3

Assunto: Admissão de Funcionários Concursados
Origem: Ministério Público do Estado
Interessado: Adena Sarmento de Freitas, Edilma do Socorro Brandão Maciel e outros
Processo nº 99/53773-9
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Educação
Interessado: Jorge Moreira dos Santos, Elizandra Oliveira Brasil, João Manoel Damous Castro e outros
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.189

Processo nº 99/53675-8

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Polícia Militar do Estado do Pará
Interessado: Habio Cicero Caldas Barbosa, Wander Ronildo Martins Pacheco, Jean Charles dos Santos Maia e outros.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.190

Processo nº 99/51462-0

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Joana Célia Freire Farias
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.191

Processo nº 99/51616-0

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Lucideia Silva Pantoja, Dilberto Nazareno Corrêa Pantoja Júnior, Dayvid Nazareno e Dileia Cristina da Silva Pantoja, esposa e filhos do ex-segurado Dilberto Nazareno Corrêa Pantoja.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: I.- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), por entender que dependentes de servidores não estivessem falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II.- Registrar a portaria que concede pensão civil, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

ACÓRDÃO Nº 29.192

Assunto: Pensões Cíveis

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 99/51638-6
Interessado: concedida em favor de Laira Ieda Carmo da Rocha, esposa do ex-segurado Ixawaldir Waldner Momes da Rocha.
Processo nº 99/52166-0
Interessado: concedida em favor de João do Espírito Santo, esposo da ex-segurada Maria Pimenta do Espírito Santos.
Processo nº 99/52366-5
Interessado: concedida em favor de Lourdes Ribeiro de Melo e Angelita Ribeiro de Melo, esposa e filha do ex-segurado Raimundo Januário de Melo.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N° 29.193

Processo n° 99/52169-2

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Astromira Cristo dos Santos e Suede Cristo dos Santos, viúva e filha do ex-segurado Apolinário dos Santos.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: I. Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), por entender que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 1100, § 2º, da Lei n° 5.810/94;

II. Registrar a portaria que concede pensão civil, nos termos do Prejulgado n° 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

ACÓRDÃO N° 29.194

Processo n° 99/52428-2

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Tereza da Silva Melo, Maria Deusaldina da Silva Melo, Manoel Deuzimar Batista de Melo, Francisca Marina, Fábio Oseas e Fernando Oseas da Silva Melo, esposa e filhos do ex-segurado Elvecio Barroso de Melo

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N° 29.195

Processo n° 99/52789-2

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Ovidio Ferreira dos Santos, esposo da ex-segurada Natália Gonçalves dos Santos

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Conceder o registro.

RESOLUÇÃO N° 16.157

EXPEDIENTE N° 2000/00673-9

Considerando o teor do Ofício n° 093/2000-SEAD, protocolado neste Tribunal, informando que o não cumprimento de diligências requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado decorrem do fato de que os assuntos nelas tratados se encontram em análise pela Procuradoria Geral do Estado sem definição de prazo para o devido retorno das mesmas;

Considerando a grande quantidade de processos baixados em diligência por este Tribunal, sem uma definição concreta por parte da Secretaria Executiva de Administração até a presente data;

Considerando que a não definição de prazo para a solução definitiva das diligências tem resultado em inúmeros processos aguardando decisão final, acarretando prejuízo às partes interessadas.

RESOLVE, unanimemente:

CONCEDER à Secretaria Executiva de Administração o prazo de 60 (sessenta) dias para a definição sobre as diligências de que trata o Ofício supracitado findo o qual os processos pertinentes retornarão aos seus relatores e ao Plenário para decisão final.

CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 079, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao SD BM NEVITON GARCIA DA SILVA, 08 (oito) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 08/01 a 15/01/2000, ao Município de Santarém-Pa, a fim de efetuar serviços fotográficos pela 5ª Seção, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 080, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao SD BM NEVITON GARCIA DA SILVA, 04 (quatro) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 19/01 a 22/01/2000, ao Município de Marabá-Pa, a fim de efetuar serviços fotográficos pela 5ª Seção do CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 081, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao SD BM NEVITON GARCIA DA SILVA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 24/01 a 25/01/2000, ao Município de Salinas-Pa, a fim de efetuar serviços fotográficos pela 5ª Seção do CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 082, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao SD BM NEVITON GARCIA DA SILVA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 27/01 a 28/01/2000, ao Município de Capanema-Pa, a fim de efetuar serviços fotográficos pela 5ª Seção do CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 083, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao SD BM NEVITON GARCIA DA SILVA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 01/02 a 02/02/2000, ao Município de Castanhal-Pa, a fim de efetuar serviços fotográficos pela 5ª Seção do CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 084, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao SD BM NEVITON GARCIA DA SILVA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 04/02 a 05/02/2000, ao Município de Mosqueiro-Pa, a fim de efetuar serviços fotográficos pela 5ª Seção do CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 085, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao SD BM NEVITON GARCIA DA SILVA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 08/02 a 09/02/2000, ao Município de Abaetetuba-Pa, a fim de efetuar serviços fotográficos pela 5ª Seção do CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 091, DE 03 DE MARÇO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder aos militares: CAP QOBM MÁRIO DA CONCEIÇÃO MORAIS FILHO, CAP QOBM JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS, 3º SGT BM UERISSON SANTOS E SILVA, 3º SGT BM FRANCISCO DE ALMEIDA CARVALHO, CB BM MOISES LOPES e o CB BM FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FILHO, 01 (uma) diária completa, no valor total de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no dia 04/02/2000 e retornando no mesmo dia do Município de Barcarena-Pa, onde realizaram serviços de busca e salvamento naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 092, DE 03 DE MARÇO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOBM JOSÉ ORLANDO SOUZA E SILVA e o 3º SGT BM JORGE CORRÊA DE SOUZA, 03 (três) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 16/03 a 18/03/2000, ao Município de Marabá-Pa, a fim de realizarem contratos com firmas fornecedoras de combustível para este CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 094, DE 03 DE MARÇO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOBM JOSÉ ORLANDO SOUZA E SILVA e o 3º SGT BM JORGE CORRÊA DE SOUZA, 03 (três) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 13/03 a 15/03/2000, ao Município de Santarém-PA, a fim de realizarem contratos com firmas fornecedoras de combustível para este CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 99, DE 03 DE MARÇO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOBM JOSÉ ORLANDO SOUZA E SILVA e o 3º SGT BM JORGE CORRÊA DE SOUZA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 36,00 (cinquenta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 22/02 a 23/02/2000, ao Município de Mosqueiro-PA, a fim de realizarem contratos com firmas fornecedoras de combustível para este CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 100, DE 03 DE MARÇO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOBM JOSÉ ORLANDO SOUZA E SILVA e o 3º SGT BM JORGE CORRÊA DE SOUZA, 03 (três) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 24/02 a 26/02/2000, ao Município de Castanhal-PA, a fim de realizarem contratos com firmas fornecedoras de combustível para este CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 101, DE 03 DE MARÇO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOBM JOSÉ ORLANDO SOUZA E SILVA e o 3º SGT BM JORGE CORRÊA DE SOUZA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 28/02 a 29/02/2000, ao Município de Capanema-PA, a fim de realizarem contratos com firmas fornecedoras de combustível para este CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 102, DE 03 DE MARÇO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOBM JOSÉ ORLANDO SOUZA E SILVA e o 3º SGT BM JORGE CORRÊA DE SOUZA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 01/03 a 02/03/2000, ao Município de Salinópolis-PA, a fim de realizarem contratos com firmas fornecedoras de combustível para este CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 103, DE 03 DE MARÇO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOBM JOSÉ ORLANDO SOUZA E SILVA e o 3º SGT BM JORGE CORRÊA DE SOUZA, 02 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 03/03 a 04/03/2000, ao Município de Abaetetuba-PA, a fim de realizarem contratos com firmas fornecedoras de combustível para este CBMPA, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

EXTRATO CONTRATUAL N.º 010
CONTRATO N.º 010/2000

MOD. DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 002/2000

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará

CONTRATADA: Firma "Coutinho Comercial Ltda."

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiro) na Capital e no interior do Estado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.989,12 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 08/03/2000 A 03/09/2000.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312902-349030

FORO: Belém

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

RG: 830715 - CPF: 023.727.023-34

EXTRATO CONTRATUAL N.º 011
CONTRATO N.º 011/2000

MOD. DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 002/2000

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará

CONTRATADA: Firma "Comercial Cidade Nova Ltda."

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiro) na Capital e no interior do Estado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 357.822,46 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 08/03/2000 A 03/09/2000.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312902-349030

FORO: Belém

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

RG: 830715 - CPF: 023.727.023-34

EXTRATO CONTRATUAL N.º 012
CONTRATO N.º 012/2000

MOD. DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 002/2000

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará

CONTRATADA: Firma "AGAL - Abastecimento de Gêneros Alimentícios Ltda."

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de firma fornecedora de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiro) na Capital e no interior do Estado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.415,31 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: 08/03/2000 A 03/09/2000.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312902-349030

FORO: Belém

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

RG: 830715 - CPF: 023.727.023-34

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁCOMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 1º

N.º DO CONTRATO: 59/99

PARTE CONTRATADA: GUARUJÁ IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA - CGC 81.717.035/0001-48

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de materiais e equipamentos, inclusive montagem e instalações, testes operacionais e treinamento de pessoal de uma Estação de Tratamento Compacta para o Sistema de Vizeu, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 22/99

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 135.991,00

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO T.A.: Prorrogação do prazo contratual por 30 dias de acordo com o Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO T.A.: 06.03.00 A 05.04.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OGU e Governo do Estado

DATA DA ASSINATURA: 03.03.2000

ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente

Maurício Otávio de Almeida

Diretor Planejamento Adm e Negócios

Wady João Homi da Costa

Diretor de Engenharia e Operações

Belém, 14 de março de 2000

CPL

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Convite n.º 008/2000-EPOL

Objeto: Produtos Radiológicos

Abertura: 22/03/2000 - 9 horas

Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, n.º 992, no horário de 8 às 14 horas.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Convite n° 003/2000-EPOL

Objeto: Material de Lavanderia

Empresas Habilitadas:

- Irmãos Anjos Ltda

- Bastos Com. e Serv. Ltda

Empresas Inabilitadas:

- Plasquima Com. Rep. Ltda

- Dipromam Dist. de Prod. Med. da Amazônia Ltda

- Doctor's Supply

- Polifilmes da Amazônia Ltda

- Com. Dom Bosco

Belém, 14 de março de 2000.

A COMISSÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa Pública Ofir Loyola está credenciando as firmas fornecedoras de estimuladores cardíacos que consiste em desfibriladores implantáveis: eletrodos, geradores de pulso e introdutórios; para submeterem-se à análise técnica com a finalidade de padronização desses materiais no serviço de estimulação cardíaca artificial deste Hospital.

O credenciamento das firmas interessadas se submeterá as seguintes exigências:

- Possuir nesta cidade representante comercial da fornecedora instalada no Brasil.

- Colocar em Comodato no Hospital os seguintes equipamentos:

a) Equipamento para análise e medição dos limiares trans-operatórios.

b) Equipamento para programação e monitoração dos marcapassos cardíacos e desfibriladores implantáveis.

c) Fornecer geradores e desfibriladores implantáveis de alta tecnologia, de diversos modelos, de acordo com a padronização a ser efetuada.

O prazo para credenciamento será de cinco dias úteis, a contar da publicação em DOE.

Belém, 14 de março 2000.

A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 16 de março de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n° 19995070-00

Responsável: Joaquim de Lima Maia

Origem: Prefeitura Municipal de Santarém

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de março de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 28 de março de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n° 987592-00

Responsável: Adinei Campos Rodrigues

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de março de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO

Secretário Geral

PORTARIA N° 0160/2000 - TCM, DE 09/02/2000

Designar os servidores ANA LÍDIA SERRUYA HAGE, Assistente Técnico II e MIGUEL SOARES SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos, para viajarem no período de 14 a 18 de fevereiro de 2000 aos Municípios de Terra Alta, Curuçá, Magalhães Barata, Marapanim, São Francisco, Igarapé-Açu e Maracanã, a fim de coletar dados para a revista "Os Municípios".

Conceder 05 (cinco) diárias aos referidos servidores na rubrica 031010112201252902-349014.

PORTARIA N° 0161/2000 - TCM, DE 09/02/2000

Convocar, no período de 03 de fevereiro a 01 de março de 2000, a Auditora NAIR THEREZINHA ZAHLUTH CENTENO DE OLIVEIRA, para substituir o Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA, afastado por motivo de férias.

PORTARIA N° 0162/2000 - TCM, DE 10/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 13 de março a 11 de abril de 2000, ao servidor ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 15/10/1998 a 14/10/1999.

PORTARIA N° 0163/2000 - TCM, DE 10/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 13 de março a 11 de abril de 2000, à servidora ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO, Técnico de Área Meio, referente ao período aquisitivo de 01/09/1998 a 31/08/1999.

PORTARIA N° 0164/2000 - TCM, DE 10/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 09 de fevereiro a 09 de março de 2000, ao servidor MANOEL CARDOSO DOS REIS, Auxiliar de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 30/01/1998 a 29/01/1999.

PORTARIA N° 0165/2000 - TCM, DE 10/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de março de 2000, ao servidor JORGE CLEY DE OLIVEIRA ROSA, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 03/05/1998 a 02/05/1999.

PORTARIA N° 0166/2000 - TCM, DE 10/02/2000

Conceder 17 (dezessete) dias de Licença Saúde, no período de 07 a 23 de fevereiro de 2000, à servidora CHRISTIANNE MARIA OLIVEIRA COSTA, matrícula n° 500000296.

PORTARIA N° 0167/2000 - TCM, DE 10/02/2000

Conceder 10 (dez) dias de Licença Saúde, nos períodos de 17 a 21 e 27 a 31 de janeiro de 2000, ao servidor LUIZ ELOI RODRIGUES ALVES, matrícula n° 69511400.

PORTARIA N° 0168/2000 - TCM, DE 11/02/2000

Designar o servidor LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Advogado, para responder pela Chefia da Assessoria Jurídica deste Tribunal, até ulterior deliberação, a contar de 02 de janeiro de 2000.

PORTARIA N° 0170/2000 - TCM, DE 14/02/2000

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 24 de janeiro a 22 de fevereiro de 2000, à servidora ROSANA MARIA GONÇALVES BAHIA, Técnico de Controle Externo.

PORTARIA N° 0171/2000 - TCM, DE 14/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 13 de março a 11 de abril de 2000, ao servidor RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor Especial I, referente ao período aquisitivo de 31/01/1998 a 30/01/1999.

PORTARIA N° 0172/2000 - TCM, DE 14/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 13 de março a 11 de abril de 2000, à servidora MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES NUNES, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 27/03/1999 a 26/03/2000.

PORTARIA N° 0174/2000 - TCM, DE 16/02/2000

Designar o Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA e os servidores OCYR ANDRADE MELLO, Inspetor Regional, JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA REZENDE, Assistente de Inspeção, JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA

Assistente de Inspeção, MAURO FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS, Assistente de Inspeção, NATANAEL GOMES DE SOUZA, Assistente de Controle Externo, OSVALDO LUIS CAMINHA DOS SANTOS, Assistente de Controle Externo, JOSÉ AUGUSTO ALVES, Assistente Técnico I, ANTONIO DA SILVA FERNANDES, Auxiliar Administrativo, para procederem Inspeção Ordinária nos Municípios de Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna e São Geraldo do Araguaia, no período de 22 de fevereiro a 22 de março de 2000. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor JOSÉ FERNANDES MESQUITA DE FRANÇA, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-los.

PORTARIA N° 0175/2000 - TCM, DE 16/02/2000

Designar, para integrarem a Inspeção Ordinária instaurada pela Portaria N° 0174/2000, de 16/02/2000, os servidores ROGÉRIO RIVELINO MACHADO GOMES, Inspetor Regional, AFONSO RAIOL NOBRE, Assistente de Inspeção e AFONSO CLÁUDIO PINTO ALVES, Assistente de Inspeção, no período de 22 de fevereiro a 22 de março de 2000.

PORTARIA N° 0176/2000 - TCM, DE 16/02/2000

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA N° 0177/2000 - TCM, DE 16/02/2000

Designar a servidora ÂNGELA MARIA DIAS FERREIRA FARIAS, Técnico de Área Meio, para proceder Diligência no Município de Bujará, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2000. Autorizar a cessão de um veículo deste Tribunal para conduzi-la, designando o servidor JOÃO DA SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-la. Conceder 02 (duas) diárias a cada servidor, na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA N° 0178/2000 - TCM, DE 16/02/2000

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ÂNGELA MARIA DIAS FERREIRA FARIAS, Técnico de Área Meio, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA N° 0179/2000 - TCM, DE 16/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 17 de março a 15 de abril de 2000, ao servidor LECIR FIGUEIREDO RIODEADES, Assistente Técnico I, referente ao período aquisitivo de 01/10/1997 a 30/09/1998.

PORTARIA N° 0180/2000 - TCM, DE 17/02/2000

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2000, ao servidor LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Advogado, referente ao triênio 96/99.

PORTARIA N° 0181/2000 - TCM, DE 17/02/2000

Prorrogar por mais 36 (trinta e seis) dias a Licença Saúde concedida pela Portaria N° 0071/2000 - TCM, de 13/01/2000, ao servidor ARTUR MORENO DA SILVA, Assistente Técnico II, no período de 19 de fevereiro a 25 de março de 2000.

PORTARIA N° 0182/2000 - TCM, DE 18/02/2000

Prorrogar por 18 (dezoito) dias a Licença Saúde concedida pela Portaria N° 0115/2000 - TCM, de 31/01/2000, à servidora ULAIMA FINARDI KALUME, Assessor Especial II, no período de 12 a 29 de fevereiro de 2000.

PORTARIA N° 0183/2000 - TCM, DE 18/02/2000

Designar o servidor LUIZ CARLOS GUIMARÃES FRANCO DA SILVA, matrícula n° 500000200, para proceder Diligência no Município de Soure, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2000. Conceder 02 (duas) diárias ao referido servidor, na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA N° 0184/2000 - TCM, DE 18/02/2000

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor LUIZ CARLOS GUIMARÃES FRANCO DA SILVA, matrícula n° 500000200, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

CONTINUAÇÃO DO CADERNO 2

Biblioteca "Arthur Viana"



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 29.171

DIÁRIO OFICIAL

0377

CADERNO 2

Belém, quarta-feira,
15 de março de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIANº 0187/2000 - TCM, DE 22/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 13 de março a 11 de abril de 2000, ao servidor HEITOR DE CASTRO CUNHA JÚNIOR, Assistente de Inspetoria, referente ao período aquisitivo de 01/09/1997 a 31/08/1998.

PORTARIANº 0188/2000 - TCM, DE 22/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2000, ao servidor CARLOS EMANOEL NORAT JORGE, Técnico de Área Meio, referente ao período aquisitivo de 03/07/1997 a 02/07/1998.

PORTARIANº 0189/2000 - TCM, DE 22/02/2000

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor RANYERE WELLINGTON MARTINS GADELHA, Diretor Adjunto, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na rubrica 031010112201252902-349034.

PORTARIANº 0190/2000 - TCM, DE 23/02/2000

Conceder 11 (onze) dias de Licença Saúde, no período de 08 a 18 de fevereiro de 2000, à servidora ROSA MARIA GONÇALVES FORTES, Assistente Técnico I.

PORTARIANº 0196/2000 - TCM, DE 24/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2000, à servidora LÚCIA DE FÁTIMA ALMEIDA, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 15/04/1999 a 14/04/2000.

PORTARIANº 0197/2000 - TCM, DE 24/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2000, ao servidor RANYERE WELLINGTON MARTINS GADELHA, Diretor Adjunto, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2000.

PORTARIANº 0198/2000 - TCM, DE 25/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 27 de março a 25 de abril de 2000, ao servidor ARTUR MORENO DA SILVA, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 09/03/1999 a 08/03/2000.

PORTARIANº 0199/2000 - TCM, DE 25/02/2000

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 13 de março a 11 de abril de 2000, ao servidor LUIS ANTÔNIO DIAS VAZ, Chefe de Divisão, referente ao triênio 95/98.

PORTARIANº 0201/2000 - TCM, DE 25/02/2000

Conceder férias regulamentares, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2000, à servidora LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA QUEIROZ, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo de 18/03/1999 a 17/03/2000.

RESOLUÇÃO Nº 6.036, DE 08.02.2000

Processo nº 987323-00

Assunto: Contrato de prestação de serviço
Origem: Prefeitura Municipal de Tucumã

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Negar cadastro ao contrato administrativo de prestação de serviços profissionais, firmado com o Advogado Sebastião de Sousa Maia, vez que o responsável não sanou as pendências apontadas pelo TCM, para regularizar a contratação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.042, DE 10.02.2000

Processo nº 952248-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: João Alves da Mota

Origem: Prefeitura Municipal de Bragança

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Auditor convocado Sérgio Dantas, relator, às fls. 215 a 224, recomendando à Câmara Municipal de Bragança a aprovação das contas de responsabilidade de João Alves da Mota, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1994;

II - Aplicar ao ordenador da despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa intempestiva da documentação e não remessa da LDO a este Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 6.043, DE 15.02.2000

Processo nº 19996433-00

Assunto: Inspeção Ordinária

: José Rufino Sobrinho

Origem: Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá

Relatora: Auditora convocada Nair Centeno Oliveira

Decisão: Mandar juntar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta, o presente processo, que trata da Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, referente ao período de 01 de janeiro a 30 de abril do exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de José Rufino Sobrinho. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.044, DE 15.02.2000

Processo nº 985297-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Emanuel da Costa Cardoso

Origem: Prefeitura Municipal de Curalinho

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Paulo Dourado, relator, às fls. 235 a 241, recomendando à Câmara Municipal de Curalinho a não aprovação das contas de responsabilidade de Emanuel da Costa Cardoso, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1997;

II - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.045, DE 15.02.2000

Processo nº 988008-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: João Alfredo Ribeiro de Carvalho

Origem: Prefeitura Municipal de Faro

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Paulo Dourado, relator, às fls. 284 a

289, recomendando à Câmara Municipal de Faro a não aprovação das contas de responsabilidade de João Alfredo Ribeiro de Carvalho, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1997, pelas irregularidades constantes no relatório da Auditoria;

II - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 6.046, DE 15.02.2000

Processo nº 19996200-00

Assunto: Recurso de revisão

Interessado: Alcy Ferreira Magalhães

Origem: Prefeitura Municipal de Faro

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida e recomendar à Câmara Municipal de Faro a aprovação das contas de responsabilidade de Alcy Ferreira Magalhães, Prefeito Municipal, referente ao exercício financeiro de 1996. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.047, DE 15.02.2000

Processo nº 981597-00

Assunto: Prestação de contas

Responsável: Jorge Netto da Costa

Origem: Prefeitura Municipal de Capanema

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Capanema, referente ao exercício financeiro de 1996, de responsabilidade de Jorge Netto da Costa, para análise por parte do DCE e pronunciamentos da Auditoria e do Ministério Público junto a esta Corte sobre a documentação juntada aos autos através do Processo nº 200000577-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.048, DE 15.02.2000

Processo nº 19990735-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Edith Pereira de Sousa

Origem: Câmara Municipal de Palestina do Pará

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de Palestina do Pará, referente ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de Edith Pereira de Sousa, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos através do Processo nº 200001068-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.049, DE 15.02.2000

Processo nº 973391-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: José Maria Tapajós

Origem: Câmara Municipal de Santarém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de Santarém, referente ao exercício financeiro de 1996, de responsabilidade de José Maria Tapajós, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos através do Processo nº 199910191-00. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.765, DE 01.02.2000

Processo n° 9812809-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Elza Furo Franco de Abreu
Origem: Prefeitura Municipal de Moju
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.768, DE 03.02.2000

Processo n° 19992724-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Antônio Augusto Figueiredo Athar
Origem: Câmara Municipal de Cachoeira do Arari
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, a presente prestação de contas e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Antônio Augusto Figueiredo Athar, relativamente ao emprego da importância de R\$ 274.818,22 (duzentos setenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos);
II - Aplicar, nos termos do Art. 57, inciso III da Lei Complementar Estadual n° 25/94, multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo em vista a concessão de diárias sem identificar o interesse público para o deslocamento, prejudicando a eficácia do controle externo. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.774, DE 08.02.2000

Processo n° 9810668-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Manoel Moreira da Silva
Origem: Câmara Municipal de Jacundá
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Manoel Moreira da Silva;
II - Deverá o ordenador da despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a importância de R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais), referente a despesa com cópias para serviço particular, em afronta ao artigo 10°, inciso XIII, da Lei n° 8.429/92;
III - Aplicar ao ordenador da despesa, multa no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), pela renúncia intempestiva da documentação e pela não observância aos Arts. 37, caput e inciso II da Constituição Federal, Art. 25, § 1° da Lei n° 8.666/93, Art. 10°, inciso VIII da Lei n° 8.429/92 e finalmente, Art. 57, II da Lei Complementar Estadual n° 25/94, bem como, o contrato deve ser susinado no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1°, Art. 38 da Lei Complementar Estadual n° 25/94;
IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para que sejam apurados os desvios de conduta, cometidos pelo Gestor Municipal. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.778, DE 08.02.2000

Processo n° 19990081-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Terezinha Gais da Silva Santos
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.781, DE 10.02.2000

Processo n° 972758-00
Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: Leônidas Rodrigues de Freitas
Origem: Câmara Municipal de Cursalinho
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.782, DE 10.02.2000

Processo n° 19992156-00
Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: Raimundo Nonato Silva de Oliveira
Origem: Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.783, DE 10.02.2000

Processo n° 19992934-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Fernando Pereira dos Santos
Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Medicilândia
Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.784, DE 10.02.2000

Processo n° 19998633-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio n° 023/98, como forma de auxílio parcial às Obras Sociais da Conveniada, junto a crianças e adolescentes.
Origem: Grêmio Recreativo, Cultural e Escola de Samba Aquarela Brasileira
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.786, DE 10.02.2000

Processo n° 19991404-00
Assunto: Contratos de prestação de serviço temporário, firmados com Maridalva Reis da Silva e Cláudia Maria Miranda de Melo, para o cargo de Servente.
Origem: Prefeitura Municipal de Primavera
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Negar registro aos referidos contratos, juntando-se à respectiva prestação de contas. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.787, DE 10.02.2000

Processo n° 985038-00
Assunto: Contratação de pessoal
Origem: Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: I - Negar registro aos Contratos Administrativos por prazo determinado de servidor temporário, de fls. 12, 18, 21, 24, 30, 33, 39, 54, 63, 69, 80, 93, 114, 129, 132, 135, 141, 144, 147 e 159 do Volume I, de fls. 05, 32, 35, 38, 44, 62, 86 e 107 do Volume II, de fls. 08, 23, 26, 32, 35, 38, 41, 44, 47, 59, 62 e 86 do Volume III, de fls. 02, 05, 17, 26, 29, 32, 38, 41, 44, 47, 53, 59, 62, 65, 71, 74, 77, 80, 92, 95, 104, 110 e 134 do Volume IV, e de fls. 05, 14, 23, 29, 38, 47, 50, 53, 56, 62, 65, 68, 71, 83, 86, 95, 98, 101, 104, 113, 116, 119, 125, 131, 134, 146 e 149 do Volume V, posto que estão com salários inferiores ao mínimo vigente no país;
II - Registrar os demais Contratos Administrativos por prazo determinado de servidor temporário constantes dos autos. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.790, DE 15.02.2000

Processo n° 983194-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Fládmir de Azevedo Andrade
Origem: Câmara Municipal de Juruti
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.791, DE 15.02.2000

Processo n° 19993485-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Jerônimo Ferreira Pinto
Origem: Secretária Municipal de Infra-Estrutura de Santarém
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.792, DE 15.02.2000

Processo n° 989154-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria José Andrade Figueiredo

Origem: Prefeitura Municipal de Altamira
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.794, DE 15.02.2000

Processo n° 19994162-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Ieda Elias do Nascimento
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Relator: Auditora convocada Nair Centeno Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.795, DE 15.02.2000

Processo n° 19994689-00
Assunto: Pensão
Interessados: Michel Reis da Costa, Aline Reis da Costa e Ane Kerolayn Reis dos Reis
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.796, DE 15.02.2000

Processo n° 977052-00
Assunto: Decretos n°s 040, 044, 046, 048, 050, 057, 072, 084, 087 e 089/97, que nomeiam servidores em virtude de aprovação em Concurso Público.
Origem: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar registro ao Decreto n° 087/97, cujo ato, deve ser revisto pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, posto que modifica o cargo ocupado pela servidora por meio de ascensão funcional e não por Concurso Público, contrariando os termos do Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;
II - Registrar o Decreto n° 072/97, por estar revestido das formalidades legais. Unanimidade

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N° 050/2000 - UEPA

A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Concurso Processo Seletivo/2000 e obedecendo a ordem de classificação do referido Concurso, convoca para Matrícula no dia 15.03.2000, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, a candidata de acordo com o quadro abaixo:

Centro de Ciências Sociais e Educação - Campus I (Trav. Djalma Dutra, S/N)
FORMAÇÃO DE PROFESSORES VESPERTINO BELÉM

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13220-9	Sandra Helena de Oliveira Pereira	85,0

Belém, 15 de março de 1999

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará

EDITAL N° 051/2000 - UEPA

A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do PRISE - Subprograma I e obedecendo a ordem de classificação do referido Concurso, convoca para Matrícula no dia 15.03.2000, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, a candidata de acordo com o quadro abaixo:

Centro de Ciências Sociais e Educação - Campus I (Trav. Djalma Dutra, S/N)
PEDAGOGIA VESPERTINO BELÉM

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
02193-8	Manuela Carvalho Rodrigues	528,5

Belém, 15 de março de 1999

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA no exercício de sua competência, com amparo no que dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.934/94 e seus §§ 1º e 2º c/c Art. 48 do Decreto 1.800/96 que a regulamentou, e fulcrado no Art. 3º da Instrução Normativa-DNRC nº 72/98, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA TRANSNORTE LIMITADA Nire 1520004503-5, para no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, requerer o arquivamento da "COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO", consoante modelo à disposição neste Órgão, ou competente alteração.

O não atendimento no prazo estabelecido ensejará o cancelamento de seu registro, e conseqüente perda automática da proteção do nome empresarial.

Belém, 14 de março de 2000

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Secretário Geral

AVISO

A Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, com base na Portaria Nº 0196/99 datada de 10-12-99, torna público que encontra-se disponível no Balcão dos Usuários, localizado no recinto de atendimento ao público, na sede e nas Unidades Desconcentradas, a Ata Diária dos DESPACHOS DECISÓRIOS em processos de arquivamento de atos ocorridos no mês de fevereiro de 2000.

Belém, 14 de março de 2000.

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Secretário Geral

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S.A.

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S/A CNPJ 04.702.445/0001/74. AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da companhia, sito no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote-02, Quadra-01, Setor-A, Belém-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém 09 de março de 2000. Geraldo de Arruda Penteado Júnior - Presidente do Conselho de Administração.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA EDITAL Nº 014/2000.

A Dra. MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza da 1ª Zona Eleitoral - Belém - PA, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER, aos Delegados de Partidos e interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que os eleitores abaixo relacionados: tiveram seus nomes envolvidos em processos de duplicidade e ou pluralidade de inscrições na 1ª Zona Eleitoral, no Batimento Nacional realizado em 1999:

NOMES DUPLICIDADE/PLURALIDADE

THANYELLI CAMPOS PEREIRA

MARIA CATARINA MEUES FERREIRA

LEILA MARIA DE MATTOS PIMENTEL

SILVANIA BARROS CABRAL

MARIA IZABEL DIAS DA SILVA

MARINETE GONÇALVES CORREA

MARIA ELZA GONÇALVES BARREIROS

ELIZEU LEAL DE SOUZA

PATRICIA ARAGÃO DE CARVALHO

GRACE NAZARÉ SANTANA DA SILVA

1DPBR9901236229

1DPBR9901233639

1DPBR9901233719

1DPBR9901233860

1DPBR9901234024

1DPBR9901234740

1DPBR9901234941

1DPBR9901235180

1DPBR9901269551

1DPBR9901276215

LEILA DANTAS DA COSTA
ERIKA CUTRIM LEITÃO
PRISCILA DO NASCIMENTO CORDEIRO DE ALMEIDA
CARLOS NELSON MOTTA DE SOUZA
IRENE BERMEGUY
VALERIA BRAND CRUZ
VANDERLEI DIAS OLIVEIRA
MARIA DE NAZARE BARBOSA
MARCELO ANDRADE MARTINELLI
MIRIAM COUTO SOARES
FLAVIA ALICE DE SÁ TOJAL
DAVI DE SOUZA MATOS
MARCIA CHALU PACHECO
ALENE ROSE MATIAS FRANCA
MELINA ALVES BARBOSA
SILVANA MARIA PIMENTEL ONCA
AKEMI KUGA MENDES
AURELIO ALVES JACINTO RODRIGUES
CLEBER AUGUSTO MENDES GOMES
DIVANIRA RAMOS CAMPOS
EDMUNDO DE ALMEIDA GALLO
ELAINE VERA DA COSTA
FABIO RESQUE VIEIRA
FERNANDO CESAR RAFAEL
FRANCISCA LEMOS DE FREITAS
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA
HAIFA FRANCA GABRIEL
HENAIANA SOLANNE LUCIEN DA SILVA
JOANA CARNEIRO
JOSE ALEXANDRE DA SILVA VINHAS
JOSE WANDER LIMA DE SOUZA
LEONIR APARECIDO ALBERTO VAZ
MARIA DO CARMO DE SOUZA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
NELSON DA SILVA PEREIRA
PLACIDO HONORATO DA SILVA
REGINA DE ASSIS GUIMARAES
SERGIO ROBERTO RODRIGUES FERREIRA
SILVIA DA COSTA FERREIRA

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local próprio e publicado no DOE no prazo legal. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos nove de Março de Dois Mil. Eu, _____ (José Milton de Lima Sampaio Neto), Escrivão da 001ª Zona Eleitoral.

MARTA INÊS ANTUNES JADÃO

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

CARTÓRIO DA 001ª ZONA ELEITORAL EDITAL Nº B/2000

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza Eleitoral da 0001ª Zona, Belém, Estado do Pará, por nomeação legal:

FAZ SABER aos Delegados de Partidos e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo deferiu, nos termos do parágrafo 2º do art. 19, da Lei 9.096/95, a inclusão da eleitor ADALBERTO JOSÉ PATELLO DE MORAES, na relação do PFB - Partido Progressista Brasileiro, de filiados enviada à Justiça Eleitoral. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local público de costume e publicado pela Imprensa Oficial no prazo de Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano 2000. Eu, _____ (José Milton de Lima Sampaio Neto), Escrivão, o datilografei e subscrevi:

MARTA INÊS ANTUNES JADÃO

Juíza Eleitoral da 0001ª Zona

PORTARIA Nº 1360, DE 10 DE MARÇO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e à vista do Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 781, de 19/01/2000,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores deste Regional, JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Coordenadora de Serviços Gerais e JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Chefe da Seção de Segurança e Transporte, para em comissão especial, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 06, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo

1DPBR9901280345
1DPBR9901258414
1DPBR9901259777
1DPA9901258907
1DPA9901260034
1DPA9901260818
1DPA9901261148
1DPA9900907213
1DPA9900915466
1DPA9900912033
1DPA9900909998
1DPA9900909564
1DPA9900908096
1DPA9901282151
1DPA9901276879
1DPBR9901177389
1DPA9901177154
1DPA9900925177
1DPA9901201577
1DPBR9901166613
1DPBR9901171904
1DPA9900902396
1DPA9900925412
1DPBR9901190982
1DPBR9901185622
1DPBR9900929188
1DPBR9901187065
1DPA9901211071
1DPBR9901255726
1DPBR9901178455
1DPA9901156790
1DPBR9901180767
1DPBR9901181406
1DPBR9901173460
1DPBR9901174366
1DPBR9901190057
1DPBR9901174692
1DPBR9901214469
1DPBR9901255776

menor preço, objetivando a contratação de serviços especializados de vigilância e segurança armada 24 horas para os imóveis de armazenamento de armas eletrônicas e outros materiais nos municípios pólos do interior do Estado, por ocasião das eleições do corrente ano.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores deste Regional, JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, Assistente da Seção de Compras, RAQUEL DE REZENDE DIAS, Assistente da Seção de Licitações e Contratos, e MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, como suplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1358

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo. nº 003/2000-TCE, de 01.03.2000, Resolve: Designar o servidor IVAR ASSIS DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal para substituir o servidor Paulo Octávio Andrade Wanzeller na Presidência da Comissão de Tomada de Conta Especial, instaurada mediante a Portaria nº 1.333, publicada no DOE em 21.02.2000, durante o afastamento do titular.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

ATO Nº 14.431, DE 10.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado no expediente procedente do Memo nº 034-SC, de 29.02.2000, Resolve: Designar a servidora EDILÉA DA ROCHA NOGUEIRA, Assistente da Seção de Cadastro, para responder, cumulativamente, pela referida Seção, em substituição a Elisabete Silva da Silva, a partir de 29.02.2000 até o retorno da titular, convalidando os atos praticados.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA Nº 1361

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 2980, de 25/02/2000, Resolve: Designar o servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Administração de Edifício/CSG/SA, para realizar vistoria em imóvel destinado a abrigar Urmas Eletrônicas do Cartório da 60ª Zona Eleitoral-Rio Maria, no período de 14 a 17/03/2000, no município de Rio Maria/PA; Conceder ao referido servidor Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 422,52 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), e Passagens Aéreas nos trechos Belém/Redenção/Belém, Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos (040347) - Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2000.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 1361/2000

Servidor: Leonardo Takeshi Kobayashi	Quantidade Diárias: 3,5
Cargo:	Bruto: 462,00
Lotação: SA/CSG/SAE	Adicional Desloc.(2): 0,00
Função:	Desc.Aux.Aliment.(3): 39,48
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc.Aux.Transp.(4): 0,00
Origem: Belém	Líquido: 422,52
Destino: Rio Maria	(3) 4 x 9,87
Partida: 14/03/2000	(4) Não descontado
Retorno: 17/03/2000	
Total - R\$ 422,52	
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98	
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98	
(3) Portaria TSE 276/97	
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99	

CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CNPJ Nº 04.895.728/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas da Sociedade em sua sede social, no município e comarca de Belém - PA, na Av. Governador Magalhães Barata, n.º 209, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1999.

Belém, 10 de março de 2000.
JORGE QUEIROZ DE MORAES JUNIOR
Diretor Presidente

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA CNPJ nº 04.895.728/0001-80 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2000

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2000, às 16:00 horas reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração, na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Paulista, nº 2.439 - 3º andar/ parte. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da reunião o Conselheiro Jorge Queiroz de Moraes Junior, que convidou a mim, Nuremberg Borja de Brito, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que a presente reunião havia sido convocada para analisar e discutir a contratação de um financiamento junto ao Unibanco S/A, no valor de até R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) a ser ajustada pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Dando prosseguimento, os Senhores Conselheiros, após debatidos todos os aspectos envolvidos na deliberação objeto da ordem do dia, por unanimidade dos presentes, aprovaram a celebração do referido contrato de financiamento, autorizando a Diretoria da sociedade e/ou seus procuradores a praticarem todos os atos necessários à sua viabilização, inclusive prestar garantias de qualquer espécie. Nada mais havendo a ser tratado, deram por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 22 de fevereiro de 2000. Presidente: Jorge Queiroz de Moraes Junior. Secretário: Nuremberg Borja de Brito. Conselheiros: Jorge Queiroz de Moraes Junior, Nuremberg Borja de Brito, Fernando Quartim Barbosa de Figueiredo, Laudo Vota Brancato, Jorge Trinkenreich, Paulo Roberto de Holanda Sales, Raimundo Conde de Almeida Junior, Di Marco Pozzo. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio. Jorge Queiroz de Moraes Junior - Presidente. Nuremberg Borja de Brito - Secretário. JUCEPA sob nº 20000003054 em sessão de 03/03/2.000. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA CNPJ nº 04.895.728/0001-80 ATA de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 03 de fevereiro de 2000

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2000, às 11:00 hs., reuniram-se os Srs. membros do Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, na Av. Paulista, 2.439 - 3º and., São Paulo-SP, presentes os Conselheiros eleitos, conforme assinaturas apostas. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência, o Sr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, que convidou a mim, Nuremberg Borja de Brito, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que, como já era do conhecimento de todos, a presente reunião tinha por finalidade decidir sobre a participação da sociedade no Programa Nacional de Eletrificação Rural "Luz no Campo", instituído por Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 1999. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que o Programa "Luz no Campo" é um projeto lançado pelo Governo Federal, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, por intermédio da ELETROBRAS, com objetivo de implantar e/ou expandir o serviço de energia elétrica no meio rural, promovendo a melhoria das condições sócio - econômicas da população e que para consecução dos seus objetivos conta com recursos orçamentários oriundos da Reserva Global de Reversão - RGR e do Uso de Bem Público - UBP. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de elevados méritos sociais e absolutamente integrada aos objetivos maiores da sociedade, como concessão de serviços públicos, além de importante colaboração para o desenvolvimento do Estado do Pará. Após os estudos sobre a matéria objeto da ordem do dia, o Conselho de Administração, por votação unânime dos presentes, aprovou a participação da sociedade no Programa Nacional de Eletrificação Rural "Luz no Campo", autorizando a Diretoria a praticar todos os atos necessários à implementação e efetivação da participação da sociedade no referido programa, inclusive a contratação dos financiamentos pertinentes, e a celebração de compromissos, convênios e acordos para a perfeita execução dos objetivos estabelecidos. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em livro próprio, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 03 de fevereiro de 2000. Presidente da Mesa: Jorge Queiroz de Moraes Junior - Secretário: Nuremberg Borja de Brito. Conselheiros presentes: Jorge Queiroz de Moraes Junior, Jorge Trinkenreich, Nuremberg Borja de Brito, Laudo Vota Brancato, Di Marco Pozzo, Raimundo Conde de Almeida Junior, Paulo Roberto de Holanda Sales e Fernando Quartim Barbosa Figueiredo. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio. Jorge Queiroz de Moraes Junior - Presidente. JUCEPA sob nº 20000003051 em 03/03/2.000. Dilermando Guedes Cabral - Secretário

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 003/2000

Objeto: Contratação de serviços de Limpeza e Conservação no Prédio da Sede da COHAB-PA
Firma Vencedora: Brasil Serviços Gerais Ltda
Valor Global: R\$ 45.593,16 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 01/2000

Objeto: Contratação de serviços de Vigilância e Segurança Armada em postos designados pela COHAB-PA
Firma Vencedora: Alpha Serviços Especializados de Segurança Ltda
Valor Global: R\$ 131.280,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais)
Belém, 14 de março de 2000
CPL

GUASCOR DO BRASIL LTDA.

A GUASCOR DO BRASIL LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação (LO) da Usina Dieselétrica de Cachoeira do Arari, com validade de 16/02/2000 a 15/02/2001.

AGRO INDUSTRIAL DE MADEIRAS VALE FÉRTIL LTDA.

COMUNICADO Comunicamos a quem interessar possa que, foram extraviadas 39 (Trinta e Nove) Notas Fiscais de Entrada de nº 137 à 175 da Empresa Agro Industrial de Madeiras Vale Fértil Ltda. inscrita no CNPJ nº 83.763.607/0001-50 - Insc. Est. N.º 15.178.478-7, situada na margem esquerda do Rio Aruanã, s/n-Portel-Pará. Belém (Pa), 13/03/2000.

BUBANORTE - BUBALINOCULTURA DO NORTE S.A.

BUBANORTE - BUBALINOCULTURA DO NORTE S/A - CNPJ 04.706.559/0001-39. - RELATÓRIO DA DIRETORIA: Cumprindo dispositivos legais e estatutários, apresentamos os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis encerrados em 31.12.1994, 31.12.1995, 31.12.1996, 31.12.1997, 31.12.1998 e 31.12.1999. Estamos à disposição de V. Sas. para quaisquer informações que se fizer necessárias. A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 À 1994 (EM R\$ 1,00)

	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993
ATIVO							
CIRCULANTE	38.139	31.509	11.295	11.313	5.217	217	53
Disponibilidades	62	764	90	1.907	-	-	-
Estoque	38.077	38.745	11.205	9.406	5.217	217	53
PERMANENTE	428.271	433.294	451.769	450.231	454.979	382.821	39.684
Imobilizado	363.304	373.420	429.893	434.799	392.977	331.428	34.585
Diferido	64.967	59.874	21.876	15.438	62.002	51.393	5.009
TOTAL DO ATIVO	466.410	464.803	463.064	461.544	460.196	383.038	39.737
PASSIVO							
CIRCULANTE	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993
Prestadores	6.476	4.869	3.129	1.609	261	261	54
Obrigações a Recolher	37.507	37.507	37.508	37.508	37.508	31.215	3.290
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	37.507	37.507	37.508	37.508	37.508	31.215	3.290
C/C Acionistas	422.427	422.427	422.427	422.427	422.427	351.562	36.393
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Capital Realizado	1	1	1	1	1	1	1
Reserva de Capital	422.426	422.426	422.426	422.426	422.426	351.561	36.392
TOTAL DO PASSIVO	466.410	464.803	463.064	461.544	460.196	383.038	39.737

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM:

	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993
ORIGENS							
Depreciação no Exercício	7.612	7.612	4.872	3.231	3.334	25.230	932
Exigível a Longo Prazo	-	-	-	-	6.293	27.925	83
Correção Monetária	-	-	-	-	(6.047)	(4.527)	(2.271)
APLICAÇÕES							
No Imobilizado	2.589	(10.754)	(6.410)	(5.874)	2.734	20.874	763
No Diferido	1.436	319	861	46.849	23	20	-
Redução no Imobilizado	7.612	7.612	14.443	7.071	11.336	20.854	2.529
Redução no Diferido	(3.939)	(7.039)	(894)	(2.922)	(2.020)	-	(28)
Redução no Imobilizado	(2.520)	(11.646)	(8.000)	(56.872)	(6.605)	-	(1.738)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO							
Ativo Circulante	5.023	18.366	(1.538)	9.105	600	4.356	169
Passivo Circulante	6.630	20.223	19	10.714	600	4.564	52
TOTAL DO PASSIVO	1.607	1.747	1.519	1.609	0	208	117

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999

DISCRIMINAÇÃO	CAP. SUBSC.	RES. CAP.	PAT. LÍQ.
Saldo em 31.12.93	1	36.392	36.393
Correção Monetária	-	315.169	215.169
Saldo em 31.12.94	1	351.561	351.562
Correção Monetária	-	70.865	70.865
Saldo em 31.12.95/96/97/98 e 99	1	422.426	422.427

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: 1 - O estoque está avaliado ao custo de produção; 2 - As contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente até o exercício de 1995; 3 - As Depreciações foram calculadas pelo método linear e por taxas aceitas em legislação vigente; 4 - Em razão das inúmeras conversões monetárias, o Capital Autorizado da empresa está representado por R\$ 2,00, dividido em ações ON e PN de R\$ 1,00 cada uma; 5 - Não apresentamos as demonstrações de resultado em virtude de a sociedade estar em fase de implantação, sendo as despesas, o resultado da correção monetária até o exercício de 1995 e as receitas operacionais escrituradas em conta do Ativo Diferido, para futuras amortizações. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Fernando Vieira de Almeida - Presidente; Carlos Vieira de Almeida e Emilio Gutierrez Martins - Membros. DIRETORIA: José Antonio de Almeida Júnior - Diretor-Presidente e Carlos Vieira de Almeida - Diretor Executivo - Valdomiro Vieira Costa - Contador, CRC-PA. 4885 e CFC. 024.364.422-15. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - 1 - Examinamos os Balanços Patrimoniais de BUBANORTE - BUBALINOCULTURA DO NORTE S/A e as respectivas Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido levantados em 31 de dezembro de 1999, 1998, 1997, 1996, 1995 e 1994 correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. 2 - Exceto pelos mencionados nos parágrafos 3º e 4º, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis tomadas em conjunto. 3 - Pelo fato de termos sido contratados pela BUBANORTE - BUBALINOCULTURA DO NORTE S/A, após 31 de dezembro de 1999, 1998, 1997, 1996, 1995 e 1994, não acompanhamos os inventários físicos dos estoques de 31 de dezembro de 1999, 1998, 1997, 1996, 1995 e 1994, cujos valores são apresentados para fins comparativos e consequentemente, não emitimos opinião sobre elas. 4 - Em nossa opinião, exceto pelos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, mencionados no parágrafo 3º e quanto aos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar do exame das Demonstrações Contábeis do exercício anterior, conforme comentado no parágrafo 4º, as Demonstrações Contábeis referidas no parágrafo 1º, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de BUBANORTE - BUBALINOCULTURA DO NORTE S/A, em 31 de dezembro de 1999, 1998, 1997, 1996, 1995 e 1994 as Origens e Aplicações de seus Recursos e as Mutações de seu Patrimônio Líquido, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária. Belém (PA), 21 de fevereiro de 2000. AUDITAN - Auditoria Independente S/C, Ato Declaratório CVM nº 2121 de 02/09/92, CRC/PA nº 0269; Rui Oliveira Magalhães, Sócio-Diretor Responsável, Contador CRC/PA nº 5771.

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM

CGC: 04977583/0001-66
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 6.404, de 15.12.96, vem apresentar a V.Sas. as demonstrações relativas ao exercício de 1999, consubstanciadas no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhadas das Notas Explicativas. Belém, 14 de fevereiro de 2000. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	1999	1998
DISCRIMINAÇÃO		
CIRCULANTE	2.338.226,82	6.419.017,73
DISPONIBILIDADES	1.236.210,09	1.714.740,83
CAIXA	40,00	40,00
BANCOS	317.404,21	538.617,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	918.765,88	1.176.083,83
DIREITOS REALIZÁVEIS	1.072.669,83	4.698.213,03
DEVEDORES DIVERSOS	250.732,50	3.252,00
ESTOQUES	10.617,21	6.536,63
PROJETOS DIVERSOS	661.997,32	4.651.361,44
IMPOSTOS A RECUPERAR	77.063,97	32.411,18
FATURAS A RECEBER	72.258,83	4.651,78
DESPESAS DO EXER. SEGUINTE	29.346,90	6.063,87
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	134.954,61	150.937,70
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS		17.983,09
FGTS C/VINCULADA	38.358,57	38.358,57
DEPÓSITOS JUDICIAIS	96.596,04	94.596,04
PERMANENTE	6.248.258,09	6.217.782,65
INVESTIMENTOS	54.971,45	79.483,75
PART. EM OUTRAS EMPRESAS	41.683,04	66.195,34
PART. P/ INCENT. FISCAIS	13.288,41	13.288,41
IMOBILIZADO	6.193.286,64	6.138.298,90
CUSTO	6.838.981,87	6.742.315,29
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	645.695,23	604.016,39
TOTAL	8.721.439,52	12.787.738,08
PASSIVO		
DISCRIMINAÇÃO		
CIRCULANTE	1.806.138,61	5.281.333,79
FORNECEDORES	3.521,16	2.041,26
OBRIG. TRIBUTÁRIAS	4.191,69	7.680,88
OBRIG. E ENC. TRABALHISTAS	74.095,00	67.626,31
CREDORES DIVERSOS	10.360,63	5.100,43
PROVISÃO P/ FÉRIAS	286.790,31	279.368,20
CONT. FISC. E TRABALHISTAS	623.752,66	300.000,00
PROJETOS DIVERSOS	803.427,16	4.619.516,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.915.300,91	7.506.404,29
CAPITAL REALIZADO	15.457.000,00	13.850.458,84
CAPITAL AUTORIZADO	19.917.000,00	19.917.000,00
(-) CAP. A REALIZAR	4.460.000,00	6.066.541,16
RESERVAS DE CAPITAL	3.306.811,79	3.310.320,92
CORREÇÃO MON. CAPITAL	-	3.147,05
RES. P/ INCENT. FISCAIS	-	362,08
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	3.306.811,79	3.306.811,79
AUMENTO DE CAPITAL	690.541,12	187.011,02
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	(12.539.052,00)	(9.841.386,49)
TOTAL	8.721.439,52	12.787.738,08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM 31.12.99 E 31.12.98

DISCRIMINAÇÃO	1999	1998
RECEITA BRUTA	1.462.730,29	2.721.592,97
RECEITA DE SERVIÇOS	1.462.730,29	2.721.592,97
DEDUÇÃO	61.854,97	77.700,57

IMPOSTOS INCIDENTES	61.854,97	77.700,57
RECEITA LÍQUIDA	1.400.875,32	2.643.892,40
CUSTO DOS SERVIÇOS	1.514.363,95	1.306.089,96
LUCRO BRUTO	(113.488,63)	1.337.802,44
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(2.539.953,83)	(2.285.979,61)
DESPESAS FINANCEIRAS	23.089,14	18.588,81
RECEITAS FINANCEIRAS	264.322,34	178.588,03
DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	2.668.281,58	2.330.180,43
REMUN. DOS ADMINISTRADORES	120.196,63	124.275,90
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	7.291,18	8.477,50
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	10.850,00	2.795,52
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	55.073,05	-
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(2.697.665,51)	(945.381,65)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EM 31.12.99 E 31.12.98

DISCRIMINAÇÃO	1999	1998
1. ORIGENS DOS RECURSOS	2.106.562,13	1.510.418,52
1.1. DOS ACIONISTAS	2.106.562,13	1.510.418,52
AUMENTO DE CAPITAL	2.106.562,13	1.510.418,52
2. APLICAÇÃO DE RECURSOS	2.712.157,86	1.125.756,76
2.1. DAS OPERAÇÕES	2.480.558,47	812.380,21
PREJ. LIQ. DO EXERCÍCIO	2.697.665,51	945.381,65
DEPRECIACÃO	(163.821,59)	(133.001,44)
REDUÇÃO DE INVESTIMENTOS	(24.512,30)	-
RED. DO REALIZ. L. PRAZO	(17.983,09)	-
RED. IMOBILIZADO	(10.790,06)	-
2.2. COM TERCEIROS	231.599,39	313.376,55
APLICAÇÃO NO IMOBILIZADO	229.599,39	266.163,14
AUMENTO REAL A LONGO PRAZO	2.000,00	47.213,41
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL		
CIRCULANTE LÍQUIDO	605.595,73	384.661,76
ATIVO CIRCULANTE	4.080.790,91	5.346.861,02
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	2.338.226,82	1.072.156,71
NO FIM DO EXERCÍCIO	6.419.017,73	6.419.017,73
PASSIVO CIRCULANTE	3.475.195,18	(4.962.199,26)
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	5.281.333,79	319.134,53
NO FIM DO EXERCÍCIO	1.806.138,61	5.281.333,79

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, é uma Sociedade de Economia Mista, instituída pela Prefeitura Municipal de Belém nos termos da Lei Municipal n.º 6.795 de 24.04.1970, alterada pela Lei Municipal n.º 6.861 de 08.02.1971, regida pela Lei das Sociedades Anônimas e por seu Estatuto Social.

A Companhia tem por principais finalidades: o estabelecimento do processo de planejamento integrado do Município de Belém; o desenvolvimento de estudos para a estruturação de programas globais e setoriais de interesse para o desenvolvimento de Belém, administração e exploração econômica dos bens de uso especial e gerenciar tecnicamente a implantação e atualização de sistemas de cadastro multifinalitário.

NOTA 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Os principais procedimentos adotados para preparação das demonstrações contábeis, são:

a) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

Estão demonstradas pelo custo de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço;

b) ESTOQUES:

Os estoques de materiais foram avaliados pelos custos médios de aquisição, que não excedem os preços de mercado;

c) PROJETOS DIVERSOS:

Convênio de cooperação técnica de prestação de serviços firmado entre a SEFIN e a CODEM objetivando a elaboração e estruturação do Cadastro Técnico

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAP. INTEGRALIZADO	RES. DE CAPITAL	RES. DE REAVALIAÇÃO	REC. P/ FUT. AUM. DE CAPITAL	LUC/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31.12.98	12.489.972,83	3.509,13	3.306.811,79	37.078,51	(8.896.004,84)	6.941.367,42
Rec.p/ FutAum. de Capital				1.510.418,52		1.510.418,52
Aumento de Capital em dinheiro	1.360.486,01			(1.360.486,01)		
Prej. do Exercício					(945.381,65)	(945.381,65)
SALDO EM 31.12.99	13.850.458,84	3.509,13	3.306.811,79	187.011,02	(9.841.386,49)	7.506.404,29
Rec.p/ FutAum. de Capital				2.022.182,27		2.022.182,27
Icorp. de Reservas	3.509,13	(3.509,13)				
Em Bens	84.379,86					84.379,86
Em dinheiro	1.518.652,17			(1.518.652,17)		
Prej. do Exercício					(2.697.665,51)	(2.697.665,51)
Saldo em 31.12.1999	15.457.000,00	-	3.306.811,79	690.541,12	(12.539.052,00)	6.915.300,91

Multifinalitário e a atualização da Planta de Valores do Município de Belém.

d) INVESTIMENTOS:

Estão demonstrados ao custo de aquisição e correspondem à participação em outras empresas e participação compulsória;

e) IMOBILIZADO:

Está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, à taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixada por espécie de bens;

f) PROVISÃO PARA FÉRIAS:

A provisão para férias consignada no montante de R\$ 286.790,31, foi constituída de acordo com as normas legais vigentes e está acrescido dos encargos sociais correspondentes;

g) PROVISÃO P/ CONTINGÊNCIAS FISCAIS E TRABALHISTAS

Foi constituída a provisão no valor de R\$ 623.752,66 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), cujas reclamações trabalhistas encontram-se em fase de execução de sentença.

NOTA 3. COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO

IMOBILIZADO	1999-R\$	1998-R\$	TX.DEP.(%)
Imóveis	1.946.199,23	1.936.379,32	-
Imóveis de Exploração	3.710.378,24	3.625.998,38	-
Instalações	14.602,52	14.602,52	10
Móveis e Utensílios	304.717,27	319.162,81	10
Máquinas de Escritório	55.211,17	48.743,55	10
Veículos	166.350,25	187.752,23	20
Biblioteca	192.457,41	192.457,41	10
Equipamentos Eletrônicos	201.334,01	169.487,39	20
Benefícios	60.410,51	60.410,51	04
Direito de uso	2.851,75	2.851,75	-
Elaboração de Projetos	22.614,84	22.614,84	-
Abastecimento de Água	146.104,67	146.104,67	-
Aparelhos e Equipamentos	15.750,00	15.750,00	10
SUBTOTAL	6.838.981,87	6.742.315,29	
Depreciação Acumulada	(645.695,23)	(604.016,39)	
TOTAL	6.193.286,64	6.138.298,90	

NOTA 4. CAPITAL SOCIAL

Pertencente inteiramente a acionistas domiciliados no País, está composto de 14.400.286 Ações Ordinárias e 1.056.714 Ações Preferenciais. Belém (PA), 31 de dezembro de 1999. EVERALDO CARMO DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE, CIC 012.248.912-87, CARLOS ALPHEU MELLO RODRIGUES, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, CIC 007.918.222-49, EURICO FERNANDO DE QUEIROZ ALVES, DIRETOR DE PATRIMÔNIO, CIC 024.452.632-04, NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR, DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO, CIC 028.895.952-34, HAIDEE FERNANDES DA SILVA, CONTADORA CRC 2432-PA, CIC 016.396.332-00.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTE, Aos Srs. Acionistas, Conselheiros, Diretores e Administradores de Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM Belém-Pará.

1- Examinamos os Balanços Patrimoniais da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM levantados em 31 de dezembro de 1999 e de 1998 e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

2- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da CODEM; b) a constatação com base em testes, das evidências dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

3- Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis, acima referidas, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM, em 31 de dezembro de 1999 e 1998, o Resultado de suas Operações, das Origens e Aplicações de seus Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, previstos na Legislação Societária. Belém (PA), 16 de fevereiro de 2000. AUDITAN - Auditores Independentes S/C, CRC/PA nº 0269, CVM nº 2121 de 02.09.1992 RUI OLIVEIRA MAGALHÃES-Contador CRC/PA 5771, Sócio-Diretor Responsável.

PARECER DO CONSELHO FISCAL. Nós membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, após a verificação dos documentos referentes aos atos e fatos da gestão no ano de 1999, e respaldados no parecer emitido pela AUDITAN - Auditoria Independente S/C, auditoria externa, manifestamos-nos favoráveis à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária do Balanço, Demonstrações de Resultados e demais demonstrativos contábeis da Companhia relativos ao mencionado exercício. Belém, 25 de fevereiro de 2000. SELMA LENI BRITO RODRIGUES, Membro, CIC 150.066.572-53, DÉBORA BEMERGUY, Membro, CIC 136.086.812-72, JURANDIR SANTOS DE NOVAES Membro, CIC 117.921.082-49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

DECRETO Nº 004/2000-GAB

O PREFEITO DE ITUPIRANGA DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itupiranga; Art.2º- A presente situação de calamidade pública origina-se das condições de intratragabilidade em que se encontra a Rodovia BR-230, em todo o seu leito, dentro do âmbito do Município de Itupiranga, que vai do Km 21 ao Km 95, no sentido Marabá/Altamira, causando com isto, incontáveis prejuízos à população Itupiranguense; Art.3º- O presente estado de calamidade pública, perdurará até que o Órgão responsável pela conservação e manutenção da Rodovia BR-230, tome as medidas de sua competência, no sentido de viabilizar o tráfego ora interrompido; Art.4º- Dê-se ciência do presente Decreto à titular da Comarca de Itupiranga bem como a representante do Ministério Público. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Itupiranga-PA, 13 de março de 2000. BENJAMIM TASCA. Prefeito Municipal.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ. Rua Tiradentes, 630 - Reduto - Belém-PA. Edital de Convocação. O Presidente da FETIPA, no uso de suas prerrogativas que lhe oferece o Artigo II, Letra "b" do Estatuto da Federação, convoca, o Conselho de representante e os empregados inorgанизados em Sindicato pertencente ao grupo da CNTI e que são representados por esta entidade, para uma Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29.03.00 (quarta-feira), em sua sede, sito à rua Tiradentes, 630, às 18:00 horas em primeira convocação, não havendo número legal, às 18:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Discussão e aprovação das propostas bases do Acordo Coletivo de Trabalho com as empresas representadas por esta entidade e quando for o caso, a implantação da Data-base para as categorias; c) Deliberar o percentual confederativo a ser descontado mensalmente em favor da FETIPA, podendo o contribuinte até o décimo dia do desconto mensal, exercer o direito de oposição; d) Autorizar a FETIPA a funcionar como substituto processual nas ações trabalhistas da categoria; e) Autorizar poderes à diretoria da Federação para fazer Acordo ou Suspensão Coletiva; f) Autorizar o direito de greve. Belém, 14 de março de 2000. JOSÉ JACY RIBEIRO AIRES - Presidente.

D. F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. C.G.C./M.F. Nº 04.906.582/0001-20. Aviso: Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição, em nossa sede à Rodovia Br-316 Km 05, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76 de 15.12.1976, referentes ao exercício Social encerrado em 31.12.1999. Ananindeua-PA, 10 de março de 2000. EMANUEL VILANOVA DE BASTOS - DIRETOR - PRESIDENTE.

Amazonas Indústrias S/A - AMASA CNPJ/MF: nº 05.574.041/0001-05. Aviso aos Acionistas, na forma do Art. 133 da Lei 6.404/76, comunicamos que se acham à disposição dos acionistas dessa empresa, na sede social a Rod. Arthur Bernardes, Km 14, Icoaraci, Belém-PA, cópias do Relatório da Diretoria, Balanço em geral e demais Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31/12/99. Belém, 16/03/00. Tetsuzo Hayakawa. Diretor Presidente.

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL. C.G.C./M.F. Nº 05.389.812/0001-94. ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas da COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas, cumulativamente no dia 29 de abril de 2000, às 07:00h, na sede social da empresa à Av. Presidente Vargas nº 4267, na cidade de Castanhal, a fim de deliberarem sobre as matérias seguintes: AGO - a) exame e aprovação das Contas da Diretoria relativas ao exercício de 1999; b) eleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício trienal 2000 a 2003; c) fixação das retiradas "pro labore" dos membros do Conselho de Administração, e da Diretoria. AGE - a) destinação dos lucros obtidos na apuração de resultados do exercício; e) o que ocorrer sobre outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Av. Presidente Vargas, nº 4267, na cidade de Castanhal, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999. Castanhal, 22 de março de 2000. OSCAR FARIA PACHECO BORGES - PRESIDENTE.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 2000/39851-ITERPA

INTERESSADO: TAKUSHI SATO

MUNICÍPIO: BREVES

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE TÍTULO

AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do TÍTULO DEFINITIVO GRATUITO nº 02024, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de TAKUSHI SATO, em data de 16 de agosto de 1993, com uma área de 96ha. 70a. 73ca. (noventa e seis hectares, setenta e três centiares), no Município de Breves, Carteira de Identidade nº 3770 e Nacionalidade Brasileiro, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, referente ao número da Carteira de Identidade 1220417 e Nacionalidade Japonês.

Belém(Pa), 09 de março de 2000.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELA ILMA.SRA.PRESIDENTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1998/147075	AMINTAS RODRIGUES DOS SANTOS	S/D	52ha.87a.65ca.	Paragominas	000344/00
1999/92823	ANTONIO GONÇALVES SIQUEIRA	S/D	40ha.19a.57ca.	Paragominas	000345/00
1998/163115	ANTONIO RIBEIRO	S/D	62ha.17a.08ca.	Paragominas	000346/00
1998/147122	ANTONIO OLIVEIRA VASCONCELOS	S/D	39ha.63a.14ca.	Paragominas	000347/00
1998/147288	CARLOS ALBERTO DE JESUS SOUZA	S/D	48ha.70a.48ca.	Paragominas	000348/00
1998/203066	CARMEM CÉLIA LIMA DA SILVA	S/D	48ha.19a.80ca.	Paragominas	000349/00
1999/92829	DÁRIO SOARES PAIXÃO	S/D	49ha.93a.40ca.	Paragominas	000350/00
1998/147346	EDVALDO DA SILVA RAMOS	S/D	39ha.68a.07ca.	Paragominas	000351/00
1998/203011	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	S/D	51ha.48a.56ca.	Paragominas	000352/00
1998/147096	IVANALTO PATRÍCIO DUARTE	S/D	50ha.01a.83ca.	Paragominas	000353/00
1997/153084	JOÃO NEVES DOS SANTOS	S/D	23ha.96a.10ca.	Paragominas	000354/00
1998/147072	JOAQUIM DOS ANJOS SILVA	S/D	48ha.46a.17ca.	Paragominas	000355/00
1998/163087	JOÃO RIBEIRO	S/D	40ha.03a.96ca.	Paragominas	000356/00
1998/147070	JOÃO TEIXEIRA FILHO	S/D	51ha.26a.58ca.	Paragominas	000357/00
1998/147116	JOÃO PINHEIRO DA PAIXÃO	S/D	50ha.88a.20ca.	Paragominas	000358/00
1998/163109	JOSÉ RIBAMAR ALVES DIAS	S/D	40ha.17a.79ca.	Paragominas	000359/00
1998/147110	JURACI RAMOS DE SOUZA	S/D	40ha.49a.28ca.	Paragominas	000360/00
1998/147191	MARCOS ANTONIO ALVES PAIXÃO	S/D	49ha.53a.95ca.	Paragominas	000361/00
1998/163119	MARIA CLENDINA DOS SANTOS PENICHE	S/D	50ha.04a.66ca.	Paragominas	000362/00
1998/203054	MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA OLIVEIRA	S/D	40ha.09a.65ca.	Paragominas	000363/00
1998/203075	MARIA DE FÁTIMA COSTA	S/D	50ha.59a.40ca.	Paragominas	000364/00
1998/203043	MARIA DOS REMÉDIOS BARBOSA	S/D	50ha.16a.42ca.	Paragominas	000365/00
1998/147214	MIGUEL GIVANILDO DE SOUZA	S/D	50ha.81a.63ca.	Paragominas	000366/00
1998/203082	NATALINO ANTONIO DA SILVA	S/D	39ha.37a.77ca.	Paragominas	000367/00
1999/92817	RAIMUNDO DE SOUZA NUNES	S/D	58ha.38a.98ca.	Paragominas	000368/00
1998/147108	REGINALDO FREIRE DE SOUZA	S/D	40ha.23a.09ca.	Paragominas	000369/00

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

Belém(Pa), 10.03.2000

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELA ILMA.SRA.PRESIDENTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1997/2284	SÉRGIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	S/D	38ha.27a.63ca.	Abaetetuba	000380/00
1999/24396A	ANA MARIA MONTEIRO SOUZA	S/D	27ha.41a.49ca.	Barcarena	000381/00
1999/126868	CREUSA MORAES DOS SANTOS	S/D	27ha.15a.13ca.	Barcarena	000382/00
1999/117901	ESMERALDA BRAZIL FORTES	S/D	15ha.56a.99ca.	Barcarena	000383/00
1999/131250	JOSÉ MARIADA SILVA E COSTA	S/D	43ha.38a.00ca.	Barcarena	000384/00
1999/126849	JOVITA DE SOUZA MODESTO E OUTROS	S/D	20ha.20a.94ca.	Barcarena	000385/00
1999/92289	MANOEL SOUZA DIAS	S/D	12ha.05a.02ca.	Barcarena	000386/00
1999/126849	ONÉLIA CORREA DOS SANTOS DIAS	S/D	06ha.09a.96ca.	Barcarena	000387/00
1999/24350	PAULINO LOPES DOS SANTOS	S/D	19ha.55a.41ca.	Barcarena	000388/00
1999/104011	PAULINO MENEZES	S/D	01ha.26a.04ca.	Barcarena	000389/00
1999/131221	PEDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO	S/D	08ha.21a.87ca.	Barcarena	000390/00
1998/280	CARLOS DOS SANTOS SAMPAIO	S/D	19ha.83a.22ca.	Moju	000391/00
1997/133335	LEONARDO LOPES CORDEIRO	S/D	42ha.96a.54ca.	Moju	000392/00
1998/203035	AGNALDO SOUZA SILVA	S/D	47ha.58a.41ca.	Paragominas	000393/00
1998/147113	ANTONIO LUIZ PIRES DE MOURA	S/D	50ha.02a.46ca.	Paragominas	000394/00
1998/147085	ENALDO PATRÍCIO DUARTE	S/D	51ha.11a.23ca.	Paragominas	000395/00
1998/203006	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	S/D	50ha.53a.72ca.	Paragominas	000396/00
1998/147200	RAIMUNDA NONATA SILVA DOS REIS	S/D	50ha.23a.22ca.	Paragominas	000397/00
1998/147354	RAIMUNDO NONATO LIMA CUNHA	S/D	53ha.26a.79ca.	Paragominas	000398/00
1999/92317	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	S/D	45ha.38a.29ca.	Stª Izabel do Pará	000399/00
1999/92320	TEREZA RITA BAGANHA DA COSTA	S/D	69ha.51a.02ca.	Stª Izabel do Pará	000400/00
1999/43405	ALBERTO CARLOS DOS SANTOS LIMA	S/D	34ha.03a.17ca.	Vigia	000401/00
1998/209560	EVA SILVA MONTEIRO	S/D	49ha.13a.49ca.	Vigia	000402/00

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

Belém(PA), 14.03.00

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2.000 PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR
NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPA, NOTIFICA AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA LAVRATURA DA ATA DATADA DE 13/03/2.000, À EMPRESA JOHNSON & JOHNSON PROD. PROF. LTDA, CONSIDERANDO SUA INABILITAÇÃO, POR APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL FORA DO PRAZO POR ELA DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL DE SÃO PAULO.

BELÉM, 14 DE MARÇO DE 2.000

A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 006/2.000-AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO CONVITE Nº 006/2.000, PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, JULGA COMO VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM AS

EMPRESAS A SEGUIR DISCRIMINADAS, COM AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO:

1- FIRMAS VENCEDORAS:

CARTOPACK IND. GRÁF. LTDA.

ITENS -03, 04, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 21, 29, 30, 31, 32, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 70, 74

MONTE CARLO GRÁFICA E PAPELARIA.

ITENS -02, 09, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 26, 27, 35, 38, 42, 56, 58, 66, 67, 69, 72, 73

MATURUPI GRÁFICA LTDA.

ITENS -01, 05, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 28, 33, 34, 36, 44, 47, 55, 71

2- OBSERVAÇÕES:

2.1- OS ITENS, 20, 35, 58 E 69 POR ESTAREM EMPATADOS ENTRE FIRMAS, FORAM SUBMETIDOS AO SORTEIO E ENCONTRAM-SE INCLUSOS NA RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS.

2.2- OS ITENS 45, 46, 57, 58, 64, 65, 68, E 74, FORAM DESTINADOS AS FIRMAS DE 2ª MENOR PREÇO PELAS RAZÕES CONSTANTES NO TERMO DE ADJUDICAÇÃO ÀS FLS. DO PROCESSO E JÁ SE ENCONTRAM NA RELAÇÃO DAS FIRMAS VENCEDORAS.

2.3- O ITEM 63 FOI ANULADO, CONSIDERANDO QUE AS TRÊS FIRMAS CONCORRENTES COTARAM EM DESACORDO COM O EDITAL. ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.

BELÉM, 14 DE MARÇO DE 2.000

A COMISSÃO

PORTARIAN.º 023/00 - GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que consta do processo de Tomada de Preços n.º 007/99, em que a empresa DISTRIBUIDORA ELIFRAN LTDA, comunica que mesmo vencendo os itens 158 e 159, referente a nota de empenho 1999NE03606 que não poderá entrega-los porque o produtos cotados, tomou-se inexecutável visto que cotado por época de uma promoção, e que em decorrência disso, os produtos cotados não mais seriam fornecidos em virtude da expressiva diferença de preço. CONSIDERANDO, o transtorno causado a administração pela aquisição direta de produtos por preços mais elevados do que os cotados no certame licitatório;

RESOLVE:

1 - APLICAR a pena de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no total de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a firma DISTRIBUIDORA ELIFRAN LTDA, valor este, que deve ser recolhido aos cofres da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação da presente Portaria.

2 - De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de março de 2000.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Presidente da FSCMPA

SIMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A. CGC nº 07.933.914/0001-54. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial do exercício encerrado em 31.12.1999, acompanhado das Demonstrações de Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos, das Mutações do Patrimônio Líquido, além do Parecer dos Auditores Independentes, além das seguintes considerações: Plano de Expansão - Dando continuidade aos planos de ampliação e expansão, a sociedade reiniciou as obras para construção do Alto Forno II, que consolidará suas atividades no setor siderúrgico, aumentando sua capacidade e produção em 12.000 t/mês, gerando um acréscimo de receita anual na ordem de US\$ 18 milhões. Com equipamentos importados da Inglaterra, para a injeção de finos, é esperado uma redução de 15% nos custos de seu principal insumo industrial (carvão vegetal). Todos os demais equipamentos são de origem nacional. No período das obras de ampliação serão gerados 200 empregos diretos que serão preenchidos por técnicos e operários locais, beneficiando diretamente a região onde estamos instalados, proporcionando um acréscimo de R\$ 120.000,00 entre salários e encargos. Com o "Start-Up" da nova unidade, no segundo semestre do ano 2000, serão gerados 120 empregos diretos, ligados à produção de ferro-gusa. Foram iniciados os trabalhos para construção da aciaria. Desvalorização Cambial - Os efeitos da desvalorização cambial promovida pelo governo federal, em janeiro de 1999, foram particularmente benéficos para nossa companhia, em geral, para o setor exportador da indústria siderúrgica, visto que os preços ficaram altamente competitivos no mercado externo. Política Tributária - As peculiaridades das indústrias exportadoras devem ser estudadas pelos legisladores e técnicos governamentais, como forma de não penalizar a tributação, criando mecanismos legais para utilização dos créditos acumulados de impostos considerando que o nosso crédito concernente a ICMS monta em R\$ 1.203.835,69 em 31.12.1999, com tendência de substancial aumento, sem previsão para sua utilização. A SIMARA mais uma vez, agradece a seus clientes, fornecedores, funcionários e órgãos da administração pública Municipal, Estadual e Federal, e a todos que tem colaborado para o seu desenvolvimento. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERC.		COMPOSIÇÃO DO ATIVO PERMANENTE	
ATIVO	1999	1998	Discriminação	1999	1998
CIRCULANTE	15.503.208	3.009.753	RECEITA BRUTA DA VENDA	9.066.004	8.809.764
- Caixa e Bancos	8.672	2.631	- Mercado Interno	24.229	1.373.350
- Aplicações Financeiras	8.842.845	161.888	- Mercado Externo	9.042.135	7.436.404
- Adiant. A Fornecedor	322.368	657.744	DEDUÇÕES DE VENDAS	(2.439)	(198.891)
- Estoque	4.814.731	2.168.575	RECEITA OPERAC. LÍQUIDA	9.063.925	8.610.863
- Direitos Tributários	1.218.612	18.915	CUSTO PRODUTO VENDIDO	(7.186.804)	(6.602.879)
- Outra Conta a Rec.	295.980	25.964	LUCRO BRUTO	1.877.121	2.007.981
REALIZ. A L/ PRAZO	67.776	25.964	DESPESAS OPERACIONAIS	(2.766.820)	(2.289.945)
- Crédito c/ Coligadas	67.776	25.964	- Com Vendas	(1.545.429)	(1.166.080)
- Depósito Judic./Trabal	5.462	4.998	- Gerais Administrativas	(684.303)	(484.986)
PERMANENTE	23.784.181	8.621.867	- Amortização Desp. Pré-Operac.	(537.088)	(420.876)
- Investimentos	4.998	4.998	- Resultado Financeiro Líquido	(889.699)	(281.961)
- Imobilizado	21.554.528	8.616.869	RES. ANTES EFEITO INFLAC.	(889.699)	(123.565)
- Diferido	2.224.655	1.669.611	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	-	-
TOTAL DO ATIVO	39.355.165	11.657.584	- Ativas	-	(123.565)
PASSIVO	1999	1998	- Passivas	-	(403.526)
CIRCULANTE	5.204.266	2.051.331	RESUL. APÓS EFEITO INFLAC.	(869.699)	(50.169)
- Fornecedores	1.305.610	1.335.322	- Despesa/Receita Não Operacional	(50.169)	(18.607)
- Obrig. Sociais/ Fiscais	716.321	315.682	LUCRO (PREJ.) ANTES DO IR	(939.868)	(424.133)
- Destinações Financeiras	303.796	289.509	LUCRO (PREJ.) LÍQ. DO EXERC.	(939.868)	(424.133)
- Futuram. p/ Ent. Fut.	2.769.197	110.818	LUCRO (PREJ.) P/ AÇÃO	(0.127)	(0.163)
- Outra Exigibilidade	109.342	890.215	NOTAS EXPLICATIVAS - Principais Diretrizes Contábeis:	-	-
EXIG. A L/ PRAZO	21.677.873	2.943.357	1) Ajuste de Depreciação: O resultado apurado	-	-
- Fornecedores	558.066	947.048	2) Ajuste de Depreciação: O resultado apurado	-	-
- Obrig. Sociais/ Fiscais	196.500	196.500	3) Ajuste de Depreciação: O resultado apurado	-	-
- Mútuo c/ Coligadas	909.594	909.594	4) Ajuste de Depreciação: O resultado apurado	-	-
- Futur. p/ Entrega Fut.	20.923.307	6.662.896	5) Ajuste de Depreciação: O resultado apurado	-	-
FINANÇ./ DEBENTURAS	12.473.026	2.557.922	6) Ajuste de Depreciação: O resultado apurado	-	-
- Capital Realizado	13.412.894	4.858.284	7) Ajuste de Depreciação: O resultado apurado	-	-
- Reserva de Capital	(939.868)	(753.310)	8) Ajuste de Depreciação: O resultado apurado	-	-
- Lucro (Prej.) Acumul.	39.355.165	11.657.584	9) Ajuste de Depreciação: O resultado apurado	-	-
TOTAL PASSIVO	39.355.165	11.657.584	10) Ajuste de Depreciação: O resultado apurado	-	-

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIAN.º 329/2000-DS/PROJUR

Resolve:
Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria n.º 007/2000-DS/PROJUR, em tudo observado o disposto no artigo 204 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU), a contar de 10.03.2000.

Gabinete da Superintendência, 09 de março de 2000.

ROSAMARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIAN.º 309/2000-DS/PROJUR

Resolve:
Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria n.º 005/2000-DS/PROJUR, em tudo observado o disposto no artigo 204 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU), a contar de 06.03.2000.

Gabinete da Superintendência, 03 de março de 2000.

ROSAMARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato Originário n.º 121/99

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará, CNPJ 04.822.060/0001-40 e

Luiz Maia Construções, CNPJ 15.755.986/0001-87.

Objeto do Contrato Originário: Recuperação de Passarelas, localizadas nos

Municípios de Belém e Ananindeua.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 003/99 - CPL

Valor do contrato originário: R\$ 93.296,11 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos)

Aditivos Anteriores:

Primeiro Termo Aditivo: data: 22.11.1999

Segundo Termo Aditivo: data: 14.12.1999

Terceiro Termo Aditivo: data: 26.01.2000

Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de prazo para a conclusão da obra

Vigência do aditamento: Início: 16/03/2000 e Término: 14/05/2000

Dotação Orçamentária:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 - Defesa Social e Segurança Pública

007 - Administração

0025 - Edificações Públicas

3008 - Construção, Reforma e Melhoria da Capacidade Instalada

349039-84 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 061 - Recursos próprios

Data da Assinatura: 13 de março de 2000

Ordenador Responsável:

ROSAMARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número Do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Número Do Contrato Originário: 28.905.033-2

Partes: Departamento De Trânsito Do Estado Do Pará E Empresa Brasileira De

Correios E Telégrafos

Objeto Do Contrato Originário: A prestação de serviços de coleta, transporte e entrega domiciliar na Capital e interior do Estado do Pará de SEDEN, correspondência sob registro com Aviso de Recebimento e serviço de processamento das informações - Assessoria Postal.

Modalidade De Licitação: Inexigibilidade da licitação com fundamento no Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Valor Do Termo Aditivo: Valor total estimado em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Valor Do Contrato Originário: Valor total estimado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Objeto E Justificativa Do Aditamento: Inclusão de subitens nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta do Contrato Originário.

Vigência: 08/07/1999 - 08/07/2000

Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à execução do presente Termo

Aditivo tem o seu valor estimado, no presente exercício à conta, a seguinte

classificação:

66.201-Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06-Segurança Pública

122-Administração Pública

0125-Apoio Administrativo

2900-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

349039-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 061 - Recursos Próprios

Data da Assinatura: 01/02/2000

Ordenador Responsável:

ROSAMARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

Objeto do Contrato Original: Recuperação de Passarelas, localizadas nos pontos de acesso à

IMACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA - CNPJ Nº 04.972.980/0001-45. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Cumprindo as disposições da legislação e do Estatuto Social submetemos à apreciação de V. Ss. as Demonstrações Contábeis concernentes em 31.12.98/97/96/95/94 e 93 constantes do Balanço Patrimonial comparado e seus anexos, estando eles à disposição de todos em nossa sede social. Ananindeua, Pa, 16 de agosto de 1999. a) A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31.12.98						
	1998 - R\$	1997 - R\$	1996 - R\$	1995 - R\$	1994 - R\$	1993 - R\$
ATIVO	1.911.349,51	1.810.538,75	1.704.591,98	1.765.310,95	1.417.213,88	373.779.233,92
Circulante	302.139,37	201.328,61	96.478,84	158.701,80	105.661,42	283.677,45
Disponibilidade	33.550,46	9.793,56	26.348,84	23.904,68	72.339,51	13.928,72
Caixa	603,21	325,77	793,27	14.523,66	3.356,43	4.057.735,97
Bancos e Movimento	267.885,70	191.004,34	69.358,73	118.273,46	29.975,48	13.734.875,62
Realiz. a Curto Prazo	237.236,47	150.423,77	18.945,74	91.546,63	4.711,93	12.121.925,28
Realiz. a Longo Prazo	251.138,87	144.328,17	38.945,14	92.546,03	4.711,87	12.120.925,28
de Mat. Prima e Secund.	-	-	-	-	-	0,05
de Projeto Gasogênio	6.097,60	6.097,60	0,60	0,60	0,60	171,36
de Aparos e Resíduos	2.464,66	32.399,02	29.772,60	25.086,42	23.562,80	30.379,16
de Mercado p/Reparo	8.184,57	8.184,55	640,39	640,39	1.509,97	1.583.399,00
Clientes	-	-	-	-	-	180,78
Impostos Antecipados	7.449,62	7.449,62	7.449,62	5.945,63	4.564,46	486.736,77
Provisão Contrib. Social	7.449,62	7.449,62	7.449,62	5.945,63	4.564,46	486.736,77
Realiz. a Longo Prazo	1.601.760,52	1.601.760,52	1.600.663,52	1.600.663,52	1.306.988,00	355.479.265,79
Permanente	1.674,00	1.674,00	1.674,00	1.674,00	1.306,98	374.341,08
Investimentos	835,00	835,00	835,00	835,00	682,00	186.712,12
Investimentos Diversos	835,00	835,00	835,00	835,00	682,00	186.712,12
Corr. Monetária Compl.	1.600.086,52	1.600.086,52	1.598.989,52	1.598.989,52	1.305.621,00	355.104.924,71
Imobilizado	187.505,00	187.505,00	187.505,00	187.505,00	153.113,00	41.886.103,15
Terenos	427.274,00	427.274,00	427.274,00	427.274,00	348.903,00	95.447.059,10
Edificações	126.830,00	126.830,00	126.830,00	126.830,00	103.567,48	26.447.631,52
Máquinas e Equipam.	4.430,09	4.430,09	4.430,09	4.430,09	3.618,09	992.493,91
Instalações	13.224,00	13.224,00	13.224,00	13.224,00	10.798,00	2.954.113,69
Veículos	291.588,00	291.588,00	291.588,00	291.588,00	238.105,00	65.136.690,18
Obras em Andamento	98.772,00	98.772,00	98.772,00	98.772,00	81.680,00	20.889.759,24
Ferramentas	28.377,01	28.377,01	27.280,01	27.280,01	22.676,01	6.094.061,14
Móveis e Utensílios	8.290,00	8.290,00	8.290,00	8.290,00	6.769,00	1.852.112,98
Estudo Gasogênio	1.362,00	1.362,00	1.362,00	1.362,00	1.060,00	304.432,98
Marcas e Patentes	687.300,42	687.300,42	687.300,42	687.300,42	552.427,42	152.380.967,22
Corr. Monet. Compl.	(274.866,00)	(274.866,00)	(274.866,00)	(274.866,00)	(216.696,00)	(59.280.500,40)
Depreciações (-)	-	-	-	-	-	-

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO CONSOLIDADO EM 31.12.98						
	1998 - R\$	1997 - R\$	1996 - R\$	1995 - R\$	1994 - R\$	1993 - R\$
01. Rec. Bruta Oper.	499.857,64	342.694,46	336.650,34	321.515,66	323.300,29	30.875.854,19
1.1 - Vendas	259.369,63	281.418,03	307.765,74	277.985,82	190.571,15	21.383.516,41
1.2 - Serviços	240.488,01	61.276,43	28.884,60	43.529,84	132.729,14	9.492.337,78
02. Impostos (-)	83.446,77	61.783,38	67.326,38	57.658,93	30.571,12	47.064,66
2.1 - ICMS	59.968,87	49.433,72	58.231,70	2.164,12	2.164,12	49.907,55
2.2 - PIS	3.249,12	2.239,29	2.184,70	6.658,22	6.666,18	135.026,83
2.3 - COFINS	9.997,20	6.890,05	6.722,20	6.521,17	5.321,17	175.489,28
2.4 - ISS	10.231,58	3.220,32	3.87,45	6.082,42	5.321,17	27.387.069,81
03. Receita Líquida (=)	416.410,87	280.909,08	269.323,96	271.944,54	276.235,63	27.387.069,81
04. Custos do Prod. Vend.	226.414,51	271.071,09	287.494,46	356.147,47	124.632,64	8.287.572,83
05. Desp. Operacionais	268.978,57	186.137,07	211.016,29	208.263,51	46.009,47	6.915.098,72
5.1-Desp. Administrat.	247.669,20	167.741,54	178.198,98	151.755,91	22.638,29	4.145.225,15
5.2-Desp. Comerciais	-	-	9.749,96	3.661,46	3.419,41	398.978,83
5.3-Desp. Financeira	6.802,58	4.604,44	9.292,50	17.082,94	4.818,36	468.800,57
5.4-Desp. Tributária	124,24	-	1.520,70	2.690,05	938,81	196.197,30
5.5-Gastos Gerais	14.382,55	13.791,09	22.256,13	31.075,17	14.194,60	1.705.896,87
06. Res. Operat. (=)	(78.982,21)	(126.299,98)	(239.467,07)	(92.663,46)	(57.593,52)	(12.251.552,81)
07. Saldo Dev. da C.M. (=)	-	-	-	-	-	(54.880,74)
08. Ajuste da Estab. Econ.	-	-	-	-	-	151.119,54
09. Res. Lq. Período (=)	-	-	-	-	-	(206.020,28)
10. Prov. C. Social (=)	-	-	-	-	-	(177.587,00)
11. Res. do Exerc. (=)	-	-	-	-	-	(584.007,28)
12. Prov. L. Rendat. (=)	-	-	-	-	-	-
13. Proj. do Exerc. (=)	-	-	-	-	-	-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE REC. CONSOLIDADO EM 31.12.98						
	1998 - R\$	1997 - R\$	1996 - R\$	1995 - R\$	1994 - R\$	1993 - R\$
Componentes	103.107,01	(26.699,98)	(117.168,05)	11.046,64	52.393,52	4.268,19
1. Orig. Operacionais	(78.982,21)	(126.299,98)	(239.467,07)	(114.297,10)	17.041,66	4.455,11
Lucro/Proj. do Exerc.	-	-	-	21.633,64	35.351,86	(60,49)
Result. da Corr. Monet.	182.089,22	99.600,00	122.299,02	103.710,00	-	(4,46)
Venda do Exig. al/Prazo	-	-	-	-	-	90,40
Ajuste Plano Econôm.	-	-	-	-	-	4.268,19
Aumento R. Capital	-	(26.699,98)	(117.168,05)	11.046,64	52.393,52	4.268,19
2. Aplic. de Recursos	-	-	-	-	-	30,49
Aum. do Real. L/Prazo	-	1.097,00	-	1.381,27	-	-
Aquis. Bens Imobilizado	-	-	1.503,99	-	4.387,43	-
3. Aum.Cap.C. Lq.	103.107,01	(27.796,98)	(118.672,04)	9.663,37	48.006,07	4.237,70

PASSIVO						
	1998 - R\$	1997 - R\$	1996 - R\$	1995 - R\$	1994 - R\$	1993 - R\$
Circulante	1.911.349,51	1.810.538,75	1.704.591,98	1.765.310,95	1.417.213,88	373.779.233,92
Fornecedores	283.677,45	283.677,45	153.326,95	96.877,87	33.502,86	6.393.887,88
Impostos a Recolher	15.928,72	68.239,17	10.973,54	30.614,88	15.045,67	4.821.770,41
Contrib. Soc. a Recolher	193.125,72	119.397,09	108.147,43	27.310,02	19.899,83	708.545,39
Prov. p/Imp. Renda	70.362,13	94.010,83	29.879,37	34.626,36	13.310,31	583.936,95
Dividendo a Pagar	4.260,88	4.326,61	4.326,61	4.326,61	5.247,05	129.394,00
Prov. p/Contrib. Social	-	-	-	-	-	1,59
Exigível a L/Prazo	507.698,24	325.609,12	226.009,02	103.710,00	-	151.139,54
C/C Sócios	507.698,24	325.609,12	226.009,02	103.710,00	-	-
Patrimônio Líquido	1.119.973,21	1.098.956,03	1.325.256,01	1.564.723,00	1.363.711,02	367.385.346,04
Capital Autorizado	156.834,00	156.834,00	156.834,00	156.834,00	156.834,00	200.000,00
Capital Integralizado	156.834,00	156.834,00	156.834,00	156.834,00	156.834,00	75,73
Capital a Integralizar (-)	-	-	-	-	-	(22,77)
Reserva de Capital	1.632.826,91	1.632.826,91	1.632.826,91	1.632.826,91	1.452.485,12	396.203.453,13
Res. de C.M. do Cap.	1.773.280,91	1.773.280,91	1.773.280,91	1.773.280,91	1.773.280,91	1.275.937,12
Ajuste da Lei 8.200/91	(140.454,00)	(140.454,00)	(140.454,00)	(140.454,00)	(140.454,00)	(34.955,05,16)
Reserva Legal	1.076,76	1.076,76	1.076,76	1.076,76	1.076,76	251.342,80
Res. de Isenção LR	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00	392,95
Res. de Isenção LR	(670.763,85)	(591.781,64)	(465.481,66)	(226.014,59)	(89.742,49)	250.949,85
Resultados Acumul.	29.774,51	29.774,51	29.774,51	29.774,51	8.940,85	2.408.579,91
Lucros do Exerc. Ant.	(621.556,15)	(495.256,17)	(255.789,10)	(114.297,10)	(115.725,00)	(31.031.395,69)
Proj. do Exerc. Ant. (=)	(78.982,21)	(126.299,98)	(239.467,07)	(141.492,00)	17.041,66	(584.007,28)
Result. do Exercício (=)	-	-	-	-	-	-

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REALIZADO EM 31.12.98						
	Capital Realiz.	R. CM	Prejuízo	Lucros	Art. 3º Lei	Total
Componentes	156.834,00	1.773.280,91	(621.556,15)	29.774,51	8.200	1.076,76
Saldo Inicial	156.834,00	1.773.280,91	(621.556,15)	29.774,51	(140.454,00)	1.076,76
Proj. Exerc.	-	-	(78.982,21)	-	-	(78.982,21)
Saldo Final	156.834,00	1.773.280,91	(700.538,36)	29.774,51	(140.454,00)	1.076,76

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REALIZADO EM 31.12.97						
	Capital Realiz.	R. CM	Prejuízo	Lucros	Art. 3º Lei	Total
Componentes	156.834,00	1.773.280,91	(495.256,17)	29.774,51	8.200	1.076,76
Saldo Inicial	156.834,00	1.773.280,91	(495.256,17)	29.774,51	(140.454,00)	1.076,76
Proj. Exerc.	-	-	(126.299,98)	-	-	(126.299,98)
Saldo Final	156.834,00	1.773.280,91	(621.556,15)	29.774,51	(140.454,00)	1.076,76

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REALIZADO EM 31.12.96						
	Capital Realiz.	R. CM	Prejuízo	Lucros	Art. 3º Lei	Total
Componentes	156.834,00	1.773.280,91	(255.789,10)	29.774,51	8.200	1.076,76
Saldo Inicial	156.834,00	1.773.280,91	(255.789,10)	29.774,51	(140.454,00)	1.076,76
Proj. Exerc.	-	-	(495.256,17)	-	-	(495.256,17)
Saldo Final	156.834,00	1.773.280,91	(751.045,27)	29.774,51	(140.454,00)	1.076,76

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REALIZADO EM 31.12.95						
	Capital Realiz.	R. CM	Prejuízo	Lucros	Art. 3º Lei	Total
Componentes	156.834,00	1.773.280,91	(115.725,00)	25.982,51	8.200	918,43
Saldo Inicial	156.834,00	1.773.280,91	(115.725,00)	25.982,51	(123.452,00)	918,43
C. Monetária	354.127,83	-	1.492,90	3.792,00	(17.002,00)	158,33
Proj. Exerc.	-	-	(141.492,00)	-	-	(141.492,00)
Saldo Final	156.834,00	1.773.280,91	(255.789,10)	29.774,51	(140.454,00)	1.076,76

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REALIZADO EM 31.12.94						
	Capital Realiz.	R. CM	Prejuízo	Lucros	Art. 3º Lei	Total
Componentes	156.834,00	1.773.280,91	(115.725,00)	25.982,51	8.200	918,43
Saldo Inicial	156.834,00	1.773.280,91	(115.725,00)	25.982,51	(123.452,00)	918,43
C. Monetária	354.127,83	-	1.492,90	3.792,00	(17.002,00)	158,33
Proj. Exerc.	-	-	(141.492,00)	-	-	(141.492,00)
Saldo Final	156.834,00	1.773.280,91	(255.789,10)	29.774,51	(140.454,00)	1.076,76

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REALIZADO EM 31.12.93						
	Capital Realiz.	R. CM	Prejuízo	Lucros	Art. 3º Lei	Total
Componentes	156.834,00	1.773.280,91	(115.725,00)	25.982,51	8.200	918,43
Saldo Inicial	156.834,00	1.773.280,91	(115.725,00)	25.982,51	(123.452,00)	918,43
C. Monetária	354.127,83	-	1.492,90	3.792,00	(17.002,00)	158,33
Proj. Exerc.	-	-	(141.492,00)	-	-	(141.492,00)
Saldo Final	156.834,00	1.773.280,91	(255.789,10)	29.774,51	(140.454,00)	1.076,76

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REALIZADO EM 31.12.92						
	Capital Realiz.	R. CM	Prejuízo	Lucros	Art. 3º Lei	Total
Componentes	156.834,00	1.773.280,91	(115.725,00)	25.982,51	8.200	918,43
Saldo Inicial	156.834,00	1.773.280,91	(115.725,00)	25.982,51	(123.452,00)	918,43
C. Monetária	354.127,83	-	1.492,90	3.792,00	(17.002,00)	158,33
Proj. Exerc.	-	-	(141.492,00)	-	-	(141.492,00)
Saldo Final	156.834,00	1.773.280,91	(255.789,10)	29.774,51	(140.454,00)	1.076,76

|--|--|--|--|--|--|--|

Belém, quarta-feira,
15 de março de 2000



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.171

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº 117/00, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-1104/98-X

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 07.04.2000 e 18.04.2000, às 12:10 horas, na sede da VARA DO TRABALHO, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por RAIMUNDO RODRIGUES SOARES, exequente contra ZIMERMANN & CIA LTDA, executado(a), e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MOD. 1113, COR VERDE, PLACAS KBB-1397-GO-CRISTALINA, COM MOTOR Nº 3520110901, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 08 de março de 2000. Eu, ELDER JOSÉ PINHEIRO CHAVES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI
EDITAL DE PRAÇA Nº 118/00, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSOS VT-TU-1493/99-X, 1494/99-1, 1495/99-3 e 1496/99-5.

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 07.04.2000 e 18.04.2000, às 12:20 horas, na sede da VARA DO TRABALHO, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(s) penhorado(s) nas execuções movidas por: JOÃO BATISTANETO, IRACEMA SILVA DE JESUS, JOSÉ ARIMATELA ALVES DA SILVA E, FRANCISCA MARIA SOUZA DOS SANTOS E OUTROS, exequentes contra MADEIREIRA ACARAHENSE LTDA, executado(a), e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA PÁ CARREGADEIRA "MICHIGAN", MOD. 209-1, SÉRIE 1901C75333, COM MOTOR CUMMINS, SÉRIE 30706548, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, E COM PNEUS "MEIA VIDA", AVALIADA EM R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS); UM TORNO DESFOLHADOR DE LÂMINAS, MARCA "MIL", 350 cm DE CIRCUNFERÊNCIA E 270 cm ENTRE FUSOS, ANO DE FABRICAÇÃO 1992, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS); UMA PÁ CARREGADEIRA, MARCA "FIAT ALLIS", MOD. FR 14 TURBO, SÉRIE R149TMO144, COM MOTOR MWM, Nº 229-06-130407, EM BOM ESTADO GERAL E FUNCIONANDO, COM PNEUS BONS, AVALIADA EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS); UMA PÁ CARREGADEIRA, MARCA "CASE", MOD. W20 B TURBO, SÉRIE JHF 0017277, COM MOTOR MERCEDES BENS OM-352, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO GERAL, COM PNEUS BONS, AVALIADA EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS); UMA PÁ CARREGADEIRA, MARCA "CASE", MOD. W20 B TURBO, SÉRIE Nº 69488/79, COM MOTOR MERCEDES BENZ, OM-352, Nº 344919062-113943, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO GERAL, COM PNEUS BONS, AVALIADA EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento

de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 08 de março de 2000. Eu, ELDER JOSÉ PINHEIRO CHAVES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI
EDITAL DE PRAÇA Nº 119/00, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-885/95-5

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 07.04.2000 e 18.04.2000, às 12:30 horas, na sede da VARA DO TRABALHO, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por: LAESTE DE JESUS OLIVEIRA, exequente contra LAMINAS - LAMINADOS MINAS GERAIS LTDA, executado(a), e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA CIRCULAR COM MOTOR ELÉTRICO WEG-45 CV, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, NO ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 08 de março de 2000. Eu, ELDER JOSÉ PINHEIRO CHAVES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI
EDITAL DE PRAÇA Nº 120/00, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-450/99-9

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 07.04.2000 e 18.04.2000, às 12:40 horas, na sede da VARA DO TRABALHO, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por: JOSÉ DE ASSIS DOS SANTOS, exequente contra ELIAS NASCIMENTO ARAÚJO, executado(a), e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA BICICLETA MARCA "GRECC", IMPORTADA, MODELO "STREET BIKE" ARO 26, COR AZUL, MODELO MASCULINO, Nº DE SÉRIE 056198, NO ESTADO E FUNCIONANDO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 100,00 (CEM REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 08 de março de 2000. Eu, ELDER JOSÉ PINHEIRO CHAVES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI
EDITAL DE PRAÇA Nº 121/00, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-389/99-X

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias

07.04.2000 e 18.04.2000, às 12:50 horas, na sede da VARA DO TRABALHO, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por: VITOR CARDOSO DE MIRANDA, exequente contra EDSON CATÃO, executado(a), e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA SERRARIA INDUSPAM, MOTOR AGRAL M-790, ANO DE FABRICAÇÃO 1979, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, FUNCIONANDO, COR AZUL, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 08 de março de 2000. Eu, ELDER JOSÉ PINHEIRO CHAVES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI
EDITAL DE PRAÇA Nº 122/00, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-818/99-2

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 07.04.2000 e 18.04.2000, às 13:00 horas, na sede da VARA DO TRABALHO, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por: OSVALDO BUOSI DA SILVA, exequente contra GRAN MADEIRAS LTDA, executado(a), e que é(são) o(s) seguinte(s): 110 (CENTO E DEZ) JOGOS DE PORTAS (ALISARES E PORTAIS) DE 14 cm x 3,00 cm, DE MADEIRA MISTA, NO VALOR DE CADA UNIDADE A R\$ 7,00 (SETE REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 08 de março de 2000. Eu, ELDER JOSÉ PINHEIRO CHAVES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI
EDITAL DE PRAÇA Nº 123/00, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSOS VT-TU-920/98-2 e 531/99-9

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 07.04.2000 e 18.04.2000, às 13:10 horas, na sede da VARA DO TRABALHO, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(s) penhorado(s) nas execuções movidas por: MIGUEL DE OLIVEIRA TAVARES e JOSÉ EDUARDO DA CONCEIÇÃO GOMES, exequentes contra SULPAM MADEIRAS LTDA, executado(a), e que é(são) o(s) seguinte(s): ÁREA DE TERRA RURAL, EM DOMÍNIO PLENO SITUADA NESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA GLEBA CARIPÉ, DESMEMBRADA DA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, COM ÁREA DE 11.6260 HÁ (ONZE HECTARES SESSENTA E DOIS ARES E SESSENTA CENTIARES), COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE: NORTE: ASSOCIAÇÃO DOS FAZENDEIROS; OESTE: JOSÉ SEBASTIÃO PONTELES

RIOS, SUL: JOSÉ SEBASTIÃO PONTELES RIOS, OESTE: COM A RODOVIA PORTO DA BALSA AO KM 04 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: PARTINDO DO MARCO 12, IMPLANTADO, NA MARGEM ESQUERDA DO IGARAPÉ DO CEMITÉRIO E SEGUE COM AZIMUTE 311° 40'23" A DISTÂNCIA DE 194,83; ATÉ O MARCO 14, DESTE SEGUE COM, O AZIMUTE 312° 57'36" E DISTÂNCIA DE 210,36M ATÉ O MARCO 15, DESTE SEGUE COM 71° 56'27" E DISTÂNCIA DE 64,03M, ATÉ O PONTO 16, DESTE SEGUE COM AZIMUTE 58° 40'09" DISTÂNCIA 217,03, ATÉ O R-09, DESTE SEGUE COM AZIMUTE DE 68° 40'48" DISTÂNCIA DE 86° 55'22" DISTÂNCIA DE 29,22 M ATÉ O MARCO R-10-A, DESTE SEGUE 166° 00'26" DISTÂNCIA DE 290,41 ATÉ O MARCO R-04, IMPLANTADO NA MARGEM ESQUERDA DO IGARAPÉ DO CEMITÉRIO E SOBRE MARGEANDO ESTE POR UMA DISTÂNCIA DE 263,32M, ATÉ O MARCO 12 NO PONTO DE PARTIDA, TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DATADO DE 18.05.93, FIRMADO PELO TÉCNICO MANOEL PEREIRA FREITAS, CREA 4.404 TD/60/TO, COM UM GALPÃO INDUSTRIAL DE 3.500 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM ALVENARIA E MADEIRA, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO, PISO EM CONCRETO REFORÇADO, DESEMPENADO, COM DEPÓSITOS DE ARMAZENAGEM E BANHEIROS AZULEJADOS E GUARITA DE ENTRADA EM MADEIRA, AVALIADOS O TERRENO E AS BENEFITÓRIAS EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

A ÁREA DE TERRA ACIMA MENCIONADA, ESTÁ AGRAVADA EM HIPOTECA, TENDO COMO CREDOR O BANCO DA AMAZÔNIA S/A - AGÊNCIA DE TUCURUI, REGISTRADO NO CRI sob o nº R-05, 06/07 - MAT.3333. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 08 de março de 2000. Eu, ELDER JOSÉ PINHEIRO CHAVES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI
EDITAL DE PRAÇA Nº 124/00, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-811/99-4

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 07.04.2000 e 18.04.2000, às 13:20 horas, na sede da VARA DO TRABALHO, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por: MARCELO GOMES BERTUOLLO, exequente contra GRAN MADEIRAS LTDA., executado(a), e que é(são) o(s) seguinte(s): 115 (CENTO E QUINZE) JOGOS DE PORTAS (ALISARES E PORTAIS) MEDINDO 7 cm x 3,00 cm, DE MADEIRAS MISTAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$7,00 (SETE REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$805,00 (OITOCENTOS E CINCO REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 805,00 (OITOCENTOS E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 08 de março de 2000. Eu, ELDER JOSÉ PINHEIRO CHAVES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI
EDITAL DE PRAÇA Nº 125/00, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-1292/99-4

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 07.04.2000 e 18.04.2000, às 13:30 horas, na sede da VARA DO TRABALHO, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por: JAILSON MENDES DA SILVA, exequente contra POLACA CARROCEIRAS - ANGELO DEZANISKI, executado(a), e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA SERRA FITA PARA MARCENARIA, MARCA "SIEMENSEN", TIPO-SSS4, Nº 15217, COM MOTOR ELÉTRICO WEG, TRIFÁSICO, 2 CV, 110/220 V, TUDO EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO O CONJUNTO DE SERRA FITA COM MOTOR ELÉTRICO, EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Tucuruí, 08 de março de 2000. Eu, ELDER JOSÉ PINHEIRO CHAVES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUI
EDITAL DE PRAÇA Nº 126/00, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VT-TU-423/99-6

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUI.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 07.04.2000 e 18.04.2000, às 13:40 horas, na sede da VARA DO TRABALHO, à Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por: MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO, exequente contra SEBASTIÃO S. MIRANDA - HOTEL NOVO HORIZONTE, executado(a), e que é(são) o(s) seguinte(s): 08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTU's, SENDO 06 (SEIS), DA MARCA CONSUL, MODELO "AIRMMASTER" E 02 (DOIS), DA MARCA SPRINGER, MODELO "MUNDIAL", CORES CINZA, SEMI-NOVOS, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UM DELES A QUANTIA DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 08 de março de 2000. Eu, ELDER JOSÉ PINHEIRO CHAVES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da Vara do Trabalho de Tucuruí

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. JCJ-835/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20 (VINTE) DE ABRIL DE 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a. VT-0014/1999-9, na execução movida por PAULO ROGÉRIO DE CARVALHO MENDES, exequente e EDITORA CEJUP LTDA., executado, constante(s) de: 1 - UM MICRO COMPUTADOR PENTIUM 120 MHZ, 16 MB DE RAM, HD DE 820 COMPOSTO DE MONITOR, TECLADO E MOUSE, BOM ESTADO FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS); 2 - UM MICRO COMPUTADOR PENTIUM 100 MHZ, 16 MB DE RAM, HD DE 820 COMPOSTO DE MONITOR, TECLADO E MOUSE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); 3 - UM MICRO COMPUTADOR 486-DX2 66 MHZ, 8 MB DE RAM, HD DE 820, COMPOSTO DE MONITOR, TECLADO E MOUSE, BOM ESTADO FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 4 - UM MICRO COMPUTADOR 486 - DX2 66 MHZ, 8 MB DE RAM, HD DE 820 COMPOSTO DE MONITOR, TECLADO E MOUSE, BOM ESTADO FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL. Eu (EDSON SANTOS DAMASCENO), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. VT-834/2000

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20 (VINTE) DE ABRIL DE 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a. VT-1372/1999-7, na execução movida por INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, exequente e CÍDALIA LOBO BATISTA, executada, constante(s) de: 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL, DE 7.500 BTU'S, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de MARÇO do ano DOIS MIL. Eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 1899/2000
PROC. Nº 1611/1999-X

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28.03.2000, às 13:10 horas, na sede desta Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por ADELMO PAVACHO ALVES, contra J K MOURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., nos autos do Processo Nº 11ª-VTB-1611/1999-X a seguir discriminado(s):

01 (UM) APARELHO TELEVISOR, MARCA PANASONIC, MODELO TWIN LOAD, 29 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, ESTÉREO, SEM SÉRIE APARENTE. AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
01 (UM) FREEZER COR BRANCA, MODELO FREEZER COOLER H 210, HORIZONTAL, UMA TAMPÁ, MARCA ELETROLUX, SEM SÉRIE APARENTE, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Os bens acima descritos, encontram-se sob a guarda do Senhor Klehson Aguiar Moura, CPF/CIC Nº 658.878.082-68, nomeado fiel depositário, com endereço no Conjunto Satélite, Rua WE-12, 376.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 12.04.2000, às 13:10 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIKADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de MARÇO do ano de 2000. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnica Judiciária, digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUZA: RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 1901/2000
PROC. Nº 931/1999-1

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28.03.2000, às 13:15 horas, na sede desta Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por DARCY FERREIRA TORRES, contra JS MOVEIS S/A, nos autos do Processo Nº 11ª-VTB-031/1999-1, a seguir discriminado(s): 01 (UMA) CAMA HOSPITALAR MODELO UTI, FABRICAÇÃO DA EXECUTADA, PROTEÇÃO DE BORRACHA E COM RODAS NO VALOR DE R\$ 1.327,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

O bem acima descrito, encontra-se sob a guarda do Senhor José do Egydio Vieira, CPF/CIC Nº 658.878.082-68, nomeado fiel depositário, com endereço no Conjunto Satélite, Rua WE-12, 376.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 12.04.2000, às 13:15 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o

compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo, DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de MARÇO do ano de 2000. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUIZA: RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 1903/2000
PROC. Nº 1462/1999-8

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28.03.2000, às 13:20 horas, na sede desta Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por ZERIS PAIVA DA SILVA contra DALILA DE FÁTIMA ARAÚJO ROCHA, nos autos do Processo Nº 11ª-VTB-1462/1999-8, a seguir discriminado(s):

*** 01 (UM) SOFÁ DE 02 LUGARES, COR AZUL, EM TECIDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

O bem acima descrito, encontra-se sob a guarda da Senhora Dalila de Fátima Araújo Rocha, CPF/CIC Nº 257.086.512-53, nomeada fiel depositária, com endereço à Rua Antonio Barreto, 1722, Aptº 1104.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 12.04.2000, às 13:20 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de MARÇO do ano de 2000. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUIZA: RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 1905/2000
PROC. Nº 0937/1999-2

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30.03.2000, às 13:10 horas, na sede desta Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO GILDO PANTOJA BRITO contra J. P. L. MOUTINHO E CIA., nos autos do Processo Nº 11ª-VTB-0937/1999-2, a seguir discriminado(s):

*** 01 (UM) ASPIRADOR DE 60 AMPÈRE, MARCA ASPÓ, Nº DE SÉRIE 3032/07/97, COR BRANCA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

*** 01 (UMA) MÁQUINA DE LUBRIFICAÇÃO, MARCA BOZZA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

*** TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Os bens acima descritos, encontra-se sob a guarda da Senhora Nilce Léa P. Moutinho, CPF/CIC Nº 116.676.992-53, nomeada fiel depositária, com endereço à Rua Cláudio Saunders, 430, Ananindeua.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 13.04.2000, às 13:10 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de MARÇO do ano de 2000. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUIZA: RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2000
COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 11ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a DEOLINDO PINHEIRO, NILSON PINHEIRO E LEONETE PINHEIRO (executados), que encontram-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1586/1999-4, em que é exequente, CARLOS EDUARDO CAETANO E SILVA, CITADOS a pagarem no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-5.366,25 (CENTO E OITENTA E QUATRO), REFERENTE AO VALOR DE RETENÇÃO DO INSS, o qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 4.213,85
JUROS DE MORA	R\$ 147,48
FGTS	R\$ 574,94
MULTA FGTS 40%	R\$ 229,98
CUSTAS	R\$ 200,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 5.366,25

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos TRÊS dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL (2000). Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUIZA: MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2000

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Titularidade da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o executado PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-796/96-0 em que é exequente PAULO SÉRGIO LIMA DA SILVA, NOTIFICADO, de que foi levantada a penhora anteriormente efetuada sobre uma sala comercial, conjunto 705, tipo C-5, integrante do edifício carajás, situado na Trav. São Pedro, 566, entre Av. Tamarandé e rua Veiga Cabral, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na Sede da Vara. Aos PRIMEIRO dias do mês de MARÇO de 2000. Eu, (ANTONIO JORGE S. CORRÊA, Técnico Judiciário) lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUIZA: MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2000 COM PRAZO DE 05 DIAS
PROCESSO Nº 011-24/2000-4

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Titularidade da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica ADRIANO SOARES DA ASSUNÇÃO PENA, executado, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-24/2000-4, em que é exequente INSS, CITADO a pagar, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-68,25 (SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a

execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 68,25
TOTAL DEVIDO	R\$ 68,25

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Vara. Aos OITO dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL (2000). Eu, (ANTONIO JORGE S. CORRÊA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a. VTB - 13/99

Exequente: BENEDITO CARDOSO SACRAMENTO

Advogado(a): DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO

Conteúdo: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO LEGAL A RESPEITO DO CONSTANTE ÀS FL. 542/543 DOS AUTOS

PROCESSO Nº 9a. VTB - 45/98

Exequente: PAULO JORGE DE LEÃO OLIVEIRA

Advogado(a): Dra. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado(a): MECÂNICA INDUSTRIAL PARÁ VITÓRIA LTDA (CGC 01.245.549/0001-09)

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS PARA REFORÇO DE PENHORA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 94/94

Exequente: DJALMA SILVA FILHO E OUTROS

Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SERRA

Executado(a): FROTAMA FROTA AMAZÔNICA S/A

Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATADA NO DIA 03/03/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR FROTAMA - FROTA AMAZÔNICA S/A CONTRA DJALMA SILVA FILHO, JOSÉ MARIA ALVES DE CASTRO E LUIZ OTÁVIO DA MOTA, PARA QUE A EMBARGANTE EFETUE OS DESCONTOS PERTINENTES AO IMPOSTO DE RENDA E À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA DA LEI, CALCULANDO-OS E COMPROVANDO-OS EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. SEM CUSTAS. DAR CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO Nº 9a. VTB - 96/2000

Reclamante: MARIA WILAMY FRANCO DA CRUZ

Advogado(a): MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Conteúdo: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 25/02/2000, ÀS 14:15 HORAS, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "...SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR MARIA WILAMY FRANCO DA CRUZ CONTRA VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: SALÁRIO RETIDO DE OUTUBRO/98 E REPERCUSSÕES EM FGTS COM 40%; HORAS EXTRAS, COM ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS VENCIDAS 98/99 MAIS 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00, MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 E FGTS COM 40%; DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS E REPERCUSSÕES EM FGTS COM 40%. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO A SECRETARIA DEVERÁ EXPEDIR AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE PARA A DRT. CABE À DEMANDADA EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CALCULANDO-OS E COMPROVANDO EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO, NA FORMA DA SÚMULA 01, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, INCLUSIVE DA APLICAÇÃO DA PENA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ À DEMANDANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA EM R\$-50,00, CALCULADAS SOBRE R\$-2.500,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS."

PROCESSO Nº 9a. VTB - 135/99

Exequente: FERNANDO TUPIASSU BENTES

Advogado(a): DR. CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES (FLS.08)

Executado(a): SOLIDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (CGC 14.036.669/0001/48)

Advogado(a):

Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE

QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 161/00

Reclamante: AILTON BARROS VIDAL, MANOEL DE NAZARÉ CORDEIRO
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Advogado(a): MÁRCIA VALÉRIA DE MELO E SILVA ROLO
Reclamado(a): FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(a): DAGMAR ABREU SOUZA CORRÊA

Conteúdo: AO RECLAMANTE E PRIMEIRA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 18/02/2000, ÀS 18:35 HORAS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SRS. JUIZES CLASSISTAS, POR SEU JUIZ TITULAR, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR AILTON BARROS VIDAL e MANOEL DE NAZARÉ CORDEIRO CONTRA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES e FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, I - REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGÜIDA PELA FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL - TELOS; II - DECLARAR A PRESCRIÇÃO DE TODAS AS PARCELAS COM CAUSA DE PEDIR ANTERIORES A 02/02/1995; III - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA A FIM DE: A) CONDENAR A 1ª RECLAMADA, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, A PAGAR AOS RECLAMANTES OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: INCIDÊNCIA DO ADICIONAL REGIONAL EM FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO NATALINA DO PERÍODO NÃO PRESCRITO E SOBRE O FGTS DESDE 1975, EXCETO QUANTO AO RECLAMANTE AILTON BARROS VIDAL NÃO DEVE INCIDIR O ADICIONAL SOBRE AS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS, BEM COMO SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA, PAGAS NA RESCISÃO; B) CONDENAR A EMBRATEL A RECOLHER À FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL - TELOS A CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS 15% REFERENTE AO ADICIONAL REGIONAL; C) A RECLAMADA FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL - TELOS DEVERÁ PROCEDER A REVISÃO DA APOSENTADORIA DOS RECLAMANTES, CONSIDERANDO A INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL REGIONAL DE 15%, BEM COMO EFETUAR O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DOS PROVENTOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DEVERÃO OS MESMOS SEREM ENCAMINHADOS AO INSS, PARA QUE APURE OS VALORES DEVIDOS PELAS PARTES A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E, APRESENTE CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS PERANTE A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DE MODO A PERMITIR A EXECUÇÃO DOS MESMOS POR ESTE JUÍZO. QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA, A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO, CONFORME DETERMINA O ENUNCIADO Nº 01/98 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CUSTAS PELA 1ª RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$50,00, CALCULADAS SOBRE R\$2.500,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 164/00

Reclamante: ALCINA MARIA BRASIL PEREIRA
Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado(a): CARLOS ANTÔNIO XERFAN & CIA LTDA
Advogado(a): ÉRIKA MOREIRA BECHARA (FLS.42)

Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 18/02/2000, ÀS 17:55 HORAS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SENHORES JUIZES CLASSISTAS POR SEU JUIZ PRESIDENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALCINA MARIA BRASIL PEREIRA CONTRA CARLOS ANTONIO XERFAN & CIA LTDA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: 3H30M DE HORAS EXTRAS, A PARTIR DE SETEMBRO/94, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E 2 HORAS EXTRAS AOS SÁBADOS, DEVENDO SER APLICADO O PERCENTUAL DE 80% SOBRE AS DUAS PRIMEIRAS HORAS EXTRAS E 100% SOBRE AS DEMAIS SÃO DEVIDAS AS REPERCUSSÕES DAS HORAS EXTRAS SOBRE: AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS ACRESCIDO DA MULTA DE 40%. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DEVERÃO OS MESMOS SEREM ENCAMINHADOS AO INSS, PARA QUE APURE OS VALORES DEVIDOS PELAS PARTES A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E, APRESENTE CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS PERANTE A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DE MODO A PERMITIR A EXECUÇÃO DOS MESMOS POR ESTE JUÍZO. QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA, A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO, CONFORME DETERMINA O ENUNCIADO Nº 01/98 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$50,00, CALCULADAS SOBRE R\$2.500,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 225/00

Reclamante: JOSÉ MARIA LOPES GOMES
Advogado(a): SÉRGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA
Reclamado(a): ABRAÃO WARISS

Advogado(a): ALESSANDRA CRISTINA S. SILVA (FLS.10)
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 25/02/2000, ÀS 17:35 HORAS, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SRS. JUIZES CLASSISTAS, POR SEU JUIZ TITULAR, I - DECLARAR O RECLAMANTE JOSÉ MARIA LOPES GOMES CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO CONTRA O RECLAMADO ABRAÃO WARISS, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VI DO CPC, QUANTO AOS PEDIDOS DE: AVISO PRÉVIO; GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL (3/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DE 1/3; DEPÓSITOS DO FGTS ACRESCIDO DA MULTA DE 40%; MULTA DO ART. 477 DA CLT; HORAS EXTRAS; RECOLHIMENTO DO PIS COM ACRÉSCIMOS LEGAIS E COMUNICAÇÃO ADRI; II - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$600,00, A TÍTULO DE SALDO DE DIAS TRABALHADOS RELATIVO ÀS QUATRO ÚLTIMAS SEMANAS DE TRABALHO, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$50,00, CALCULADAS SOBRE R\$2.500,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 235/93

Agravante: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO DUMINIENSE RAIOL
Agravado(a): ENDECO ENGENHARIA LTDA.

Advogado(a):
Conteúdo: AO SR. RAIMUNDO DUMINIENSE RAIOL, PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 252/00

Reclamante: SÉRGIO OLIVEIRA ARAÚJO
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado(a): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A

Advogado(a): ÉRIKA MOREIRA BECHARA
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 290/99

Exequente: AUSTRIA RODRIGUES BRITO
Advogado(a): Dra. SIRAIRA SOUZA SILAU (FLS. 05)
Executado(a): ESCOLA CASTELINHO DO SABER

Advogado(a):
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30hs, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 309/97

Exequente: RAIMUNDO SILVESTRE DO NASCIMENTO
Advogado(a): Dra. OLGA BAYNA DA COSTA (FLS.04)
Executado(a): MADEIRAS ACARÁ S/A

Advogado(a):
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30hs, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 347/99

Exequente: MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(a): OLGA BAYNA DA COSTA, OAB-PA 7170-47
Executado(a): LEO MODAS

Advogado(a):
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30hs, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 380/93

Exequente: JORGE THEODORO DOS REIS
Advogado(a): Dr. JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO (FLS.09)
Executado(a): BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS
Advogado(a): Dr. JOSÉ SANTANA DE SOUSA PEREIRA (FLS.35)
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA OFÍCIO DE FLS. 529 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 403/98

Exequente: LUIZ CARLOS DA NAVEGAÇÃO BERREDO
Advogado(a): MIGUEL ÂNGELO S. CANSANÇÃO PEREIRA, OAB-PAM545
Executado(a): V. MATOS E COUTINHO

Advogado(a):
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30hs, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 676/98

Exequente: ANTONIO JOSÉ DE LIMA CUNHA
Advogado(a): HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES, OAB-PA 5612
Executado(a): FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado(a):
Conteúdo: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A LEILÃO COM DATA MARCADA PARA 01/06/2000, ÀS 08:30hs, NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPÓSITO PÚBLICO, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO."

PROCESSO Nº 9a. VTB - 705/99

Reclamante: ITAMAR DE JESUS MEDEIROS, JOACY URIRATAN SILVA DE BRITO, JOSÉ AFONSO CORRÊA GONÇALVES, JOSÉ AUGUSTO DA COSTA MARTINS, JOSÉ CEZÁRIO ARIAS DE SOUZA, JOSÉ IRIS CAVALCANTE, JOSÉ MARIA DE JESUS SILVA CARDOSO, JOSÉ MARQUES MONTEIRO, JOSÉ NEUTON PANTOJA E SOUSA E JOSÉ

Advogado(a): Dr. HAROLD SOUZA SILVA (FLS.11/20)
Reclamado(a): EMATER E ESTADO DO PARÁ SAGRJ
Advogado(a): Dr. JOÃO DE MIRANDA FILHO (FLS.127)
Conteúdo: Às partes, para ciência do r. despacho exarado às fls. 218 e verso dos autos supra.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 725/96

Exequente: VERATANIA INÁCIO DE SOUZA
Advogado(a): DR. RONALDO BENTES BATISTA
Executado(a): BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a): Dr. SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Conteúdo: "À EXECUTADA, PARA RECEBER CRÉDITO."

PROCESSO Nº 9a. VTB - 909/98

Reclamante: REINALDO GARCIA FERREIRA
Advogado(a): DR. EDSON WENCESLAU S. MENDES
Reclamado(a): FASES AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(a):

Conteúdo: Em face do teor da certidão de fl. 114, diga o exequente se ainda tem interesse na adjudicação do bem.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 986/99

Exequente: CLAUDETE GONÇALVES SOZINHO
Advogado(a): Dra. CLÉIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Executado(a): CLÁUDIA HELENA LIMA DA SILVA

Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, INDICANDO, INCLUSIVE, O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1345/99

Exequente: ROZALDO FERREIRA DIAS
Advogado(a): Dra. CLÁIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Executado(a): MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS À PENHORA DA EXECUTADA MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1600/98

Exequente: FRANCISCO AUGUSTO FREITAS DIAS
Advogado(a): VILMA CHAVALLA, OAB-PA 3882
Executado(a): ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(a):
Conteúdo: "AO EXEQUENTE, PARA COMPARECER À SECRETARIA A FIM DE RECEBER CTPS DO AUTOR."

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1620/96

Reclamante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): Dr. OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA (FLS.05)
Reclamado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

Advogado(a): Dr. EDGARD MARIO MEDEIROS JUNIOR (FLS.284)
Conteúdo: A RECLAMADA, PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS AS FL. 334/345 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1630/95

Exequente: IEDER BARBOSA DOS REIS
Advogado(a): Dr. MILGUEL GONÇALVES SERRA
Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL IND E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 437 DOS AUTOS SUPRA.

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2000

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1669/99

Reclamante: PEDRO FARIAS GOMES
Advogado(a): Ana Maria Cunha de Mello
Reclamado(a): LACERDA ABREU & CIA LTDA, JOSÉ CARLOS CONDE E ALBRÁS ALUMÍNIO DO BRASIL S/A
Advogado(a): Marcelo Freire Sampaio Costa, Floris-Vânia Pereira Barbosa, Angelo Demetrius de A. Carrascosa
Conteúdo: Aos recorridos, para contraminuta do RECURSO ORDINÁRIO interposto por ALBRÁS ALUMÍNIO DO BRASIL S/A.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1845/99

Reclamante: FRANCISCO DIAS DA CUNHA FILHO, JOSÉ BATISTA FERNANDES, JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO, MARIA VANDA CORRÊA, NAIR COSTA COELHO, PAULO CESAR SOUSA DA SILVA, PEDRO FELIPE DE FREITAS, VERA LÚCIA CALDAS DA SILVA
Advogado(a): ELIZETE ROCHA MICUANSKI
Reclamado(a): TRANSPORTES AÉREOS REG. DA BACIA AMAZÔNICA S/A
Advogado(a):
Conteúdo: AOS RECLAMANTES, PARA APRESENTAREM SUAS CTPS, PARA FINS DE BAIXA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1845/99

Reclamante: FRANCISCO DIAS DA CUNHA FILHO, JOSÉ BATISTA FERNANDES, JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO, MARIA VANDA CORRÊA, NAIR COSTA COELHO, PAULO CESAR SOUSA DA SILVA, PEDRO FELIPE DE FREITAS, VERA LÚCIA CALDAS DA SILVA
Advogado(a): ELIZETE ROCHA MICUANSKI
Reclamado(a): TRANSPORTES AÉREOS REG. DA BACIA AMAZÔNICA S/A
Advogado(a):
Conteúdo: AOS RECLAMANTES, PARA APRESENTAREM SUAS CTPS, PARA FINS DE BAIXA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1952/99

Reclamante: JOSÉ VIEIRA GOMES
Advogado(a): Ana Maria Cunha de Mello
Reclamado(a): DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a): André Luiz Salgado Pinto
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA CONTRAMINUTAREM OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS NOS AUTOS, RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 2023/99

Embargante: EDUCANDÁRIO MENINO JESUS
Advogado(a): Hayilton de Souza Reis
Embargado(a): TAMARA CRISTINA CHAVES DOS SANTOS e ROSA MARIA DE SOUZA GREGÓRIO
Advogado(a): Leonardo de Oliveira Linhares
Conteúdo: Ao embargado, para contestar os embargos de terceiro opostos, no prazo legal.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 9a. VTB - 72/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-135/99, em que são partes: FERNANDO TUPIASSU BENTES, exequente(s) e SOLIDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (CGC 14.036.669/0001/48), executada, constante do seguinte:

- Direito de uso e gozo das linhas telefônicas prefixos 224-1561 <contrato 001521-5>; 223-0130 <contrato 008414-9>; 225-3541 <contrato 193558-5>; 224-0303 <contrato 005140-8>; e 223-7947 <contrato 000964-4>, das quais são titulares a executada e seus sócios, avaliadas em R\$-400,00, cada, perfazendo um total de R\$-2.000,00 <dois mil reais>.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 03 de março de 2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 9a. VTB - 73/2000

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 08:30 hs horas, nas dependências do Depósito Público,

sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-290/99, em que são partes: AUSTRIA RODRIGUES BRITO, exequente(s) e ESCOLA CASTELINHO DO SABER, executado(s), constante do seguinte:

- 68 <sessenta e oito> cadeiras escolares, com braço, avaliadas em R\$-5,00 cada
- 06 <seis> cadeiras sem braço, avaliadas em R\$-4,00, cada
- 04 <quatro> mesas escriturinhas, avaliadas em R\$-15,00, cada
- 03 <três> quadros negros pequenos, avaliados em R\$-10,00 cada.
- 02 <dois> quadros negros grandes, avaliados em R\$-25,00 cada.

- Total da avaliação: R\$-504,00 <quinhentos e quatro reais>
- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). ALCILENE COSTA DE MAGALHÃES, com endereço na(o) AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 515

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 03 de março de 2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 9a. VTB - 74/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 08:30 hs horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-347/99, em que são partes: MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, exequente(s) e LEO MODAS, executado(s), constante do seguinte:

- um aparelho de ar condicionado, marca Consul Air Master, 12.000 Btus; capa preta, sem numeração visível, em funcionamento e em bom estado, avaliado em R\$-600,00
- uma máquina de costura industrial, elétrica, costura reta, marca brother, DB2-H310; Nº 96052325; cor bege, em funcionamento, no estado. Avaliada em R\$-500,00
- uma máquina de costura industrial, elétrica, overlock, marca Marbor, Modelo 737D, 504M2-04; em funcionamento, no estado. Avaliada em R\$-600,00
- uma máquina de costura galeoneira, elétrica, Kansai Special, KS0005M, W8103-R, cor bege e verde, com bancada, em funcionamento, no estado. Avaliada em R\$-800,00
- uma máquina de costura, elétrica, overlock, marca Marbor, DCO-095, sem numeração visível, verde, no estado. Avaliada em R\$-400,00
- Valor total da avaliação: R\$-2.900,00 <dois mil e novecentos reais>.

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). Maria Leoni Moreira Mesquita - Proprietária, com endereço na(o) Rua Jerônimo Pimentel, 216

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 03 de março de 2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 9a. VTB-75/2000

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado(a) QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, 1º reclamado nos autos do processo Nº 9a. VTB-119/00, entre partes: DANIEL TERLANY MADEIRA LEÃO, reclamante, e QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e EDITORA GLOBO, reclamada(s), para comparecer a audiência inaugural dos autos supra que se realizará no dia 30/03/2000, às 15:45 horas, na sede da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750, andar térreo.

Nessa audiência deverá V.Sa., apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V.Sª nessa audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 de março de 2000. Eu JOFRE QUINTAIROS JACOB, (Analista Judiciário), lavrei o presente. E eu ROSANA ALMEIDA DA FONSECA, Diretora de Secretaria, em exercício, subscrevi. WALTER ROBERTO PARO

Juiz Titular da Vara do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto da QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª VT-221/2000-5, em que figura como reclamante FÁBIO MENDES DE LIMA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para: COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO DIA 29.03.2000, ÀS 13:00 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE, À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; 13ª PROPORCIONAL; SALÁRIO RETIDO NA FORMA DO ART. 467 DA CLT; FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477 DA CLT; INDENIZAÇÃO VALE TRANSPORTE; ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS E COMUNICAÇÃO À DRT E AO INSS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, em 13 de março de 2000. Eu, (Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de abril do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª - JCJ-690/1999-4 em que são partes: CREMILDA VANI DETERS reclamante e MARCIA ANDREA DURA DE MACEDO, reclamado e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01(UM) APARELHO DE SOM MARCA CCE, 4x1, COR PRETA, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO; AVALIAÇÃO: R\$-100,00 (CEM REAIS). 01 (UMA) VITRINE CONFECIONADA EM VIDRO E MADEIRA, VIDRO TEMPERADO, NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 13 de março de 2000. Eu, (Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de abril do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª - JCJ-1596/1999-6 em que são partes: RAIMUNDO LADISLAU DOS SANTOS, reclamante, e RICARDO MARANHÃO, reclamado, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01(UMA) TELEVISÃO A CORES, PHILLIPS, 14 POLBGADAS, SPEAKER SYSTEM COM CONTROLE REMOTO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). 01 (UM) VIDEOCASSETE MARCA PANASONIC, MODELO SUPERDRIVE, 4 CABEÇAS, NV SD10, NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS)". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de

Belém aos 13 de março de 2000, Eu (Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 26 de abril do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º. JCJ-1522/1999-X em que são partes: DENIZE MARIA COSTA DO ROSÁRIO, reclamante, e NEPI - NÚCLEO DE ENSINO E INFORMÁTICA, reclamado, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01(UM) DEMUX, MARCA DECMUX 300, DIGITAL, 100/240V, No. DE SÉRIE SN499995A, NOVO (SEM USO), MODELO DM316-A REV H01, AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 13 de março de 2000, Eu, (Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 26 de abril do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º. JCJ-841/1999-X em que são partes: JOSÉ RIBAMAR TAVARES DE SOUZA, reclamante, e TOTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, reclamado, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01(UM) FREEZER COM QUATRO TAMPA, COR BRANCA, MARCA ESMALTEC 450, EASY FLOW, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 13 de março de 2000, Eu, (Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 27 de abril do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º. JCJ-873/1998-5 em que são partes: ANA MARIA ROCHA DA SILVA, reclamante, e EDITORA CEJUP LTDA, reclamado, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01(UMA) MÁQUINA TIPOGRÁFICA MARCA ABIDICK, MODELO H-60, COMPLETA, COM MOTOR, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 13 de março de 2000, Eu, (Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 27 de abril do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º. JCJ-1189/1999-4 em que são partes: MÁRIO ALBERTO PEREIRA DE MORAES, reclamante, e GOMES E CAMPELO LTDA, reclamado, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...05(CINCO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA ELETROLUX, DE 12.000 BTUS, MODELO ACBO FRIO, SEMI NOVOS, COR CINZA, VALOR UNITÁRIO R\$ 600,00 - AVALIADOS EM 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA EPSON, MODELO LX810, COR BEGE, No. P805A, AVALIADA EM R\$ 350,00

(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 02 (DUAS) CADEIRAS, TIPO ESCRITÓRIO, COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM FERRO ESTUFADO, EM TECIDO COR BEGE, EM BOM ESTADO, VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (CEM REAIS); AVALIADAS EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 13 de março de 2000, Eu, (Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 28 de abril do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º. JCJ-1828/1999-1 em que são partes: JOSÉ DURVAL DE SOUSA FERREIRA, reclamante, e ALVES E TAVARES LTDA, reclamado, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01(UMA) GRAVADORA DE CHAPA MARCA PRESTOGRAF, SEMI-NOVA, EM PLENO FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 13 de março de 2000, Eu, (Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente edital, fica NOTIFICADA a executada S. PEREIRA CONGELADOS M.E., nos autos do processo nº 4º JCJ-1176/97-3, em que figura como exequente PAULA FERREIRA DE AZEVEDO, o qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que foi penhorada "A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.761,85 (MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO DEPÓSITO EFETUADO NA CONTA No. 002200900526282-1, NA CEF PAB TRT 8a. REGIÃO E QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DESTA JUÍZO, CONFORME GUIA DE DEPÓSITO No. 723/99, ÀS FLS. 190". Dado e passado nesta cidade de Belém aos 13 de março de 2000, Eu, (Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 75/2000

Pelo presente EDITAL ficam notificados ALFREDO RODRIGUES CABRAL e LÉA NORMA MORAES CABRAL, sócios da reclamada, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 229/92-2, em que é reclamante SIND. TRAB. TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS, e reclamado RODOMAR LTDA, da ocorrência de penhora do seguinte bem nos autos: DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO EDIFICADO COMO O PRÉDIO PRÓPRIO PARA RESIDÊNCIA, COLETADO SOB O Nº 380, ANTES Nº 114, OUTRORA Nº 36, SITUADO NA AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, ESQUINA DA TRAVESSA TUPINAMBÁS, NESTA CIDADE, MEDINDO O TERRENO, QUE É FOREIRO À CODEM, 6,08M DE FRENTE POR 40,90M DE FUNDOS AO CORRER DA TRAVESSA TUPINAMBÁS, CONFINANDO COM QUEM DE DIREITO. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, LIVRO L. 3-AA, FLS. 133, TRANSCRIÇÃO Nº 23592, AVALIADO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 76/2000

Pelo presente EDITAL ficam notificados ALFREDO RODRIGUES CABRAL e LÉA NORMA MORAES CABRAL, sócios da reclamada, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 1666/95-6, em que é reclamante LEANDRO TRAJANO PAMPLONA, e reclamado ALFREDO RODRIGUES CABRAL IND E NAVEGAÇÃO LTDA, da ocorrência de penhora do seguinte bem nos autos: IMÓVEL TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 386,

SITUADO NA TV. CONSELHEIRO FURTADO, ENTRE AS TRAVESSAS TUPINAMBÁS E APINAGÊS, NESTA CIDADE. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA M-3163, ÀS FLS. 163, DO LIVRO 2-J, AVALIADO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 77/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado ERACLITO SOUZA, fiel depositário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 250/99-9, em que é reclamante EDIL BATISTA MAGNO, e reclamado EMPRESA EDITORA AMAZONIA SCLTDA, que deverá apresentar o bem remanescente (um aparelho de ar condicionado), no prazo de 05 dias, sob pena de prisão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 78/2000, fica ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS, executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª VT - 273/2000-2, em que figura como exequente INSS, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.534,75 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.534,75
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.534,75

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 15 dias do mês de março de 2000. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Belém. Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 79/2000, fica MAVEI MADEIREIRA LTDA, executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª VT - 285/2000-9, em que figura como exequente INSS, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 150,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 150,00

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 15 dias do mês de março de 2000. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EXPEDIENTES

Processo nº 3ª JCJ-1472/91-9

Reclamante: ABEL BARROS DOS SANTOS
Advogado: MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado: ESTADO DO PARÁ
Advogado: MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA
Despacho: ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 250.

Processo nº 3ª JCJ-498/95-6

Reclamante: WALDINEIA SUELY MONTEIRO TAVARES
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA e MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Despacho: CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO À CONTA APRESENTADA PELA EXEQUENTE WALDINEIA SUELY MONTEIRO EM FACE DA EXECUTADA VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, PARA REJEITÁ-LA POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

Processo nº 3ª JCJ-1988/99-1

Reclamante: EDIVAN LUIS RODRIGUES
Advogado: LEOANA DA SILVA CHAVES
Reclamado: MARIA VALERIA MELO LEITE-ME
Despacho: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE RECEBEU A SEGUNDA PARCELA DO ACORDO DE FLS. 07.

Processo nº 3ª JCJ-1895/99-5

Consignante: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado: CLAUDIO ROBERTO VASCONCELOS AFFONSO
Consignado: EUZÉBIO DA CRUZ ARAUJO
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Despacho: MANIFESTE-SE O CONSIGNADO ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 44/46, EM 10 DIAS.

Processo nº 3ª JCJ-621/99-7

Reclamante: MAXIMO PEREIRA RODRIGUES
Advogado: PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado:

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Advogado: COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3º JCJ-612/91-5

Reclamante: CARLINDO TADEU ALVES E OUTROS
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: INAMPS - INST. NAC. DE ASSIST. MED. DA PREV. SOCIAL
Advogado: ADÃO PAES DA SILVA
Despacho: CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA UNIÃO FEDERAL PARA REJEITÁ-LA POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3º JCJ-1979/99-8

Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA DA COSTA
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado: PENTA PENA TRANSPORTE AÉREO S/A
Advogado: AGNESE S.K. FERNANDEZ TANCREDI
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

Processo nº 3º JCJ-168/2000-5

Reclamante: JOSÉ WALDIR SANTANA
Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: MAURICIO MACIEL VASCONCELOS
Advogado:
Despacho: O RECLAMANTE EM AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 22.02.2000, ÀS 10:10 HORAS TOMOU CIÊNCIA DA DETERMINAÇÃO DO JUÍZO PARA QUE PROCEDESSE EMENDA NOS TERMOS DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI, INFORMANDO O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO. A DECISÃO POSSUI POR FUNDAMENTO O DISPOSTO NO ART. 284 DO CPC, QUE AUTORIZA O INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. ULTRAPASSADO O PRAZO DE 10 DIAS, VERIFICA-SE QUE O RECLAMANTE NÃO CUMPRIU A DETERMINAÇÃO, CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS. 16, PERMANECENDO O DEFEITO DETECTADO NA EXORDIAL, PELO QUE INDEFERIMOS A PETIÇÃO INICIAL, NOS PRECISOS TERMOS DO ARTIGO 295 DO CPC, O QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 267, I DO CPC). CUSTAS PELO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR DE R\$100,00, NO TOTAL DE R\$2,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3º JCJ-1127/99-4

Reclamante: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA UCHOA
Advogado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA EM 30 DIAS INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº 3º JCJ-228/89-8

Reclamante: HILDENER HILBER DE AGUIAR FRANCO
Advogado: ANTONINO MALA DA SILVA
Reclamado: ESTADO DO PARÁ
Advogado: CELSO PIRES CASTELO BRANCO
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO PELA RECLAMADA, O QUAL FOI AUTUADO SOB O Nº TRT-AI-518/2000, TENDO SIDO ENVIADO AO TST NO DIA 08.03.2000.

Processo nº 3º JCJ-1003/95-2

Reclamante: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
Advogado: INOCENCIO MARTINS COELHO JUNIOR
Reclamado: COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
Advogado: OTAVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3º JCJ-2827/91-7

Reclamante: ANTONIO ANDRE LEITE DA SILVA
Advogado: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Reclamado: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
Advogado:
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3º JCJ-427/97-8

Reclamante: REYNIVALDO VEIGA DA SILVA
Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS

Reclamado: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Despacho: AO AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA PARA ANOTAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES, CONSOANTE DECISÃO DE FLS. 564/570.

Processo nº 3º JCJ-379/96-5

Reclamante: FATIMA DO SOCORRO MONTEIRO QUEIROZ
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: PRIMAR PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA.

Processo nº 3º JCJ-2348/92-9

Reclamante: RAIMUNDO CARLOS BASTOS DE ARAUJO
Advogado: FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA
Reclamado: JARI CELULOSE S/A
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Despacho: CIÊNCIA À RECLAMADA QUE FOI LIBERADO DE PENHORA O BEM CONSTRITO NOS AUTOS.

Processo nº 3º JCJ-696/99-5

Reclamante: ROSANA DO SOCORRO DA SILVA PORFÍRIO
Advogado: JOÃO DAIBES DE CAMPOS JUNIOR
Reclamado: LOGOS PRO SAUDE S/A
Advogado: CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA ACOLHER EM PARTE, DETERMINANDO QUE A APURAÇÃO DA MAIOR REMUNERAÇÃO DA AUTORA SEJA PROCEDIDA PELO SETOR DE CÁLCULO DA VARA, UTILIZANDO-SE DOS RECIBOS DE PAGAMENTO ACOSTADOS AOS AUTOS, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

Processo nº 3º JCJ-339/99-3

Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Advogado: ANA MARIA GOMES RODRIGUES
Reclamado:
- MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA
- COOPERATIVA MISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS DO PARÁ S/A
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR MUNICÍPIO DE BELÉM, O QUAL TOMOU O Nº TRT-AI-523/2000, TENDO OS AUTOS SUBITO AO TST.

Processo nº 3º JCJ-56/2000-5

Reclamante: JOÃO MARIA VIANEY LEAL BITTENCOURT
Advogado: EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Advogado: MÁRCIA VALÉRIA DE MELO E SILVA ROLO
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

Processo nº 3º JCJ-793/98-7

Reclamante: LUIZ MORAES NEVES
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: PLANENGE-PLANJAMENTO E ENGENHARIA LTDA E OUTROS
Advogado: SILVIO CESAR MAUÉS BATISTA, DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA, RAIMUNDO JORGE MATOS
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3º JCJ-415/94-9

Reclamante: MARA SUELY NUNES DO AMARANTE
Advogado: ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Reclamado: ATUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Advogado: FERNANDO ALVES SOARES
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 14.3.2000
RELAÇÃO 13/2000 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 515/2000. RECORRENTE: TECHINT ENGENHARIA S.A. Doutor Ângelo Ricardo Tavares. RECORRIDOS: PEDRO JOSÉ SANTANA GUEDES. Doutor Luis Guilherme Navarro Xavier. MEM. SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Doutor Armando Paraguassu de Sá Filho. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - Tratando-se de típica subempreitada, onde a recorrente comprometeu-se a efetuar a obra, repassando-a a uma terceira empresa, incabível isentá-la da responsabilidade, sobretudo porque se beneficiou da contratação com a dona da obra e da força laboral do trabalhador, que ficou prejudicado, sem receber verbas contratuais e rescisórias, em decorrência do comportamento da empregadora direta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5882/99. RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. Doutora Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDO: JOSÉ FERNANDES DE LIMA. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: INÉPCIA DA INICIAL - não é inepto a inicial quando viável a apresentação de defesa pela parte adversa e quando não se enquadrar em qualquer das disposições do parágrafo único do artigo 295, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL E INÉPCIA DA INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 127/2000. RECORRENTE: DANIELLY RODRIGUES RODRIGUES. Doutor Jader Kahwage David. RECORRIDA: BITTON BRAGA & CIA LTDA. Doutora Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: SALÁRIO POR COMISSÃO. ÔNUS DA PROVA. Por ser fato constitutivo do seu direito, caberia ao autor, nos termos do artigo 818 da CLT, comprovar que efetivamente recebia pagamento por comissões e não salário fixo, como admitido pela empresa, ônus do qual não se desincumbiu satisfatoriamente, tendo em vista a imprestabilidade da prova testemunhal apresentada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 334/2000. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDA: FRANCINETE KELLY PINTO LOBATO. Doutor Alexis Tcheltzoff Neto. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: HORAS EXTRAS. É de ser mantida a r. sentença, eis que a maioria tumária entendeu que a reclamante produziu provas capazes de comprovar a alegada jornada suplementar, se desincumbindo, assim, do ônus que lhe cabia a teor do artigo 818 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR E REVISOR, MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/REXOFF 164/2000. RECLAMANTE: MARIA IRENE DOS REIS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: ENUNCIADO Nº 362 DO COLENDU TST - FGTS - PRESCRIÇÃO. Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO BIENAL SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/REXOFF 5000/99. RECLAMANTE: MARIA ARLENISE SOARES PIMENTEL. Doutor Edilberto de Sousa Matos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Francisco Sávio Fernandez Miléo. PROLATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - O contrato nulo não gera quaisquer efeitos. Entretanto, deve o reclamado pagar a contraprestação devida ao obreiro, haja vista a impossibilidade de restituição de força de trabalho despendida, conforme a orientação jurisprudencial do TST, que tomou o nº 85, autorizando o pagamento somente dos salários devidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUÍZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXM' JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/REXOFF E RO 2549/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luiz Roberto dos Reis. RECORRIDOS: VALDECIDA SILVA TERRA, CAMILO VAZ DE AGUIAR, SIRLEI

FELIZ NOGUEIRA, MARIA DAS DORES ARAÚJO, WAGNER VIEIRA DOS REIS E OUTROS. Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Com o advento da Lei Municipal nº 55, de 05.06.91, que instituiu o regime jurídico estatutário aos servidores públicos municipais, falece competência a esta Justiça para dirimir as questões trabalhistas decorrentes de relação empregatícia, em face do que prescreve o artigo 114 da Constituição Federal/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DA REMESSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA, E EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC, COM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES VALDECI DA SILVA TERRA, CAMILO VAZ DE AGUIAR, SIRLEI FELIX NOGUEIRA, MARIAS DA DORES ARAÚJO, OSVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA E ANTÔNIO NOGUEIRA DE ALMEIDA, E EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS PARCELAS DEFERIDAS, PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO QUANTO AOS RECLAMANTES WAGNER VIEIRA DOS REIS, JOÃO PACÍFICO MAGALHÃES, JOÃO MARIA PESSOA SILVA E DILCA GUIMARÃES CORDERIO, MANTENDO A DETERMINAÇÃO DE SEREM REMETIDAS PEÇAS DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RECLAMANTES, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO FICAM ISENTOS, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 42/2000. RECORRENTE: MOIZÉS LEANDRO DE MORAES. Doutora Ruth Helena Oliveira e Oliveira. RECORRIDA: PINA S.A. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: NULIDADE DA INTIMAÇÃO. INEXISTÊNCIA. Não há que se falar em nulidade da intimação se a parte foi devidamente notificada, mediante registro postal, da audiência inaugural do processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 32/2000. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Luiz Carlos Horácio Freire. RECORRIDOS: ODAIR JOSÉ QUEIROZ DE SALES. Doutor Paulo Flávio de Lacerda Marçal. EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Doutora Karen Pontes Richardson. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário suscitado por profissional inabilitado nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE SUSCITADO POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5853/99. RECORRENTE: LACEMIR FREITAS ANDRADE. Doutora Vânia Maria Rodrigues Alves. RECORRIDA: E. S. LIMA. Doutor Gemino Acacio. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO NA ATIVIDADE-FIM - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. O vínculo empregatício do trabalhador é presumido em se tratando de atividade essencial ao funcionamento da empresa, salvo se houver prova da eventualidade ou da autonomia do trabalho realizado pela via da empreitada, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 198/2000. RECORRENTE: CPA - CIA DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA. Doutor Osvaldo Silva Júnior. RECORRIDO: JUSCELINO KUBSTCHECK BILLO MOUZINHO. Doutor José Alves Ferreira Filho. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: SALÁRIO IN NATURA - UTILIDADE PELO TRABALHO E NÃO PARA O TRABALHO. Se a cessão da moradia e o custeio da alimentação foram condições intrínsecas da efetivação da admissão do autor, implica admitir, numa interpretação a contrariu sensu, que o autor não se dispôs a ir trabalhar em outro Estado, ainda que vizinho ao Pará, deixando seus familiares em Belém, apenas pelos R\$1.500,00 que recebia líquido se ainda tivesse que pagar todas as suas despesas de alimentação e moradia. Caracterização da utilidade pelo trabalho e não para o trabalho, em consonância à disposição contida na orientação jurisprudencial nº 131 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A REPERCUSSÃO DA GRATIFICAÇÃO "POR FORA" SOBRE A INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (8/12) + 1/3 E VENCIDAS 96/97, 13º SALÁRIO/98 E SALDO DE SALÁRIO DE 7 DIAS, MANTENDO A REPERCUSSÃO EM RELAÇÃO AOS DEPÓSITOS DE FGTS EM SI E DEMAIS PARCELAS PERCEBIDAS FORA DA RESCISÃO CONTRATUAL, RATIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5357/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEAMAPÁ. Doutora Kelly Cristina Braga de Lima. RECORRIDO: LUIZ OTÁVIO SANTOS DE MORAES. Doutor Washington dos Santos Caldas. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTEGRALIDADE. O adicional de periculosidade previsto na Lei nº 7369/85 é devido de forma integral ao trabalhador, pelo exercício de atividade perigosa, bem como pela permanência, de modo intermitente ou habitual, em área considerada de risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES ODETE ALVES E BERNARDINO SENNA FERREIRA FILHO, MANTER A R. DECISÃO QUANTO ÀS HORAS EXTRAS; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5798/99. RECORRENTES: JOSÉ EVALDO BATISTA EMBIRIBA. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira. BANCO REAL S.A. Doutor Ricardo Souza Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - A regra é pela intransferibilidade do empregado, logo a exceção é a transferência. Esta pode ser por pedido do trabalhador ou por decisão do empregador. Somente no primeiro caso o adicional não é devido, nos demais casos, sendo a transferência provisória cabe o direito ao recebimento do adicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5823/99. RECORRENTE: OZIERES GUIMARÃES AZEVEDO FILHO. Doutor Fernando Conceição do Vale Correa Júnior. RECORRIDA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. Doutor Benedito Cordeiro Neves. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - MENOR. "Com 16 anos completos, o menor está em condições psicossomáticas de prestar depoimento de grande valor para elucidação do litígio. A impunidade do falso testemunho não invalida o que acabamos de afirmar sobre o valor do depoimento do menor". (Eduardo Gabriel Saad, in Direito Processual do Trabalho). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, RETIFICAR A CTPS QUANTO À DATA DE INGRESSO, DEFERINDO, EM CONSEQUÊNCIA, AS PARCELAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (8/12), 13º PROPORCIONAL (8/12) E FGTS + 40%; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR AINDA SALÁRIOS RETIDOS DE JULHO/97 ATÉ FEVEREIRO/98, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$20,00.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 133/2000. RECORRENTE: WLADIMIR JOSÉ MARTINS DA SILVA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDA: EXTRASORTE SORTEIOS DO PARÁ S/CLTDA. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA - Inexistência vínculo empregatício se restou provada a falta de subordinação jurídica do reclamante ao reclamado, pressuposto essencial a caracterizá-lo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 60/2000. RECLAMANTE: OZIEL FERNANDO JESUS DE SOUZA. Doutor Roberto Salame Filho. RECLAMADA: COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA. LITISCONORTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Doutora Ana Cristina Soares. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. "O Poder Público, ao receber a força do trabalho, através de empresa interposta, responde subsidiariamente, pois no que se refere ao âmbito de aplicação do artigo 71, §1º, da Lei 8.666/93, a culpa "in eligendo" e "in vigilando" é do ente público, em virtude de ter contratado prestadora de serviços que não quitou os direitos trabalhistas de seus empregados" (Ac TST/2ª TRR 512141). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DO ESTADO DO PARÁ E DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 563/2000. RECORRENTES: ICOMAP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DO AMAPÁ. Doutor Carlos Renato Montes Almeida. JUVÊNIO FERREIRA DE SOUZA. Doutor Antônio Fernando da Silva e Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Odete Alves. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA - Tratando-se de empreendimento único, haja vista a continuidade das atividades no mesmo local, estando o reclamante primeiramente sob a subordinação do pai e depois da filha, está evidenciada a sucessão trabalhista,

sendo irrelevante que a constituição formal da pessoa jurídica tenha ocorrido em data recente, uma vez que o labor persiste desde 1977. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO; AO DO RECLAMANTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO A PARTIR DE JANEIRO DE 1977, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CTPS, COM DIREITO AOS DEPÓSITOS DO FGTS CONCERNENTES AO PERÍODO, PARA FINS DE DEPÓSITO NA CONTA VINCULADA; AO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR QUE SEJA ABATIDO DO CÁLCULO DO FGTS O VALOR DE R\$ 12,00, OBSERVADA A DATA DO PAGAMENTO, BEM COMO PARA EXCLUIR A DOBRA DAS FÉRIAS COM 1/3 NOS ANOS DE 1995 E 1996, E REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO DO PIS PARA UM SALÁRIO MÍNIMO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 365/2000. RECORRENTE: OSMARINAMARVÃO DA SILVA. Doutor Luiz Otávio da Costa. RECORRIDA: CATARINA DAS GRAÇAS GOMES BRAGA. Doutor Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira. RELATORA: Juiza Odete Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Não é empregado aquele que presta serviços eventuais de faxina, em residência de veraneio, pouco frequentada por seus proprietários, sobretudo se o próprio reclamante faz a prova de que pagava uma terceira pessoa para fazer os serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 328/2000. RECORRENTE: ALBERTO LUIZ NAZARÉ DOS SANTOS. Doutor José Leite Cavalcante. RECORRIDA: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Doutor Albina de Fátima Barbosa de Souza. RELATORA: Juiza Odete Alves. EMENTA: JUSTA CAUSA - O furto ou mesmo a tentativa de furto de objeto pertencente à empresa, constitui falta grave, capaz de quebrar o elo de confiança existente entre as partes do contrato, daí porque, de per si, caracteriza a conduta de improbidade, tipificada no art. 482, alínea a, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 157/2000. RECORRENTE: VENINO ISMAEL DOS PASSOS PINHEIRO. Doutor David Cruz Araújo. RECORRIDAS: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Doutor Nilson Ricardo de Souza. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Luiz Carlos Horácio Freire. RELATORA: Juiza Odete Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - O que impulsiona o reconhecimento da relação empregatícia é a existência de subordinação jurídica entre as partes. Improvada essa e se o próprio recorrente confessa ter celebrado contrato de empreitada, dizendo que "vê o serviço, dá o preço e executa", não há razões para reformar a decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA QUANTO A INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO; DETERMINANDO, ENTRETANTO, SUA CORREÇÃO TÉCNICA PARA QUE PASSE A CONSTAR O RECONHECIMENTO DA CARÊNCIA DE AÇÃO DO RECLAMANTE, POR SER PARTE ILEGÍTIMA NESTES AUTOS, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR SEM OBJETO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 76/2000. RECLAMANTES: MARIA GLAUCIENE GOMES GENUINO, MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE ALENCAR, MARIA ARGENTINA DA CRUZ ALVES, INALDA DE CARVALHO, ROSILDA SILVA DA COSTA E OUTROS. Doutor Orlando Barata Miléo Júnior. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Rejane Pessoa de Lima. RELATORA: Juiza Odete Alves. EMENTA: LITIGANTE DE MÁ-FÉ - Litígio de má-fé o município reclamado que insiste em conciliar visando a liberação de depósitos do FGTS efetuados de forma indevida, não só diante da nulidade dos contratos celebrados, mas sobretudo depois da implantação do regime jurídico único, de natureza estatutário, em data anterior à contratação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À REMESSA DE PEÇAS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3339/97. RECORRENTE: CARLOS SÉRGIO DE JESUS DA SILVA RAMOS. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva. RECORRIDA: BRAZ & BRAZ, FÓRMULA ZERO - RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA. Doutor Jorge Xerfan Neto. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - PROVA - Não posso deixar de reconhecer que a certeza jurídica é imperativa. Esta, por sua vez, alcança-se por intermédio da prova, que tem que ser cristalina, objetiva e conclusiva, qualidades que não envolvem o conjunto probatório

existentes nos autos, só me restando afirmar que está correto o raciocínio desenvolvido pelo juízo sentenciante, quanto à inexistência de relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 514/2000. RECORRENTE: MANOEL BORGES PIMENTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: UNIMAR INDUSTRIAL S.A. Doutor Manoel Chagas Gomes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: CUSTAS PROCESSUAIS - COMPROVAÇÃO EM JUÍZO - Os sucessivos equívocos do recorrente no preparo de seu recurso, inclusive não juntando o comprovante do recolhimento das custas processuais aos autos oportunamente, têm como consequência o não conhecimento do apelo, por deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, por considerá-lo deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 152/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO SIMÕES DE SOUSA. Doutora Maria Dolores Cajado Brasil. RECORRIDOS: ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA. REDE CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - LEI nº 7369/85 - Em resultado evidente, pelas próprias declarações do reclamante e de sua testemunha, que aquele jamais laborou em atividades que o mantivessem em contato permanente com energia elétrica, não faz jus ao adicional pleiteado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por absoluta ausência de suporte jurídico; no mérito, unânime, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, deferir a indenização de 40% do FGTS, conforme os fundamentos, mantida a r. decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 669/2000. AGRAVANTE: FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: MÁRIO DA CONCEIÇÃO. Doutor Ângela da Conceição Pinheiro Bezerra. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO - Se não há sequer comprovação acerca da negativa de seguimento do recurso ordinário, bem como a devida instrumentação do agravo de instrumento, não é possível dele conhecer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DEVIDO A AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 897, §§ 5º, 6º E 7º, DA CLT.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 725/2000. AGRAVANTE: J.F. DE ALENCAR. Doutor Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior. AGRAVADO: JAIME TRINDADE RIBEIRO. Doutor Antônio dos Santos Dias. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Não respeitado o oitavo legal para interposição do agravo de instrumento, não há como conhecer das razões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 446/2000. AGRAVANTE: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. Doutora Lívia Siraiana Marques. AGRAVADO: ROZENILDO PINTO CECIM. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRANSLADO - AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATORIAS - Com o advento da Lei nº 9.756, de 17/12/98 (DOU de 18/12/98), que acrescentou o § 5º ao artigo 897 da CLT, não será conhecido o agravo de instrumento que não tenha observado o traslado de todas as peças obrigatórias previstas no inciso I do dispositivo consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo em razão da carência na sua instrumentalização, conforme os fundamentos.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DO DIA 10/3/2000:

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5774/99. RECORRENTE: JOSÉLIA FERNANDES CARDOSO. Doutor Luiziano Benedito de Paula Cavallero. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: DO NEGÓCIO JURÍDICO PERFEITO - DA TRANSAÇÃO - HORAS EXTRAS E CONECTÁRIOS - Segundo a doutrina, "a transação é o negócio jurídico bilateral, em que duas ou mais pessoas acordam em concessões recíprocas, com o propósito de por termo a controvérsia sobre determinada, ou determinadas relações jurídicas, seu conteúdo, extensão, validade, ou eficácia". Se o reclamado não cumpriu o regimento que norteou o plano de demissão motivada e inexistindo sequer um único indicio de que as regras ali previstas tivessem sofrido alterações, lícito é afirmar que incorreu qualquer transação que albergasse o pleito de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, desconsiderando os documentos de fls. 234/235, posto que em desacordo com o Enunciado nº 8 do Colendo TST; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando a decisão, deferir o pedido de horas extras e seus consectários, compensadas as pagas nos contracheques, conforme os fundamentos. Observa-se o Enunciado nº 1 deste Egrégio Regional. Custas pelo reclamado, no valor de R\$-

100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prolatará o Acórdão a Exmª Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

Belém, 14 de março de 2000.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região.

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 17-03-00 (SEXTA - FEIRA)
A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 5275/99. RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Doutor Aluísio Augusto Martins Meira e outros. RECORRIDO: JOSÉ ALVINO DOS SANTOS DUARTE. Doutora Maria de Nazaré Cunha Kauffmann e outra. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Isabel do Pará.

02. PROCESSO TRT RO 5414/99. RECORRENTE: RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA. Doutora Oscanina de Miranda Bruno. RECORRIDA: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutora Adriana de Cássia Ferro Martins. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 5703/99. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Doutora Suzanne Moura Gualberto e outros. RECORRIDO: MÁRCIO RODRIGUES DE CASTRO. Doutora Eldely da Silva Hubner. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

04. PROCESSO TRT RO 166/00. RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Doutora Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDO: ESMAEL SECONDO DE ALBUQUERQUE. Doutor Valdeci Quaresma de Almeida. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

05. PROCESSO TRT AI 29/00. AGRAVANTE: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: JOSÉ OLAVO PEREIRA BARBOSA. Doutor Jaci Monteiro Colares e outra. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 4855/99. RECORRENTES: PARMALAT BRASIL S/A - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS. Doutora Mídena Baical França e outros. E JOSÉ AUGUSTO MELO DE NAZARÉ. Doutor Antônio Ferreira de Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 4934/99. RECORRENTES: LUIZ ANTÔNIO CORRÊA GRACINDO MARQUES. Doutor Jamil Gama Souza e outros. E J. C. MARANHÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor Thales Eduardo Rodrigues Pereira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

08. PROCESSO TRT RO 4960/99. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutora Débora de Aguiar Queiróz e outros. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E IZAIAS BATISTA DA COSTA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 5344/99. RECORRENTE: ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS. Doutor Fernando Augusto Montalvão das Neves. RECORRIDO: EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA. Doutor Raphael Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 5359/99. RECORRENTE: ELIELSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RECORRIDA: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 5431/99. RECORRENTE: JOSÉ FILHO ALVES PEREIRA. Doutor Haroldo Wilson Gaia Paré e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

12. PROCESSO TRT RO 5624/99. RECORRENTE: WANANCY PEDRO DA SILVA FEITOSA. Doutor Paulo de Tasso Bandeira Pinheiro e outro. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

13. PROCESSO TRT RO 5716/99. RECORRENTE: RICARDO AUGUSTO DE LIMA. Doutor Edmauro Márcio Ferreira Trindade. RECORRIDO: AGENOR SANTOS COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 5793/99. RECORRENTE: GIL RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA. Doutora Cleide Rocha da Costa. RECORRIDA: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. Doutor Fernando Antônio de Farias Aires e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

15. PROCESSO TRT RO 5789/99. RECORRENTE: EDUARDO JOSÉ SILVA CARVALHO. Doutor Napolís Moraes da Silva e outro. RECORRIDA: SERVICE BRASIL - SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 284/00. RECORRENTES: RIO CAPIM CAULIM S/A. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ. Doutora Mary Machado Scardéio. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

17. PROCESSO TRT RO 339/00. RECORRENTES: JOÃO TIAGO DE CARVALHO. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragozo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 424/00. RECORRENTE: JOSÉ MARIA RIBEIRO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

19. PROCESSO TRT RO 597/2000. RECORRENTE: EDIMAR LIRA AGUIAR. Doutor Sérgio Victor Saraiva Pinto e outro. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT AP 299/00. AGRAVANTE: DILCELENE JARDIM DA SILVA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outra. AGRAVADO: POSTO XEQUE MATE LTDA. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

21. PROCESSO TRT RO 173/00. RECORRENTES: GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAGENS LTDA. Doutor Paulo de Tasso Bandeira Pinheiro e outros. E JOSÉ RENATO GAIOSO DE ANDRADE. Doutora Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

22. PROCESSO TRT RO 431/00. RECORRENTE: TECHINT ENGENHARIA S/A. Doutor Angelo Ricardo Tavaris e outros. RECORRIDOS: PAULO SÉRGIO DOS REIS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. E MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Doutor Miguel Gustavo de Carvalho Brasil Cunha e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 460/00. RECORRENTE: JOSÉ RENATO MIRANDA DOS SANTOS. Doutor Napolís Moraes da Silva e outro. RECORRIDA: SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT AI 631/00. AGRAVANTE: NEUSA MARIA FIGUEIRA FONSECA. Doutor Hamilton Ribamar Gualberto e outra. AGRAVADO: JOSÉ PANTOJA DE VASCONCELOS. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 011/2000
1ª TURMA - SESSÃO DE 14.03.2000.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AI 0040/2000. EMBARGANTE: MARIA JOSÉ LOUREIRO GÓES. Drª Mildred Lima Pitman. EMBARGADOS: DÉBORA DO SOCORRO DA MOTA SOBRINHO. Dr. Francisco Gomes Machado e M. C. P. LOUREIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LOUREIRO. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo as alegadas obscuridade ou contradição, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPC. Mesmos a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciado pelo julgado, segundo

entendimento inserto na súmula do Enunciado nº 297, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 0119/2000- EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO: Inexistindo a alegada omissão, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPC. Mesmos a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciadas pelo julgador, segundo entendimento inserto na súmula do Enunciado nº 297, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 14 de março de 2000.
TARCILA GUEDES TOURINHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 13/2000 SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 09.03.2000

01. ACÓRDÃO TRT SE AA 2744/99. AUTOR (ES): ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Advogado (s): Dr.ª Maria da Graça Meira Abrader. RÉU (S): SINDARPA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ. Advogado (s): ; SINDICATO DOS TAPEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ. Advogado (s): Dr. Simão Isaac Benzecry e outros; SINDICATO DOS CONTRAMESTRES, MARINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ. Advogado (s): Dr. Simão Isaac Benzecry e outros; SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES EM TRANSPORTES FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Advogado (s): Dr. Miguel Antonio Campos Serra e outros. SINDICATO DOS MESTRES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS E LACUSTRES DO ESTADO DO PARÁ. Advogado (s): Dr. Simão Isaac Benzecry e outros; e SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIROS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado (s): Dr. Simão Isaac Benzecry e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE - Não há que se falar em agressão ao chamado Princípio da Igualdade - Art. 5º da Constituição - de cláusula de Instrumento Normativo legalmente negociada pelos respectivos sindicatos representativos das categorias, que exclui da redução salarial, os empregados de uma determinada empresa. Tal sucede, porque a empresa excluída não é igual as demais. Estas são privadas e, obviamente, não têm a mesma função social nem teleologia da excluída. Enfim, só há configuração e eficácia do princípio da igualdade entre entes realmente iguais, o que não é o caso da autora, que difere das demais empresas não excluídas da redução salarial imposta pelos Instrumentos Normativos, pelo que, não cabe nulidade de cláusula excepcionalizadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR PERTINENTE E REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCM. JUÍZES RELATOR, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, VANILSON HESKETH, JOSÉ CONRADO SANTOS E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, DEIXAR DE APRECIAR MATÉRIA RELATIVA A ILEGITIMIDADE DE PARTE COMO QUESTÃO PRELIMINAR, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, ACOLHENDO A ARGUIÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, EXCLUINDO DA LIDE O SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES EM TRANSPORTES FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ; JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO ANULATÓRIA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS RÉUS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO; CUSTAS PELA AUTORA, NO VALOR DE R\$ 40,00, SOBRE O VALOR DE R\$ 2.000,00.

Belém, 14 de março de 2000.

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT SE AA 03569/1999. RECORRENTE (S): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESEI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ. Advogado (s): Dr. Paulo Augusto Maia Franco e Outros; e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Célio Rosário Lage Medina Cavalcante. RECORRIDO (S): OS MESMOS e SINDICATO DAS EMPREGADAS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA. DESPACHO. Vistos etc...

1 - Três são os recursos ordinários: dois formulados às folhas 71/77, interpostos pelos réus, Serviço Social da Indústria - SESEI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e o outro, de folhas 88/96, apresentado pelo autor, o d. Ministério Público do Trabalho. Todos são adequados, motivados, tempestivos e firmados por procuradores habilitados. O do d. Parquet prescinde de preparo. O do SESEI encontra-se regularmente preparado, eis que foram recolhidas as custas processuais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cominadas pelo v. decisório de folhas 60/69, conforme comprovante de folha 79. Todavia, o apelo do SENAI configura-se deserto, eis que não foram recolhidas as custas fixadas pelo v. julgado de folhas 60/69, que dispõe: "custas, para cada um dos réus, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), arbitrado para tal fim". Destarte, o apelo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, ao contrário daqueles do SESEI e do d. Parquet, não preenche os pressupostos recursais comuns para sua admissibilidade. II - Apenas o d. Parquet contraminutou, consoante o arrolado de folhas 84/87, e o certificado às folhas 82 e 99. III - Ante o exposto, dou seguimento aos recursos ordinários do d. Ministério Público do Trabalho e do Serviço Social da Indústria - SESEI, no seu regular efeito; e nego seguimento ao recurso ordinário do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, porque deserto. Intimem-se. Belém (PA), 10 de março de 2000. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 8ª VARA 1354/99-2
RECLAMANTE: PEDRO BORGES DE SOUZA
RECLAMADO: CASA KOJI ALIMENTOS LTDA.
LITISCONORTE: M NAKAMURA SUDA - ME
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO O LITISCONORTE M NAKAMURA SUDA - ME nos autos do processo supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido da r. SENTENÇA DE MÉRITO publicada em 03.03.2000, cujo teor é o que segue: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR PEDRO BORGES DE SOUZA EM FACE DE CASA KOJI ALIMENTOS LTDA E M NAKAMURA SUDA - ME I - RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA CASA KOJI ALIMENTOS LTDA IMPONDO-SE À MESMA A OBRIGAÇÃO DE ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PERÍODO DE 09.07.99 A 06.11.99, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM SALÁRIO DE R\$ 200,00 POR MÊS, NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADA PARA TAL, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, DEVENDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA COMUNICAR O FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES DRT E INSS E CONDENAR A RECLAMADA CASA KOJI ALIMENTOS LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: DE: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (4/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS (4/12) + 1/3; FGTS + 40%; MULTA DA LEI Nº 7.855/89; SEGURO DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO), ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO; II. RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A LITISCONORTE M. NAKAMURA SUDA - ME PARA CONDENAR A LITISCONORTE A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE FÉRIAS SIMPLES 97/98 + 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (9/12); 13º SALÁRIO 99 (7/12); LIBERAÇÃO DO FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL; 40% DE MULTA SOBRE OS DEPÓSITOS DE FGTS, DEVENDO O RECLAMANTE COMPROVAR EM JUÍZO O VALOR RECEBIDO PARA O CÁLCULO; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. DEVERÁ A SECRETARIA PROCEDER A BAIXA DA CTPS DO RECLAMANTE COM A DATA DE 08.07.99, COMUNICANDO O FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS). III. JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$ 2.000,00, NO IMPORTE DE R\$ 40,00 A CARGO DA RECLAMADA E SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 NO IMPORTE DE R\$ 60,00 PELA LITISCONORTE. CIENTES AS PARTES, NOTIFICAR POR EDITAL A LITISCONORTE REVEL."

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, a Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco; 2ª andar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de março de 2000. Eu, (ANTÔNIA MARIA LIMA AYAN), Técnica Judiciária, o lavrei. E eu, (NEREIDA PADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora do Secretária, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

PROCESSO Nº 8ª VTB-1972/99-8
RECLAMANTE: ALMIR RIBEIRO MALATO
ADVOGADO: MARY MACHADO SCALERCIO

RECLAMADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES E ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO:

CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A 8ª VARA DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR ALMIR RIBEIRO MALATO CONTRA O IPASEP E ESTADO DO PARÁ, ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA ARGUIDA PELOS RECLAMADOS, PARA DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA CONHECER E JULGAR A LIDE, COM BASE NO ART. 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/91. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 100,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA FIXADA EM R\$ 5.000,00.

PROCESSO Nº 8ª VTB-74/1994-2

RECLAMANTE: ADELINO PINTO COSTA E OUTROS

ADVOGADO: LEOGÊNIO GONÇALVES GOMES

RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN.

ADVOGADO:

CONTEÚDO: SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO DOS EXEQUENTES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA

Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 23/2000

EXPEDIENTE DO DIA 01.03.2000

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE :

Processo nº 95.6582-7

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 95.7726-7

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.2588-0

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.5626-9

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.2884-9

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.3748-6

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.1924-5

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

1300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 95.6582-7

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 95.7726-7

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.2588-0

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.5626-9

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.2884-9

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.3748-6

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.1924-5

AUTOR :

Advogado :

RÉU :

Procur. :

DESPACHO :

em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur. : Carmem Lúcia Simões Corrêa
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do Julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.12150-0

AUTOR : VÂNIA NELMA PIRES DA COSTA E OUTROS
 Advogado : Sebastiana Aparecida S S Sampaio
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UPPA
 Procur. : Annie Maria Vianna Morais
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : 1 - À Distribuição para incluir a União na autuação.
 2 - Sobre as contestações de fls. 48/52 e 80/83, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.0844-0

AUTOR : DURVAL SANTOS CARVALHO
 Advogado : Miguel Brasil Cunha
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 54/57, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.2426-8

AUTOR : MARY LÚCIA SASSIM RODRIGUES E OUTRO
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 45/48, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista à União, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.5640-7

AUTOR : NILSA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEDREIRO E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.7074-8

AUTOR : ROBERTO PAULO DA CUNHA E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.11010-9

AUTOR : ALBERTO REIS BARROS E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 33/37, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 2000.1054-5

AUTOR : MARIA SUZANA BRONZA SANTOS
 Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - Regularize a autora a representação em juízo, conforme dispõe o art. 12, V, do CPC, observando, ainda, a necessidade da autenticação da cópia do documento de fls. 12, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 (dez) dias. 3 - Intimem-se.

Processo nº 2000.1157-4

AUTOR : FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
 Advogado : Roberto Araújo de Oliveira Santos
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Tenho afirmado suspeição para processar e julgar causas em que se discute a matéria tratada neste autos, em razão de ação intentada pela Associação dos Juizes Federais (AJUFE), com idêntico objeto, em prol de seus associados, entre os quais me incluo. Desta forma, nos termos do art. 135, V, do CPC, afirmo suspeição para apreciar o presente feito. Apresente-se este processo ao MM. Juiz Substituto.

CLASSE : 1500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:**Processo nº 95.8160-7**

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do Julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.4194-6

AUTOR : ROSEMIRO DA SILVA SANTIAGO
 Advogado : Cláudio César Nunes Batista
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Baixo o processo em diligência. Emende o autor a inicial (art. 282, IV do CPC), da mesma forma, comprove que era optante do FGTS nos períodos pleiteados, observando, ainda, a necessidade de autenticação das cópias dos documentos que instruem o feito, tudo no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Processo nº 97.4816-6

AUTOR : MILTON CUNHA E OUTROS
 Advogado : Mirlene Bairral França
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 140/154, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.7653-3

AUTOR : SÔNIA SUELY DA SILVA FERREIRA E OUTROS
 Advogado : Raimundo N Ferreira Braga
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Presentes os requisitos do art. 47 do CPC, defiro o pedido de litisconsórcio passivo necessário da União, inserido na contestação da CEF. Promovam, desta forma, os autores, no prazo de 10(dez) dias, a citação da União para integrar a lide, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

Processo nº 97.10786-7

AUTOR : ROSA HELENA DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 141/143, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.1694-7

AUTOR : MANOEL MARIA FARIAS MORAES E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.1772-9

AUTOR : RAIMUNDO SARAIVA DA COSTA
 Advogado : Paula Frassinetti Mattos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.1808-6

AUTOR : JOSÉ MARIA MOREIRA DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Chamo o feito à ordem e determino que o autor CLÁUDIO MENDES SERRA emende a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento em relação à sua pessoa, juntando aos autos documento comprobatório de opção ao FGTS correspondente ao contrato de trabalho de fls. 48. Intimem-se.

Processo nº 98.2412-5

AUTOR : SILAS DA SILVA JARDIM E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Baixo o processo em diligência para que os autores, querendo, falem sobre a contestação de fls. 56/65, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.2918-6

AUTOR : MARIA DE LOURDES AMARAL E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 99.3468-4

AUTOR : CARLOS AUGUSTO DAZZE CORADINE

Advogado : Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Acato a alegação de defeito de representação apresentada pela CEF em sua resposta. Com efeito, verifica-se que a procuração de fls. 10/11 não concede poderes à autogada MARIA DE FÁTIMA GAMA DE ALMEIDA para constituir advogado. Afigura-se, desta forma, o defeito apontado. Regularize, pois, o autor, no prazo de 15(quinze) dias, a sua representação em juízo. Da mesma forma, defiro o litisconsórcio passivo necessário da União, pois presentes os requisitos dispostos no art. 47 do CPC. Promova, assim, o autor, no mesmo prazo, a citação da União na referida qualidade, sob pena de extinção do processo. Por outro lado, levando-se em conta a natureza da lide, não vejo necessidade da denunciação à lide do agente fiduciário, que indefiro. Intimem-se.

Processo nº 98.4052-9

AUTOR : SALOMÃO MARTINS DA SILVA
 Advogado : João Assunção dos Santos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.4110-7

AUTOR : JOSÉ CAETANO XAVIER
 Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.4120-9

AUTOR : JOÃO DA SILVA PARAENSE
 Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.4190-1

AUTOR : MANOEL PEDRO VASCONCELOS PEREIRA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.5236-8

AUTOR : ADELAIDE LIMA NUNES E OUTROS
 Advogado : Telma da C Marques de Azevedo
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.5772-9

AUTOR : ALMIRA SANTOS DE OLIVEIRA
 Advogado : Oscarina de Miranda Bruno
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre o agravo retido de fls. 66/68, ouça-se a autora, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.5295-6

AUTOR : FLORENTINA DIAS DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Maria Divoney Carneiro Ledo
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.5776-0

AUTOR : ADJALMA MORAES DIAS
 Advogado : João José Geraldo
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.6170-8

AUTOR : JOSÉ PLÍNIO BRITO DOS SANTOS
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 33/47, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.6774-4

AUTOR : ELZA MARIA SANTOS GONÇALVES E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 57/71, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.6848-0

AUTOR : CREO LIMA DOS REIS
 Advogado : Luiz Pingarinho
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.6860-2

AUTOR : JOANA D'ARC MOREIRA RAMALHO
 Advogado : Regis do Socorro Tindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.7236-8

AUTOR : ISABEL MARIA MORAIS E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.7684-5

AUTOR : ANTONIO BERNARDO FONSECA PEREIRA
 Advogado : Guilherme Henrique Rocha Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.7756-6

AUTOR : ANA CRISTINA AMORIM GOMES
 Advogado : Carlos Pedro Paiva Moraes
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.7966-0

AUTOR : FRANCISCO JOSÉ TAVARES DE SOUZA E OUTROS
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 52/66, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.8192-7

AUTOR : LUIS CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.8846-5

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.9788-7

AUTOR : MARIA DÉRCIA DE ALMEIDA NERY
 Advogado : Vilma Chavaglia

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 55, por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sobre o agravo retido de fls. 57/62, ouçam-se a autora, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.88514-0

AUTOR : MANUEL FRANCISCO FEIO SOZINHO E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 61/75, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.12080-8

AUTOR : EDILBERTO BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

Processo nº 99.0466-9

AUTOR : ORLANDO PINTO DE SOUZA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 54, por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sobre o agravo retido de fls. 55/61, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 99.2394-8

AUTOR : JOÃO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 80/94, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 99.3984-1

AUTOR : FRANCISCO DA SILVA FALCÃO E OUTRO
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 100/117 e 122/124, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 99.4108-0

AUTOR : TELEMACO DA SILVA PINHO
 Advogado : Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

Processo nº 99.4334-3

AUTOR : ADÃO ALEXANDRE CARDOSO E OUTROS
 Advogado : Denise Conceição Botelho Xavier
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 49/63, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 99.4318-4

AUTOR : ANTONIO CARLOS DIAS ESTÁCIO E OUTROS
 Advogado : Denise Conceição Botelho Xavier
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

Processo nº 99.4328-4

AUTOR : CARLOS ALBERTO DOS ANJOS E OUTROS
 Advogado : Denise Conceição Botelho Xavier
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

Processo nº 99.5088-0

AUTOR : FERNANDO DE JESUS MARTINS PINTO E OUTRO
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 28/44, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 99.5090-4

AUTOR : JOSÉ CARLOS DA COSTA CORREA
 Advogado : Janayna Correa da Silva Oliveira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

Processo nº 99.5540-0

AUTOR : ANTONIO TIMÓTEIO DE ARAÚJO E OUTROS
 Advogado : Alberto Maranhão Lima
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 70/84, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 99.5988-8

AUTOR : ALTAIR TAVARES DA COSTA ALENCAR
 Advogado : Regina Helena Tavares F Cavaco
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 18/32, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 99.8658-4

AUTOR : PEDRO PAULO DA COSTA SILVA
 Advogado : Soter Oliveira Sarquis
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Considerando a informação supra, verifico que a litispendência é parcial. Desta forma, deixarei para apreciar a quando decidir o mérito da ação. Entretanto, antes de dar prosseguimento ao feito, determino que o autor emende a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos documento comprobatório de vínculo empregatício correspondente à opção de fls. 12. Intime-se.

Processo nº 2000.1884-8

AUTOR : MAX ARTHUR FONSECA E OUTROS
 Advogado : Edison de Souza
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**Processo nº 99.2738-1**

IMPTE : ALEXANDRE DA COSTA LINHARES E OUTROS
 Advogado : Roberto Araújo de Oliveira Santos e Outros
 IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 83/89, em seu efeito devolutivo. 2 - Vista à União, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**Processo nº 99.6376-0**

REQTE : DILSON SILVA FARIAS E OUTRO
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : 1 - Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução requerida pela CEF às fls. 178. 2 - Manifeste-se a União, em 10(dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. 3 - Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 99.7278-5

REQTE : ARLINDO JOSÉ LEITE DOS SANTOS
 Advogado : Rui Guilherme de A Amoras

QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

REQDO : UNIÃO FEDERAL.
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Manifestem-se a União e a CEF, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDURADO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto
 WALDIR BORGES CORRÊA
 Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 01/03/2000.
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 96.3981-0
 AUTOR : JOSÉ SABINO FARO BARROS E OUTROS
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.3159-5
 AUTOR : MARIVALDO BRAGA GUIMARÃES E OUTROS
 Advogado : Antonio Edson Marinho Júnior
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur. : Carmem Lúcia Simões Corrêa
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 98.9649-1
 AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado : Dorival Indaiassu de Souza Neto
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur. : Rui Lobato Bahia
 DESPACHO : Chamo o feito à ordem. Consta na inicial que a ação é ajuizada contra a UFPA e contra a União. O feito foi autuado de forma incorreta e, tampouco, foi efetuada a citação da União. Cite-se, pois, a União, como requerido. À Distribuição para anotar.

Processo nº 99.4819-4
 AUTOR : EDUARDO DE MORAES CANUTO E OUTRO
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 19/24, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 2000.1171-1
 AUTOR : EZEQUIEL MOREIRA FREIRE E OUTRO
 Advogado : Miguel Brasil Cunha
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 DESPACHO : 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 2 - Executando-se o autor JOÃO PEREIRA SILVA NETO, os demais devem emendar a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento em relação às suas pessoas, juntando aos autos documentos comprobatórios de que possuíam contas vinculadas ao FGTS nos períodos pleiteados. 3 - Intimem-se.

Processo nº 2000.1889-1
 AUTOR : LUIZ ALBERTO DE SOUZA LIMA
 Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

CLASSE : 1500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 95.1249-9
 AUTOR : MARIA EUGÊNIA VIEGAS DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência e o chamo à ordem, para determinar que a autora SIMONE DE SOUZA COSTA regularize a representação em juízo, conforme dispõe o art. 12, V, do CPC. Prazo: 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa. Intime-se.

Processo nº 95.1261-4
 AUTOR : ADÉLIO COSTA FELINTO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado : Albenor José Passos da Cunha
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 87/101, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 95.1307-0

AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Otávio José de Vasconcellos Faria
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Conforme certidão de fls. 158v, os autores, até o momento, não manifestaram interesse na execução do julgado. Manifeste-se, pois, a CEF, em 10(dez) dias, promovendo a execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 95.1325-8

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 95.2885-9

AUTOR : ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA E OUTROS
 Advogado : Jailton Vasconcelos Manito
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 95/111, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 95.6365-4

AUTOR : WALQUIRIA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE E OUTROS
 Advogado : José Lobato Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 110/124, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 96.4207-1

AUTOR : CÉLIA LINA DE MELLO SANTOS
 Advogado : Ana Maria Cunha de Mello
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Baixo o processo em diligência. Emende a autora a inicial (art. 282, IV, do CPC), providenciando, ainda, a autenticação das cópias dos documentos juntados aos autos, bem como, comprove que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados, sob pena de indeferimento. Prazo: 10(dez) dias. Intime-se.

Processo nº 96.6367-7

AUTOR : JOSÉ ALVARINO DA SILVA MALCHER
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 96/111, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.2113-5

AUTOR : GILVÃO DOS ANJOS SARGES E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 106/108, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.4613-0

AUTOR : ADALBERTO DE JESUS BATISTA DE AZEVEDO E OUTROS
 Advogado : Jaci Monteiro Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 70/87, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.4699-0

AUTOR : FÁTIMA DO SOCORRO DE LIMA RODRIGUES

Advogado : Emília de Fátima da Silva Farinha
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.5089-3

AUTOR : AFONSO RODRIGUES DE JESUS E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.5095-4

AUTOR : JOÃO DA SILVA CORREA E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.5167-7

AUTOR : SILVANDIRA SILVA DA SILVA
 Advogado : João José Geraldo
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.6749-2

AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado : Jaime Camecanha Balestero Filho e Outros
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 111/125, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.7821-8

AUTOR : MARIA MADALENA DA SILVA ALVES
 Advogado : Antonio Carlos do Nascimento
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.7995-2

AUTOR : CELINA SOUZA DA COSTA E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 96/98, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.8815-0

AUTOR : FRANCISCO PIRES FEIOS E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 98/100, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.8791-0

AUTOR : NASARENO MARIA NUNES E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 106/108, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.9773-1

AUTOR : FRANCISCO PEDRO DE MENDONÇA E OUTROS
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 82/96, manifestem-se os autores remanescentes, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.13007-2

AUTOR : RITA CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA E OUTROS

Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 59/73, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.11105-8

AUTOR : MANOEL DOS SANTOS DA LUZ E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 102/104, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.11129-2

AUTOR : MARIA DE NAZARÉ FREITAS PINHEIRO E OUTROS
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Prossiga o feito em relação aos demais autores. Cite-se.

Processo nº 98.11311-0

AUTOR : MARIA IGLEZIAS VIEIRA E OUTROS
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 89, por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sobre o agravo retido de fls. 90/95, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 98.11893-5

AUTOR : BENEDITO GERALDO PISMEL VIEGAS
Advogado : Giovana Eugênia de Souza e Silva e Outro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 61, por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sobre o agravo retido de fls. 62/68, ouça-se o autor, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 99.1185-7

AUTOR : CLAUDIONOR LISBOA SANTOS
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 52, por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sobre o agravo retido de fls. 53/59, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

Processo nº 99.3141-9

AUTOR : CRISTÓVÃO TESTULIANO DE ALMEIDA LINS E OUTROS
Advogado : Maria Telma Brasil da Nóbrega
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 74/88, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 99.4267-0

AUTOR : MARIA DULCINÉIA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : Luiz Otávio da Costa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Prossiga o feito em relação aos demais autores. Cite-se.

Processo nº 99.4283-2

AUTOR : JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 23/37, manifestem-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 99.5159-2

AUTOR : ANA MARIA ALMEIDA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 147/161, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 99.5265-4

AUTOR : THEREZINHA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado : Judivaldo Bríngel da Costa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

Processo nº 99.5539-2

AUTOR : MARIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Alberto Maranhão Lima
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Prossiga o feito em relação aos demais autores. Cite-se.

Processo nº 99.5684-9

AUTOR : AGUINALDO DA SILVA ASSUNÇÃO
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 21/35, manifestem-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 99.5685-1

AUTOR : DOMINGOS DO CARMO SENA
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 23/37, manifestem-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 99.6385-4

AUTOR : LEONALDO NEGRÃO FERNANDES
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 21/35, manifestem-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 99.8181-6

AUTOR : ELCY LEAL DA CUNHA E OUTRO
Advogado : Milton Alencar Vieira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 30/46, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 99.7293-4

AUTOR : ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Selma Clara Rodrigues e Outro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Informa a petição de fls. 90 que os documentos de fls. 49/55 pertencem ao autor MAURÍCIO LOPES BARBOSA, o que regulariza sua situação. Afirma-se, neste caso, que a situação do autor JOSÉ MARQUES DE SOUSA está irregular, pois não comprova que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. Supra, pois, o citado autor, em 10(dez) dias, esta irregularidade, sob pena de indeferimento da inicial em relação à sua pessoa. Concedo os mesmos 10(dez) dias, para que o autor MIGUEL LETE DOS REIS cumpra a determinação contida no despacho de fls. 89. Intimem-se.

Processo nº 99.8353-8

AUTOR : REGINA MARQUES DIAS
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTROS
DESPACHO : 1 - Não existe litispendência entre nomes de ações, mas entre seus pedidos. Mantenho a decisão recorrida. 2 - Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 2000.1285-0

AUTOR : JOVENTINA SOUZA MENEZES
Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Emende a autora a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, comprovante vínculo empregatício e que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. Intime-se.

Processo nº 2000.1355-0

AUTOR : IRINEU ARNEZ
Advogado : Dino Raul Cayet e Outro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:**Processo nº 94.4679-0**

IMPTE : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Advogado : Marcos Jorge Caldas Pereira
IMPDO : FAZENDA NACIONAL (SUNAB)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Cumpra-se a v. decisão. Remeta-se cópia da decisão de fls. 124/125 à União. Intime-se.

Processo nº 97.4601-9

IMPTE : GELSA FERREIRA FOSSATI
Advogado : Gilda da Silva Lima
IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Jorge Arísteu Gonçalves Pamplona
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Cumpra-se a v. decisão. Remeta-se cópia da decisão de fls. 158 ao impetrado. Intime-se.

CLASSE : 5.117 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS**Processo nº 99.2375-7**

REQTE : OLARIA PARAENSE LTDA
Advogado : Fernando Alves Soares
REQDO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Corrijo o final da decisão de fls. 86/87: diga o autor sobre a contestação. Intime-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:**Processo nº 98.6029-2**

REQTE : ANA TEREZA DA SILVA MORAES SANTOS E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:****Processo nº 95.6703-0**

AUTOR : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
Advogado : Rui Guilherme Tocantins
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
SENTENÇA : Homologo, por sentença, a desistência do recurso e, conseqüentemente do processo, formulada pela autora às fls. 82. Feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM**PORTARIA Nº 004/2000/MPJTCM, DE 13 DE MARÇO 2000**

A Procuradora Chefe, do Ministério Público junto ao TCM, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Ronaldo Jennings Pereira Filho, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para as despesas de pronto pagamento do órgão obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:
38101.011220125.2902-3490.34 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.
Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Maria Regina Franco Cunha
Procuradora Chefe

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

77ª ZONA ELEITORAL-BELÉM

EDITAL N° 27/2000

O Bacharel **ERONIDES DE SOUSA PRIMO**, Juiz da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de **INSCRIÇÃO** e **TRANSFERÊNCIA** dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Alan Jones Silva de Vasconcelos	43542191309
Alicione Coelho dos Santos	43542841309
Alexandrina Pereira	43542831325
Almir Lopes Vieira dos Santos	43542931350
Aluizio do Socorro Serrao	43553211341
Ana Maria Leite dos Santos	43553151309
Anderson Barreto Nascimento	43554751309
Andréa da Silva Garcia	43554701392
Andreia Cristina Farias Damasceno	43541811309
Anete Maria Serrao	43542641368
Angelo Márcio Silva Cruz	43541871392
Anselmo Borges Santa Brígida	43541251392
Antônio César Alves de Souza	43553101392
Antônio Márcio Lima Bezerra	43542801384
Arlene Brandão dos Santos	43542521325
Arlene de Cássia de Souza Mendes	43542611317
Bruno Jacomelly Lobato Silva	43554761384
Carla Simoni Nascimento da Costa	43542181325
Carlos Ricardo Pires Ribeiro	43542691376
Claudia Nazaré Albuquerque da Silva	43553051325
Cleyton Silva da Costa	43542981309
Dailson dos Reis	43552471317
Dalbé Selma Alves das Chagas	43553191325
Danielle Barbosa de Oliveira	43542631384
Danielle Adriana Gonçalves	43553161384
Darciani Coelho dos Santos	43542871350
Derivaldo Pereira Vieira	43542951368
Deuziane do Socorro Pereira de Souza	43542581317
Deuzimar Alves Moraes	43552531368
Diacina de Almeida Sousa	43554691350
Diego Dell'ome de Almeida	43542511341
Ediane Reis Soares	43554731333
Edilene da Silva Dias	43542431333
Edivaldo Carvalho Moura	43543011341
Eliene da Silva Silva	43553131333
Elizabet Ataíde Favacho	43542821341
Elizangela Rodrigues Alves	43554721350
Fábio de Almeida Sousa	43542861376
Francisca Souza	43541721309
Francisco José Viana de Sousa	43541311333
Fredson de Almeida Sousa	43542891317
Gilmara do Socorro Castro de Souza	43542661325
Giselle da Silva Barros	43542881333
Glauber José Ferreira Machado	43542501368
Hellen Tarcilene Teixeira do Nascimento	43542541392
Iraciara Silva Martins	43542751317
Ione Bonifácio Martins	43542671309
Ivete da Fonseca Sousa	43553061309
Jefferson Ribeiro Bonifácio	43553111376
Jocemir da Silva Silva	43542601333
Joel Castro de Lima	43553031368
Joelson Reis Lima	43542651341
Jorge Mauro Leal Palheta	43541911376
José Adriano Farias Reis	43552501317
José Maria Oliveira	43542701309
José Raimundo de Oliveira Mescouto	43542851392
Joseval Inácio Dias Soares	43553171368
Jucineia Santa Brígida dos Santos	43542781368
Katia do Socorro Azevedo	43554811341
Kellen Ayres do Espírito Santo	43542961341
Kuelny Eberny Ferreira Matos	43541781309
Lailton Santos do Nascimento	43542741333
Lassilene Pinheiro de Jesus	43542561350
Lea Rodrigues Lopes	43552991341
Leandro da Silva Nojosa	43542441317
Liliane Cristina Muniz Bezerra	43553121350
Luciana Paula Muniz Bezerra	43553091350
Luciano Monteiro de Oliveira	43541341384
Lucivaldo Silva do Nascimento	43542681392
Lucivando Geraldo da Silva	43543031309
Luís Maia Silveira	43554881317
Manoel Henrique Madinho Castro	43542931309
Manuela Almeida Cunha	43542811368
Marcela Freitas Corrêa	43542571333

Márcia Ferreira Cameiro
Marciane Alves de Souza
Marcos Antônio Alves de Souza
Marcos Vinicius dos Santos Lima
Maria Carolina Pontes Saraiva Barata
Maria de Nazaré Rodrigues Carvalho
Maria Lediane de Oliveira Mescouto
Maria Madene Ferreira da Silva
Maria Ruth de Souza Soares
Marinete Barbosa Gomes
Mário Milton Lucena Oliveira
Meirylen Silva Silva
Milena Borges Santa Brígida
Natalia da Silva Cunha
Nazaré Pereira Vieira
Nilton Elison da Silva Souza
Nivea Ferreira Cameiro
Paulo Sérgio da Silva Pontilho
Paulo Sérgio Nunes dos Santos
Priscila Ferreira de Souza
Raimundo Nonato da Silva
Raimundo Zacarias Pinheiro do Rozario
Ranilce Machado da Silva
Regiene Sousa Amorim
Renata do Rosário Campos
Rodrigo dos Reis Ramos
Rodrigo Pinheiro dos Santos
Rodrigo Sousa dos Santos
Rosane do Socorro Ferreira Costa
Rosemário do Rosário Moraes
Rosilene Dino da Silva
Sheila Batista da Rocha
Sidney Luis Muniz Bezerra
Toni Ramos do Nascimento
Vanessa Gomes de Oliveira
Vilson Santos de Abreu
Wanderson de Souza Barbosa

TRANSFERÊNCIAS

Acidino Monteiro do Espírito Santo
Adailton Benedito Ribeiro
Ademir Barros de Souza
Albertino Rocha Mescouto
Alcimar Teodoro dos Rêmedios Dias
Aldenora da Silva Lisboa
Alessandra Mocinha da Silva
Almerindo Figueiredo da Silva
Álvaro de Jesus Silva
Ana Maria Rosa Muniz
Ana Maria Rosa Muniz
Ananias Ribeiro da Silva
André Corrêa Nunes
Antonia Maia de Freitas
Antônia Silva da Cunha
Antônio Carlos Alves de Souza
Antônio Wilson Medeiros Ferreira
Arlete Favacho Coutinho
Benedito Smith Mesquita
Bernardino Ramos Barbosa
Carlos Alberto Monteiro Brasil
Carlos Siqueira Alves
Camelita dos Santos Silva
Carmen Lúcia Gomes da Silva
Catarina Selma Viana Souza
Célia Maria Pinto Noronha
Celina Souza da Silva
Claudia Cristina Felix de Lima
Cleice Nazaré Felix Barbosa
Cleonice Maria Vilhena da Silva
Clodoaldo Reis da Silva
Custodia da Costa Ferreira
Dagnar dos Reis Ramos
Dalila Albino de Sousa
Dalva Santos da Penseca
Doracice de Souza Melo
Dulcilea Simões Negrão
Edna de Freitas Leão
Edna do Carmo Albuquerque Barros
Elane Quaresma Lobato
Elisiane Dolores da Silva Palheta
Elizabeth Oliveira dos Santos
Elka Quaresma Lobato
Enedina Bahia dos Reis
Enilda de Jesus Teixeira Vieira
Eulalia Coimbra Bonifácio
Francinélia Silva dos Santos
Francisca Alves Govea
Francisca Anete de Andrade Ferreira
Francisca das Chagas de Almeida Maciel
Francisco Airton Ferreira Pinheiro
Genesis Lopes dos Santos

43554821325	Gilson Coelho da Silva
43542621309	Graciete Santos da Silva
43554871333	Hilda Margarida Bandeira Freire
43554781341	Ireneide Farias Raiol
43542531309	Irene da Silva Ribeiro
43542551376	Itamar Cursino do Nascimento
43554841392	Itamar Zacarias da Silva
43542711392	Ivaneide Antonia Lobato dos Santos
43541841341	Ivanesia Teodolina Lobato dos Santos
43542591309	Ivone Garcia Galvao
43542771384	Izabel Pereira Honorato
43542471368	Jandira Rodrigues Modesto
43553081376	Jesus Denondes de Araújo
43542721376	João Batista Castro Silva
43553001317	Joelma da Silva Oliveira
43542761309	José Aldo Dias Caldeira
43541731392	José da Costa Mescouto
43542731350	José Milton Alves Pereira
43542921317	José Pinheiro da Silva
43541281333	José Raimundo Nazaré Almeida Brabo
43541221341	Juarez Ribeiro Prox
43541711325	Jucidalva Corrêa Costa
43541751350	Jucineide Gonçalves Pereira
43542911333	Jusenir da Silva Gomes
43541371325	Launimar Santa Brígida dos Santos
43541901392	Leidiana Rodrigues da Silva
43553181341	Leomim de Souza Leão
43542791341	Levy dos Santos Nascimento
43554851376	Lourdes Silva Oliveira
43541931333	Luciana Alves da Silva
43553201368	Lucileide Florencio de Sousa
43542491325	Lucivaldo Seixas de Jesus
43543001368	Manoel Ferreira de Barros
43553021384	Manoel Gonzaga Lisboa Santa Brígida
43554791325	Maria Adenice de Andrade Ferreira
43542901350	Maria Adilce Seabra Cabral
43542461384	Maria Amélia Nascimento Araújo
	Maria Cristina Melo dos Santos
	Maria da Cruz Ferreira
	Maria de Nazaré da Silva Sousa
	Maria do Livramento Pereira Câmara
	Maria do Remédio Fernandes
	Maria Evanilda dos Santos Borges
	Maria Izabel Sales de Almeida
	Maria Janete da Silveira Ribeiro
	Maria José Barbosa Mourão
	Maria Jose Melo da Silva
	Maria Luiza Simões Negrão
	Maria Madalena dos Santos
	Maria Odete de Jesus Silva
	Maria Rosalina Ferreira Machado
	Maria Terezinha Cunha da Conceicao
	Maria Zuleide do Rosário
	Márcia Santos da Silva
	Mário Carlos Costa Ferreira
	Marta Lúcia Monteiro da Costa
	Maura Borges Santa Brígida
	Mariane Ferreira de Souza
	Micheline do Socorro Cardias Sales
	Mike David Carvalho Rodrigues
	Mocinha do Socorro da Fonseca Silva
	Maria Vilma Rodrigues de Paulo
	Nagila Maria Melo do Rosário
	Nauzenira de Souza Mendes
	Nazaré Lima Alves
	Olival Siqueira
	Onide Garcia Galvao
	Pedro Augusto Corrêa
	Raimunda Araújo Silva
	Raimundo Nonato Dias dos Santos
	Ranolfo de Jesus Figueiredo da Silva
	Ricardo Oliveira dos Santos
	Rosa Matilde Bailosa Santos
	Rosana da Silva Costa
	Silvia Leticia Lima Corrêa
	Sônia Maria Souza da Silva
	Tereza Lima de Brito Costa
	Terezinha de Jesus Machado Cunha
	Valdeci Alves Coutinho
	Valdir Moura de Brito
	Valdivino da Silva Farias
	Vandilene Lisboa de Aviz
	Venina Martins Carvalho
	Waldecio Gomes Lisboa
	Wilson de Franca Rocha

16726031309
17714291309
16433791333
14616591392
17152541325
16434251309
35104321350
17152781309
17152931333
09281061317
16434731309
08907071325
16356391309
17153961341
17154091309
23261161317
16544351384
30476901392
10343781341
17155781392
16436651325
17156251341
28450961350
16357711309
28929641309
16978631333
16728311392
38648391333
38643651309
17156881325
17156921309
16545191325
38648421333
29205121333
17157191368
17157841368
16675821376
17139401368
17026251333
17656871376
17069271309
16358821317
24823921392
23459611317
17159291368
16359121376
28895991317
11269391317
29505381309
16587491392
16963581309
16359651384

36422221333
17018471317
17161621325
23948761309
16441261350
12475641350
09129611384
02299291317
24813771309
23584401384
38482691309
16360361325
16360441333
17108621341
24228491341
16780841317
16361271309
12929611317
16443631325
02241151333
2215511309
29289721163
33309511350
18782651350
09308661309
17166451341
16362151325
36827001325
16788031368
27400581317
1989451392
17019161384
17143411317
16293551309
29505441350
16925861368
36356711198
19930301350
17169631317
23991941317
05524641341
16497601309
16703671376
37243881384
16364891392
19985631104
16365081392
13777161350
16706141350
16365491368
17173551384
38834461341
16970251309
38788281341
17174141376
17145501333
16296281317
03222372534
25439661392
38766281309
37168261368
08225670728
17175021309
16710741368
17175181368
11303371392
17175911376
17146301350
20028041104
16367501325
16772581309
17179141392
04058641309
41446721309
32253151309
17181311333
17181661368
02895271376
19736151309
02010961384
17182191309
21039431376
16555181309
09307441333
16740401384

Dr. **ERONIDES DE SOUSA PRIMO**
Juiz da 77ª Zona Eleitoral

JUSTIÇA MILITAR

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: JANEIRO E FEVEREIRO DE 2000
REF. JANEIRO/2000

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTOS /SALÁRIOS	VANTAGENS SOBRE VENCIMENTOS		INCIDENTES E SALÁRIOS	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
				GRATIFICAÇÃO	PESSOAIS			
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO	Aux. Judiciário II	01	1.110,72	888,58	499,83			2.499,13
	Téc. Contabilidade	01	1.376,11	1.100,89	1.486,20			3.963,20
	Oficial de Justiça	01	1.118,58	1.174,51	573,27			2.866,36
	TOTAL	03	3.605,41	3.163,98	2.559,30			9.328,69
NÍVEL SUPERIOR MAGISTRADO	Juiz-Auditor Titular	01	5.700,00	570,00	1.128,60	1.254,00		8.652,60
	TOTAL	01	5.700,00	570,00	1.128,60	1.254,00		11.700,23
ESTATUTÁRIO	Téc. Judiciário II	02	4.160,10	5.399,42	2.140,71			4.862,68
	Téc. Assistente	01	1.400,88	2.241,40	972,54	247,86		16.562,91
TOTAL		03	5.560,98	7.640,82	3.113,25	247,86		5.844,18
INATIVO	Escrivão	01	1.404,85	2.247,76	2.191,57			3.669,60
	Aux. Judiciário II	01	1.193,37	1.253,03	1.223,20			9.513,78
TOTAL		02	2.598,22	3.500,79	3.414,77			19.240,58
CARGOS CO- MISSIONADOS SEM VÍNCULO E FUNÇÕES S/ VÍNCULO	Ass. Judiciário	05	7.745,80	10.689,22	697,12			3.485,61
	Ch. Apoio Judic.	01	1.549,16	1.239,33	139,42			2.927,91
	Ch. Dpto. Adm.	01	1.549,16	1.239,33	278,85			3.067,34
	Ch. Dpto. Doc. Inf.	01	1.549,16	1.239,33	139,42			2.927,91
	Ch. Dpto. Pat. Serv.	01	1.549,16	1.239,33	278,85			3.067,34
	Dir. Secretaria	01		759,25				759,25
	Ch. Serv. Expediente	01			2.339,22			35.475,94
TOTAL		11	15.491,60	17.645,12	2.339,22			79.533,92
TOTAL GERAL		20	32.956,21	32.520,71	12.555,14	1.501,86		

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
REF. FEVEREIRO/2000

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTOS/S ALÁRIOS	VANTAGENS SOBRE VENCIMENTOS		INCIDENTES E SALÁRIOS	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
				GRATIFICAÇÃO	PESSOAIS			
NÍVEL MÉDIO ESTATUTÁRIO	Aux. Judiciário II	01	1.110,72	888,58	499,83			2.499,13
	Téc. Contabilidade	01	1.376,11	1.100,89	1.486,20			3.963,20
	Oficial de Justiça	01	1.118,58	1.174,51	573,27			2.866,36
	TOTAL	03	3.605,41	3.163,98	2.559,30			9.328,69
NÍVEL SUPERIOR MAGISTRADO	Juiz-Auditor Titular	01	5.700,00	570,00	1.128,60	1.254,00		8.652,60
	TOTAL	01	5.700,00	570,00	1.128,60	1.254,00		11.762,19
ESTATUTÁRIO	Téc. Judiciário II	02	4.160,10	5.607,42	1.994,67			4.862,68
	Téc. Assistente	01	1.400,88	2.241,40	972,54	247,86		16.624,87
TOTAL		03	5.560,98	7.848,82	2.967,21	247,86		5.844,18
INATIVOS	Escrivão	01	1.404,85	2.247,76	2.191,57			3.669,60
	Aux. Judiciário II	01	1.193,37	1.253,03	1.223,20			9.513,78
TOTAL		02	2.598,22	3.500,79	3.414,77			19.240,58
CARGOS COMIS- SIONADOS E FUNÇÕES SEM VÍNCULO	Ass. Judiciário	05	7.745,80	10.689,22	697,12			3.485,61
	Ch. Apoio Judic.	01	1.549,16	1.239,33	139,42			2.927,91
	Ch. Dpto. Adm.	01	1.549,16	1.239,33	278,85			3.067,34
	Ch. Dpto. Doc. Inf.	01	1.549,16	1.239,33	139,42			2.927,91
	Ch. Dpto. Pat. Serv.	01	1.549,16	1.239,33	278,85			3.067,34
	Dir. Secretaria	01		759,25				759,25
	Ch. Serv. Expediente	01			2.339,22			35.475,94
TOTAL		11	15.491,60	17.645,12	2.339,22			79.595,88
TOTAL GERAL		20	32.956,21	32.728,71	12.409,10	1.501,86		